BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 190 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 127, de 1955

Aprova o contrato celebrado entre o Govêrno Federal e Miguel Gomes de Souza e sua mulher Francisca Pereira de Souza José Bezerra e Alcebiades Bezerra de Souza e sua mulher Aldeides Bezerra Rolim.

Art. 1.º — E' aprovado o contrato de cooperação celebrado a 31 de Dezembro de 1951, entre o Govêrno Federal, por intermédio da Divisão de Águas do Ministerio da Agricultura, e Miguel Gomes de Souza e sua mulher Francisca Pereira de Souza; José Bezerra Lima e sua mulher Maria Idália Bezerra e Alcebiades Bezerra de Souza e sua mulher Aldeides Bezerra Rolim, para utilização, pelo 1.º contratante, do sistema de irrigação agrícola em terras do sitio denominado Penha, de propriedade dos segundos contratantes, no Municipio de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2. — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de Dezembro de 1955

Senador Carlos Gomes de Oliveira

1. Secretário, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 128, de 1955

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato entre o Ministerio da Saúde e o Escritorio Hildalius Cantanhede — Engenharia Civil e Sanitaria Sociedade Limitada.

Art. 1.º — E' mantida a decisão porque o Tribunal de Contas em sessão realizada a 19 de Outubro de 1954, recusou registro ao contrato celebrado a 23 de Setembro do mesmo ano, entre o Ministério da Saúde e o Escritório Hildalius Cantanhede — Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Limitada — para elaboração dos projetos de abastecimento de água e de gás, instalações elétricas e esgotos sanitários e pluviais de todos os edifícios existentes na área do Instituto Osvaldo Cruz, em Manguinhos, no Distrito Federal.

Art. 2. — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de Dezembro de 1955

Senador Carlos Gomes de Oliveira

1. Secretário, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário
Ezechias da Rocha — 4.º Secretário
Maynard Gomes — 1.º
Prisco dos Santos — 2.º Suplente
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Attilio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho. (*)
Jarbas Maranhão. (**)
Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
(**) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Têrças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Távora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Júlio Leite.
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Tarcisio Miranda.
A. Guimarães.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Têrças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Silvio Curvo (*).
Apolônio Sales.
Bernardes Filho.
Mourão Vieira.
Armando Câmara (**).

(*) Substituído pelo Sr. Mário Motta.
(**) Substituído pelo Sr. Novais Filho.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Vianna.
Armando Câmara.
Filinto Müller.
Neves da Rocha.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reunião às sextas-feiras

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neves da Rocha.
Ary Viana.
Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Alberto Pasqualini.
Victorino Freire (**).
Parsifal Barroso.
Mathias Olympio.
Juracy Magalhães.
Lino de Matos (***).
Júlio Leite.
Dinarte Mariz (*).
Domingos Velasco.
Othon Mäder.

Novaes Filho.

Paulo Fernandes.

Filinto Müller.

Onofre Gomes.

Mourão Vieira.

(*) Substituido pelo Sr. João Arruda.

(**) Substituido pelo Sr. Alfredo Dualibe.

(***) Substituido pelo Sr. Antônio de Barros Filho.

PARA AS SUPLÊNCIAS

Ary Vianna.
Daniel Krieger.

Bernardes Filho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Armando Câmara.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Othon Mäder — Vice-Presidente

Ruy Carneiro.
João Arruda.
Guilherme Malaquias.

Lino de Matos.

Sebastião Archer. (*)

(*) Substituido pelo Senador Filinto Müller.

Secretário — —Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às quintas-feiras, às 18 horas.

Redação

1 — Julio Leite — Presidente.
2 — Sebastião Archer (*) — Vice-Presidente.
3 — Alô Guimarães.
4 — João Villasbôas.
5 — Saulo Ramos.

(*) Substituido, interinamente, pelo Senador Remy Archer.

Secretário o— Cecilia de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.

Bernardes Filho — Vice-Presidente

Gilberto Marinho (*).

Lourival Fontes.

Ruy Palmeira.

Moura Andrade.

Mathias Olympio.

João Villasbôas.

Benedicto Valladares.

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Moura Brasil.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
3 — Guilherme Malaquias.
4 — Leônidas Melo.

5 — Pedro Ludovico.

Secreteário — Cecilia de Rezende Martins.

Reuniões às quintas-feiras, às 15,00 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente

Caiado de Castro — Vice-Presidente.

Ari Viana.

Lino de Matos (*).

Magalhães Barata.

Sylvio Curvo (**).

Tarcisio de Miranda.

(*) Substituido pelo Sr. Antônio de Barros.

(**) Substituido pelo Sr. Mário Mota.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.

Júlio Leite.

Paulo Fernandes.

Ruy Carneiro.

Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Attilio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente
Attilio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Lisbôa.

Reuniões: Quintas-feiras.

Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.

Attilio Vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Caiado de Castro.

Daniel Krieger
Mendonça Clark.

Guilherme Malaquias.

Benedito Valadares.

Ruy Palmeira.

Jarbas Maranhão.

Lourival Fontes.

Argemiro Figueiredo.

Armando Câmara.

Secretário — Miecio dos Santos Andrade.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Quimica Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (*).

Senadores Guilherme Malaquias Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Prechias da Rocha (**).

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico (***).

(*) Substituido pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituido pelo Sr. Attilio Vivacqua.

(***) Substituido pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Inquérito instituida para apurar fátos relativos à alienação de terras públicas, que teriam sido feita pelo govêrno do Estado d Mato Grosso

Cunha Mello — Presidente.

Júlio Leite — Vice-Presidente.

Ary Vianna — Relator.

João Villasbôas.

Filinto Müller.

Secretário — José Benicio Tavada Cunha Mello.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Lopo Coelho.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 38,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 156,00	Ano	Cr$ 104,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr$ 0,50.

Arnaldo Cerdeira.
Felinto Muller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Parsifal Barroso.
Remy Archer.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Atas das Comissões

Comissão de Economia

16.ª REUNIÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1955

Aos seis dias do mês de novembro de 1955, às 15,30 horas, reune-se na Sala das Comissões do Senado Federal a Comissão de Economia, sob a presidência do Senhor Senador Fernandes Távora, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lima Teixeira, Tarcisio Miranda e Sá Tinoco, deixando de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Alô Guimarães, Júlio Leite e Juracy Magalhães.

E' lida e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Presidente procede à seguinte distribuição:

— Ao Senhor Senador Lima Teixeira, o Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1955, que autoriza o Govêrno do Território Federal do Amapá a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá;

— ao Senhor Senador Júlio Leite, o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1955, que regula o repouso remunerado para os empregados que trabalham à base de comissão;

— ao Senhor Senador Juracy Magalhães, o Projeto de Lei da Câmara n.º 200, de 1955, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para material importado pelas Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada (IRFA);

— ao Senhor Senador Alô Guimarães, o Projeto de Lei do Senado número 30, de 1955, que autoriza os estabelecimentos bancários a substituirem, em suas contabilidades, o livro "Diário de escrituração mercantil pelo Livro "Balancete Diários e Balanços", cujas características define: atribui eficácia probatória aos lançamentos efetuados segundo o sistema de "Partidas" ou "vouchers"; e dá outras providências;

— ao Senhor Senador Tarcisio Miranda os Projetos de Lei do Senado n.º 13, de 1955, que exclue dos efeitos da lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, a locação de imóveis pertencentes a instituições pias e beneficentes; e o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1955, que isenta do impôsto de sêlo e mais impostos federais nos atos em que for parte, a Associação Evangélica Beneficentes;

O Senhor Presidente avoca para relatar o Projeto de Lei da Câmara n.º 226 de 1955, que declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do Latex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação e dá outras providências.

Em seguida o Sr. Presidente lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 141, de 1955, que torna obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais, concordando com o substitutivo da Comissão do Polígno das Sêcas.

A Comissão aprova o referido parecer.

Prosseguindo o Sr. Senador Lima Teixeira, lê seus pareceres favoráveis aos Projetos de Lei da Câmara número 123, de 1955, que modifica o Art. 2.º da Lei n.º 1.615, de 18 de fevereiro de 1955, e o Projeto de Decreto Legislativo n.º 30, de 1955, que aprova o Acôrdo de Comércio entre o Brasil e a Iugoslávia. A Comissão aprova os referidos pareceres.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, da qual eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário "ad hoc" lavro a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

38.ª REUNIÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1955

As dezesseis horas e quinze minutos, do dia seis de dezembro, do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco, na Sala das Comissões, reune-se a Comissão de Redação sob a presidência do Sr. Senador João Villasbôas, Presidente eventual, achando-se presentes os Srs. Senadores Saulo Ramos e Remy Archer.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Júlio Leite e Alô Guimarães.

E' lida e, sem alteração, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:

— do Sr. Remy Archer, ao *Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1955*, que aprova o têrmo aditivo celebrado entre a Rêde Viação Cearense e a firma Construtora Maurício Limitada;

— do Sr. Saulo Ramos, ao *Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1955, que* concede o domínio útil de um terreno de marinha e outro acrescido de marinha à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

E', igualmente, aprovado o parecer do Sr. Saulo Ramos apresentando a redação final das emendas do Senado ao *Projeto de Lei da Câmara n.º 373, de 1953*, que dispõe sôbre a fabricação e comércio de vinhos, seus derivados e bebidas em geral e dá outras providências.

As dezesseis hora e quarenta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Inscrição de oradores para a 164.ª Sessão, em 9-12-55

1.º — Senador João Villasbôas.
2.º — Senador Lima Guimarães.
3.º — Senador Oswaldo Moura Brasil.
4.º Senador — Othon Mäder.

ATA DA 163.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO SR. GOMES DE OLIVEIRA E CARLOS LINDENBERG.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Magalhães Barata. — Alvaro Adolpho. — Remy Archer. — Vitorino Freire. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Leônidas Mello. — Onofre Gomes. — Parsifal Barroso. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Dinart Mariz. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Sales. — Novaes Filho. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindemberg. — Attilio Vivacqua. — Ari Viana. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Tarcisio Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Oswaldo Moura Brasil. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Pedro Ludovico. — Mário Motta. — João Villasbôas. — Filinto Muller. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Alberto Pasqualini. — Armando Câmara — (52).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. 2.º SUPLENTE:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

Servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

Mensagem do Senhor Presidente da República:

— Ns. 364 e 365, acusando o recebimento das de ns. 113 e 112, respectivamente, desta Casa do Congresso.

— NNs. 366 a 367, restituindo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara ns. 76, de 1955, que dispõe sôbre ações judiciais decorrentehs de atos das Mesas das Câmaras do Congresso Nacional e da Presidência dos Tribunais Federais, e 209, de 1955, que autoriza a Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr$ 126.187,80 para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos funcionários interinos de sua Secretaria;

— N.º 368, acusando o recebimento de autógrafos dos Projetos de Decretos Legislativos números 122 a 126, de 1955.

Aviso do Sr. Ministro da Aeronáutica, sob n.º 645, de 22-11-55, nos seguintes têrmos:

Senhor Secretário:

Em atenção ao ofício n.º 1.022, de 22 de setembro último, dessa Secretaria, no qual Vossa Excelência solicita informações sôbre o número de pessoas que seriam beneficiadas com a transformação em lei do Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951, para atender ao requerimento do Senador Coimbra Bueno, tenho a honra de informar que, a quase totalidade do pessoal do Ministério da Aeronáutica já é beneficiária das Leis ns. 288, de 8-6-1948 e 616, de 2-2-1949, o que torna insignificante o onus que poderia resultar da extensão de benefícios contida no Projeto de Lei n.º 81, acima referido.

2. Diante do exposto, êste Ministério não vê inconveniência na aprovação do Projeto de Lei em tela.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de apréço e distinta consideração.

Major Brigadeiro do Ar, *Vasco Alves Secco*, Ministro da Aeronáutica.

Ao Requerente.

CARTA do Sr. Secretário Geral da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, de São Paulo, comunicando ao Senado haver sido adiado para fevereiro de 1956 o Simbolo sôbre Bibliografia e Documentação Científica, que deveria realizar-se de 28 de novembro último a 1 do corrente, naquela capital.

Ofícios da Câmara dos Deputados:

— Ns. 2.421 e 2.422, comunicando haver sido aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n.º 38, de 1955, que aprova a Convenção de Conciliação e Solução Judiciária firmada pelo Brasil e a Itália, encaminhado a esta Casa do Congresso, para os fins constitucionais.

À promulgação.

— N.º 2.428, comunicando haver sido enviado em 30 de novembro último, à sanção o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956;

— N.º 2.429, de 2-12-55, nos seguintes têrmos:

Senhor Secretário:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne providenciar a fim de serem remetidos a esta Câmara avulsos e informações sôbre a tramitação de projeto rejeitado nessa Casa do Congresso Nacional, do qual seria cópia fiel, segundo pronunciamento do Senhor Deputado Bilac Pinto na Comissão de Economia, o Projeto de Lei n.º 113-55, que modifica a Lei número 2.004, de 3-10-55, que dispõe sôbre a Política do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo S. A. e dá outras providências, cujo teor transmito em cópia anexa.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Barros Carvalho*, Primeiro Secretário.

Atenda-se.

— N.º 2.446, de 5-12-55, como segue:

Senhor Presidente:

Em referência ao ofício n.º 317, de 4 de novembro último, dessa Casa do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei, de acôrdo com a Resolução n.º 45-1955, que cria a Comissão Mista para proceder à revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, os Senhores Deputados Tarso Dutra, Jefferson Aguiar, Moury Fernandes, Ernani Sátiro, Licurgo Leite, Aarão Steinbruch, Sílvio Sanson, Lourival de Almeida e Raimundo Brito, para integrarem a referida Comissão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração. — *Flores da Cunha.*

— N.º 2.449, de 6-12-55, encaminhando autógrafo do seguinte

Projeto de Lei da Câmara N. 266, de 1955

(N.º 554-B de 1955 na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr$ 482.600.000,00 destinado a cobrir o "deficit" da Viação Férrea do Rio Grande do Sul no exercício de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas de acôrdo com o estabelecido no art. 6.º da Lei número 2.217 de 5 de junho de 1954, o crédito especial de Cr$ 482.600.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinado a cobrir o "deficit" da Viação Fér-

rea do Rio Grande do Sul no exercício de 1955.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

MENSAGENS DE SOLIDARIEDADE AO SENADO PELA SUA ATUAÇÃO EM FACE DOS ACONTECIMENTOS POLITICOS OCORRIDOS NO PAIS NOS DIAS 11 E 21 DO MÊS EM CURSO

1) Casas Legislativas:

Pará — Câmara Municipal de Belém.

Ceará — Câmara Municipal de Camocim.

Pernambuco — Assembléia Legislativa de Pernambuco; — Câmara Municipal de Recife;

Bahia: — Câmara Municipal de Alagoinha; — Câmara Municipal de Coaracy — Câmara Municipal de São Sebastião do Passe;

Minas Gerais — Câmara Municipal de Cambuquira — Câmara Municipal de Ituiutaba — Câmara Municipal de Matutina.

Goiás: — Assembléia Legislativa de Góiás; — Câmara Municipal da Goiania.

São Paulo: — Câmara Municipal de Botucatú — Câmara Municipal de França — Câmara Municipal de Jundiai — Câmara Municipal de Mogi das Cruzes — Câmara Municipal de Pafaguassú Paulista.

Rio de Janeiro: — Câmara Municipal de Cabo Frio — Câmara Municipal de Macaé — Câmara Municipal de Nilópolis.

Santa Catarina: — Câmara Municipal de Blumenau.

Rio Grande do Sul: — Câmara Municipal de Pelotas — Câmara Municipal de Quaraí — Câmara Municipal de Santo Angelo.

2) — Sindicatos:

— Do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Bragança Paulista;

— do Sindicato dos Trabalhadores de Caixas do Sul;

— do Sindicato dos Marceneiros de São Paulo;

— do Sindicato dos Tecelões de São Paulo;

— do Sindicato dos Operários Portuários de Salvador, Bahia;

— do Sindicato Nacional dos Taifeiros Culinários e Panificadores Marítimos do Distrito Federal;

— do Sindicato dos Empregados no Comercio da Cidade do Salvador Bahia;

3) — Diversos:

— do Diretório Estadual do Rio Grande do Sul da Liga da Emancipação Nacional.

— da Bancada do Partido Social Progressista na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

— dos Srs. Rui Torreão Simith do Distrito Federal;

— dos membros da Liga de Emancipação Nacional, núcleo de Queimados, 2.º Distrito de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro;

— dos dirigentes estudantis de Pernambuco;

— do Sr. Sebastião Nicolau Fróes, Prefeito Municipal de Nova Iguaçu — Paraná.

— dos trabalhadores das Bragagem de Pelotas — Rio Grande do Sul.

— dos estivadores de Pelotas — Rio Grande do Sul;

— das operárias da Fábrica S. Antônio de Sorocaba — São Paulo.

— do Sr. José Pereira Pinto e outros da cidade de Pompeia, do Esado le São Paulo;

— do Sr. Francisco F. Amorim e outros da cidade de Marilia — Estado de São Paulo.

— do Sr. Sérgio Francisco Barzini e outros da cidade de Pompeia, Estado de São Paulo;

— do Sr. Gerson Miranda e outros da cidade de Macaé — Est. do Rio de Janeiro;

— da Federação dos trabalhadores Indústria da Bahia;

— da Associação dos Lavradores Fluminenses de Caxias, Rio de Janeiro;

— da Associação Profissional dos Trabalhadores em Construção Civil e do Mobiliario de Marilia, São Paulo.

— da União dos Trabalhadores de Pompéia, Estado de São Paulo;

— da União Jundisiense dos Estudantes Secundários;

— dos marítimos portuarios e estivadores do Rio de Janeiro.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Jarbas Maranhão. — Júlio Leite. — Moura Andrade. — Moisés Lupion

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente S. Ex.ª, único orador inscrito, darei a palavra a quem dela desejar fazer uso.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, orador inscrito. (*Pausa*).

S. Ex.ª não está presente.

Não há mais orador inscrito.

Continua a hora do expediente.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, ao chegar hoje ao Senado, fui procurado por duas Senhoras, herdeiras de militares que me pediram lêsse um tópico do *Diário de Notícias* e dissesse algo sôbre êle, procurando, ao mesmo tempo, defender o direito que lhes cabe.

O artigo daquele matutino merece nossas congratulações. Pleiteia, para as herdeiras dos militares, melhoria nas respectivas pensões, de modo a assegurar-lhes proventos iguais aos dos demais pensionistas.

Sr. Presidente, de início esclareço ao Senado sôbre pequeno equivoco existente no tópico. O Projeto de Lei, em discussão na Câmara dos Deputados, não é originário desta Casa; decorreu de mensagem do ex-Presidente Vargas, em conseqüência de estudo por nós feito.

Quando Chefe da Casa Militar, apresentamos um programa a S. Excelência constante de quatro itens. O primeiro resolvia a questão das herdeiras dos veteranos da Guerra do Paraguai, já amparadas por Lei votada pelo Congresso que, dadas as complicações burocráticas não conseguia entrar em execução; o segundo consistia na consolidação das leis sôbre pensões militares.

O Presidente Getúlio Vargas, inteirado da situação, imediatamente determinou se procedssem aos estudos, com a máxima urgência. O primeiro problema referente aos herdeiros dos veteranos na Gerra do Paraguai, foi imediatamente solucionado, porque possuia o Presidente da República autoridade para fazê-lo por simples decreto. Quanto ao segundo, a consolidação foi realizada; e o terceiro, relativo, à *pensão dos militares, foi* por S. Ex.ª remetido ao Congresso Nacional, e, após os estudos da Câmara dos Deputados, entrou em regime de urgência.

Com o falecimento, porém, do inolvidável Presidente Getúlio Vargas, um Deputado, por motivos que ignoro, talvez assoberbado de trabalho, manteve o projeto, durante cêrca de um ano, na gaveta.

Ultimamente entramos em entendimento com líderes da Maioria e da Minoria, Presidente das Comissões e o Presidente da Câmara, e a tramitação está prosseguindo.

Não obstante, diz agora o "Diario de Notícias,", com tôda a razão, que, ao invés de os estudos continuarem e o Congresso solucionar a questão, convocações estão sendo feitas pelos jornais às viúvas dos militares para que se reunam no Clube Militar e em outros lugares, e freqüentem os corredores da Câmara dos Deputados, implorando aos nobres representantes do povo que dêem andamento ao projeto.

E' verdade tudo isto: todavia, convém esclarecer que as convocações estão sendo feitas por pessoas que nio se interessaram pelo assunto na sua fase de estudo, nem quando o projeto permaneceu nas comissões.

Talvez tenham motivos eleitorais em causa.

O Sr. Cunha Melo — V. Ex.ª dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) Não sei se há interêsse eleitoral. Sei, porém, que essas pessoas, ás vezes, se intitulam procuradoras dos herdeiros, para depois obterem as procurações e receberem comissões. E' o que há no fundo de tôdas as convocações. O projeto em estudo na Câmara dos Deputados foi inspirado em decisão do Tribunal de Contas, que, ao conhecer dessas pensões, dou-as no mínimo legal a cada um dos interessados. Foi uma jurisprudência muito divergente que não chegou a ser pacífica. O Govêrno que em várias oportunidades, recusou cumprir aquela deliberação, afinal chegou à boa solução de se dirigir ao Congresso Nacional, V. Ex.ª certamente não ignora que os herdeiros dos veteranos da Guerra do Paraguai encontraram acolhimento não direi patriótico, mas pelo menos muito humano por parte do Tribunal de Contas.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Exatamente. V. Ex.ª tem tôda a razão. Na parte relativa aos herdeiros dos veteranos de Guerra do Paraguai, organizou-se verdadeira indústria para tirar das pobres velhinhas mais da metade daquilo a que tinham direito.

Tive oportunidade de ver procurações pelas quais os advogados percebiam de honorários 50% do que os interessados recebessem

O Sr. Cunha Mello — E' a percentagem mínima, quando recebem, porque, às vezes, não recebem nada.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Em muitos casos, quando o processo chegava a certa fase, o herdeiro já falecêra; pois havia muitos com 90 anos, e até um com 104.

No caso das pessoas não tenho elementos para dizer se houve o mesmo. Parece mais que há em certas pessoas a preocupação de ter nome nos jornais, talvez como declarou o nobre Senador Cunha Melo, para obter procuração dos herdeiros.

O fato, porém, é que essas pessoas que hoje se mostram tão empenhadas em convocar herdeiros para reuniões, e aconselham as velhinhas à acorrerem à Câmara dos Deputados e, mais tarde ao Senado, para conseguir apôio na votação do projeto, jamais se interessaram pelo assunto.

Quero deixar claro que a iniciativa foi do Presidente Vargas. A proposição está na Câmara dos Deputados e os estudos já vão bastante adiantados.

Uma das razões — disse bem o ilustre Senador Cunha Melo — que influiram em meu espírito ao elaborar o Código foi a desigualdade existente. Há herdeiros de Marechal recebendo menos que o salário mínimo.

O Sr. Cunha Mello — Permita V. Ex. mais uma consideração? (*Assentimento do orador*). As pensões eram deixadas em parcelas, digamos — não sei se é êste o teto — de Cr$ 360,00. Quando veio a nova lei, o Tribunal de Contas, pela maioria de seus membros, interpretou que as frações de pensão jamais poderiam ser inferiores a Cr$ 360,00, pois, em caso contrário, tratando-se, por exemplo de três herdeiros cada um teria apenas, cento e poucos cruzeiros.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Hoje, a parcela mínima é de Cr$ 750,00.

Não resta dúvida de que os herdeiros dos veteranos da Guerra do Paraguai, em parte foram atendidos, pois o Congresso votou meios para pagar os atrasados. Mas no Exército, na Marinha e na Aeronáutica na diversidade realmente impressionante entre os vários herdeiros, pois recebem por tabelas diferentes: uns, pela de 1905, outros pela de 1910 ou pela de 1920. Há herdeiros de marechais que recebem uma ninharia, apesar dos abonos últimamente concedidos.

O Sr. Cunha Melo — Essa ninharia decorria, muitas vêzes, da quantidade de herdeiros. A divisão tinha que ser feita entre muitos, de sorte que cada um pouco recebia.

O SR. CAIADO DE CASTRO — A divisão não é feita assim.

O Sr. Cunha Mello — Antigamente era; agora não, porque o Tribunal de Contas fixou um mínimo legal para cada herdeiro. Anteriormente, a pensão era dividida entre os beneficiários.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Além do mais, Sr. Presidente, as tabelas de vencimentos são diferentes. Se não me engano, a de 1905, mandava pagar mil cruzeiros a um Marechal; e seus herdeiros recebiam nesta base.

O Projeto em estudo no congresso...

O Sr. Cunha Melo — Corrigirá tôdas essas falhas.

O SR. CAIADO DE CASTRO — ...solucionará todos os problemas, como declara o nobre Senador Cunha Melo, porque não foi feito em cima da perna, com o único intuito de proteger, esta ou aquela pessoa: foi estudada por técnicos. Considera a pensão do militar um seguro de vida, para o qual contribui durante 20, 40 ou 50 anos, o que lhe concede o direito de deixar certa importância aos herdeiros. O Tesouro, não será muito onerado porque os próprios herdeiros continuarão a contribuir.

O Sr. Cunha Melo — Permite V. Ex.ª mais pr aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com prazer.

O Sr. Cunha Melo — Ocorre mais que, atualmente, são pouquissimos os herdeiros de veteranos da Guerra do Paraguai. Assim, o projeto contemplará a pouca gente.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.ª.

O estabelecimento dêsse nível único, ora pleiteado, é, justamente, a matéria ora em estudo na Câmara dos Deputados. Segundo informação que hoje recebi, deverá ir a plenário dentro de poucos dias.

Sr. Presidente, atendendo ao desejo das venerandas senhoras que me procuraram, desta tribuna agradeço ao *Diário de Notícias* o interêsse demonstrado por elas. Aproveito o ensejo para lhes dizer, e a todos os herdeiros, que não há necessidade das reuniões para que estão sendo convocadas, nem tampouco é indispensável que freqüentem os corredores da Câmara e do Senado para conseguir seu *desideratum*.

Não tenho a menor dúvida de que os Congressistas saberão compreender seus problemas e, uma vez estudado o assunto, os solucionará da melhor maneira.

Absolutamente, não é verídico, que se própala por aí, que as pessoas ditas interessadas é que estão fazendo com que o Congresse apresse a votação do Projeto.

Torno a dizer, para deixar bem claro, Sr. Presidente, que êsse Projeto foi iniciativa do falecido Presidente Getúlio Vargas e um

últimos trabalhos que mandou elaborar. Posso afirma-lo com convicção, porque fui eu quem levou a idéia a S. Ex.ª, fui eu quem presidiu a Comissão encarregada de estudar o assunto, e fui eu quem redigiu a exposição de motivos à Câmara dos Deputados.

As venerandas senhoras nada devem temer e tudo podem esperar do espírito de justiça dos Parlamentares, que estudam, com carinho, os seus interêsses. Não devem dar ouvidos a essas pessoas que, à última hora, se arvoram em protetoras, promovendo reuniões e afastando-as das comodidades do lar sob pretexto de que sua presença se faz necessária no Senado e na Câmara para conseguirem a aprovação do projeto.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, juntando, ao agradecimento das interessadas, as minhas congratulações ao *Diário de Notícias* pela causa tão nobre que está defendendo. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. JURACY MAGALHAES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois motivos me trazem, neste instante, à alta tribuna do Senado. O primeiro dêles é comunicar a V. Ex.ª e aos meus ilustres pares que, ontem, em cerimônia muito simples, recebemos, o Senador Coimbra Bueno e eu, o diploma do Curso da Escola Superior de Guerra. Foi uma incumbência que recebemos do Senado ao fazer êste a indicação dos nossos nomes para freqüentar aquêle curso e queremos nos apresentar ao plenário desta Casa dizendo que a nossa missão foi cumprida.

Sr. residente, a Escola Superior de Guerra é um Instituto de altos estudos, destinado a desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o início das funções de direção e o planejamento da Segurança Nacional. Êsse estabelecimento de ensino, embora filiado às Fôrças Armadas, congrega homens de alto pensamento dos mais variados setores da vida nacional. Dirigida inicialmente pelo ilustre General Cordeiro de Farias, em seguida pelo General Juarez Távora, não menos ilustre Chefe Militar, afinal, pelo preclaro Almirante Ernesto Araujo, aquela Escola tem mantido uma indefectível linha de trabalhos sérios e organizados em busca de caminhos adequados para transformar o potencial nacional em poder nacional.

No currículo do corrente ano, buscamos, inicialmente, definir e fixar o que era a segurança nacional: em seguida, examinamos o panorama atual da ciência política e sua correlação com as demais ciências sociais: a economia política, a sociologia e a psicologia social; depois, estabelecemos uma doutrina de segurança nacional e estudamos uma técnica de planejamento para a segurança nacional.

Apresentamos uma política de segurança nacional, baseada em um estudo da conjuntura internacional, em cujo da conjuntura nacional, ulcerada esta no exame dos fatores geográficos, psico-sociais, econômicos, políticos e militares.

Fizemos também um ensáio de interpretação da realidade brasileira: ixamos aspectos particulares da onjuntura nacional, exemplificados o estudo do problema da recuperação moral do país.

Estudamos também um problema especial — o da mobilização nacional e, em seguida, traçamos rumos ara a técnica do planejamento, vindo ao preparo de bases para o abalho final do curso que foi o planejamento do fortalecimento do potencial nacional.

A Escola encerrou, portanto, mais um ano da sua fecunda atividade, infelizmente envôlta em intrigas políticas que em nada devem afetar o alto e merecido prestígio que desfruta na comunhão brasileira.

Foi com amargura, Sr. Presidente, que, na solenidade do encerramento do nosso Curso vi vazias as cadeiras, destinadas às altas autoridades do País.

Não sei que fundamentos houve para essa lamentável atitude ou se foi *simples coincidência* decorrente dos duros afazeres, dessas ilustres autoridades, nesta quadra do "movimento de retôrno aos quadros constitucionais vigentes".

Não creio, porém que êsse julgamento momentâneo e precipitado, se existe, possa possa prejudicar um trabalho produtivo de tantos anos e os ensaios sôbre a realidade política, econômica, social e militar do Brasil.

Muitas vêzes, naquela Escola, dissemos que a plataforma, onde os maiores conferencistas brasileiros, os nomes de mais indiscutido e indiscutível mérito intelectual, pregavam as suas idéias para depois vê-las debatidas pelos estagiários, sôbre cada um dos problemas de nossa pátria, transforma-se, quase sempre, no *muro das lamentações*.

Pretender, no entanto, fazer restrições e mesmo ter raiva da Escola Superior de Guerra porque constata uma realidade da vida nacional, como gritante este problema da recuperação moral, é o mesmo que o médico ou o doente zangar-se *com o* termômetro, porque acusa febre indicadora de estado mórbido.

Na solenidade de ontem, Sr. Presidente, o orador de nossa ilustre turma, o Sr. Sr. Desembargador Soares de Mello, de São Paulo, produziu notável discurso, mostrando ao Brasil como funciona a Escola Superior de Guerra e os serviços que presta e poderá continuar a prestar ao país, no preparo de uma elite realmente informada e conhecedora das necessidades nacionais.

Ao fazer esta comunicação ao Senado, Sr. Presidente, além de dar conta aos ilustres pares do cumprimento de nossa missão, em carater pessoal desejo tributar minha homenagem aos dirigentes daquela Escola, inclusive àqueles grandes oficiais oficiais que envolvidos nos acontecimentos de 11 de novembro estão, neste momento, preparando suas malas em rumo de paragens também brasileiras. Não tenho dúvida de que o futuro há-de restabelecer a verdade sôbre a ação da Escola Superior de Guerra. Dou, agora, um testemunho à Nação: nunca ouvi, nas conferências e nos debates, a menor insinuação, de ordem política, contra as instituições, nem qualquer Membro do Corpo Permanente fazer propaganda de caráter político-partidário. Os assuntos foram examinados com a correção e isenção de quem realiza trabalho científico eficiente e honesto. Dado êsse depoimento, passo ao seguinte motivo que me trouxe à tribuna.

Recebi do ilustre correligionário e jovem e já eminente homem político brasileiro, o Deputado Aluizio Alves, do Rio Grande do Norte, a carta que passo a ler:

"Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1955.

Meu caro Juracy Magalhães.

Licenciado da Câmara, recorro aos seus préstimos para responder, pela única maneira ao nosso alcance, às injúrias assacadas pelo gen. Teixeira Lott, ministro da Guerra, ao jornalista Carlos *Lacerda, atualmente no estrangeiro, e à Tribuna da Imprensa*, presentemente censurada pela Polícia.

Quebrando, êle próprio, com objetivos bem visíveis, em face de próximos julgamentos do Supremo Tribunal Federal, as normas de censura à imprensa estabelecidas pelo govêrno ilegal que ele empossou, pela fôrça, aquele eminente democrata fez publicar no "O Globo", de ontem, com transcrição, nos matutinos de hoje uma série de espantosas confissões sôbre "democracia", "liberdade de imprensa", "missão do Exército", mas julgou útil acrescentar afirmações sôbre pessoas, como o presidente Café Filho, a quem êle *servia* sem restrições até surpreendê-lo com a deposição numa casa de saúde, e o jornalista contra quem açula ódios aos seus atuais e provisórios caudatários.

O jornalista João Duarte Filho, chefe da Redação da "Tribuna da Imprensa", recorreu á autoridade e á honra do Ministro da Guerra para que permitisse o exercício do direito da defesa saindo da comoda situação de acusador com censor prévio para impedir a resposta merecida. O General Lott heroi da Democracia de 11 de Novembro, recusou-nos essa permissão, razão pela qual venho apelar para o amigo no sentido de fazer transcrever nos anais do Senado, o nosso protesto contra essa espantosa maneira de fazer Democracia, e enquanto o General Lott não proibir também discursos na Câmara e no Senado, pois, a sua publicação já está impedida, paesar da *enfatica declaração* do presidente Flores da Cunha.

Um cordial abraço. (as.) Aluisio *Alves*".

O Sr. Paulo Fernandes — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Ouvirei V. Ex.ª com prazer.

O Sr. Paulo Fernandes — Desejo realçar nesse caso a posição do General Teixeira Lott que o próprio missivista chamou de eminente democrata. Assim que S. Ex.ª teve conhecimento de que havia sido mal interpretado na sua entrevista ao "O Globo", apressou-se a retificá-la exatamente no ponto que se referia ao Deputado Carlos Lacerda.

O Sr. Ruy Palmeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Palmeira — O nobre Senador Paulo Fernandes aludiu a que o missivista se refira ao General Teixeira Lott como eminente democrata. Como li a carta, desejo esclarecer a S. Ex.ª que a expressão eminente democrata está entre aspas.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Evidentemente. Acredito, pelo tom em que li haver deixado bem claro que a expressão figura entre aspas. Todavia, respondo ao nobre colega Senador Paulo Fernandes que também li a retificação do General Teixeira Lott. Confesso, entretanto, que fiquei muito preocupado.

O General Teixeira Lott, no preâmpulo da retificação, diz que deu a entrevista; depois, que autorizou a publicação. Em seguida, declara que não a concedeu. Enfim, faz tão grande confusão que, se fica sem saber se foi publicada sem a sua autorização, ou se S. Ex.ª assumiu a responsabilidade da entrevista e concordou com a publicação.

Eu gostaria de ouvir a esse respeito o nobre líder da maioria, Senador Apolônio Salles que me pede um aparte. Afinal — é a minha pergunta — o General Teixeira Lott autorizou, ou não, a publicação da entrevista?

O Sr. Apolonio Sales — Perfeitamente. O nobre colega deve ter compreendido, pelo meu gesto, que eu ia pedir permissão para o aparte. Desejo ressaltar que a retificação do General Teixeira Lott foi suficientemente clara. Quem a examinar sem qualquer paixão ou emoção excepcional, nada de compreendê-la perfeitamente. Disse S. Ex.ª que conversara durante horas com o jornalista. Este, na sua presença, não tomara qualquer nota. Posteriormente, foram submetidas ao seu visto as anotações, em forma de entrevista. Não lhes fez maior exame nem desceu a minúcias, porque tratava de reprodução de uma palestra muito longa.

O SR JURACY MAGALHAES — Mas no entender de V. Ex.ª o General Teixeira Lott deu ou não autorização para publicar a entrevista?

O Sr. Apolônio Sales — Nos têrmos da declaragão retificado de S. Ex.ª.

O SR. JURACY MAGALHAES — Então, continua a confusão. Não se sabe se o jornalista traiu o pensamento do Ministro da Guerra ou se o General Teixeira Lott autorizou a publicação e depois se arrependeu.

O Sr. Apolônio Salles — V. Ex.ª poderia ser mais preciso e dizer: "Eu não sei", em vez de "não se sabe". De minha parte, não tenho qualquer dúvida.

O SR. JURACY MAGALHAES — Acredito que também V. Ex.ª não esteja falando por todos. Uma parcela da opinião pública pensa de maneira diversa à do nobre colega. Estou recebendo apêlo de um órgão da imprensa, sujeito a censura, no sentido de dar conhecimento à Nação de que, embora amordaçado, não está convencido do poderio do General Lott e se mostra *disposto a reagir* pelos meios que lhe faculta a atual contingência política brasileira.

O Sr. Apolônio Salles — Não discuto quem tem ou não direito de reagir.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex.ª deseja que eu fale exclusivamente em meu nome pessoal; pretende até ditar-me a maneira de conduzir meu discurso, ao sugerir que diga "eu não sei". Faço igual objeção a V. Ex.ª, que não pode falar por todos. Quando declarei que *não entendiamos* a retificação do General Teixeira Lott, falei por uma parcela ponderavel da Nação, que não aceita como correta a atitude de S. Ex.ª.

O Sr. Apolônio Salles — Desejo que o nobre colega não envolva na generalidade aqueles que entenderam muito bem a retificação.

O SR. JURACY MAGALHAES — Para manifestar seu ponto de vista, está V. Ex.ª usando do direito de aparte.

O Sr. Apolonio Salles — Concedido gentilmente pelo nobre colega.

O SR. JURACY MAGALHAES — E com todo prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre colega um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Homem culto, que tem exercido os mais elevados cargos, inclusive o de Governador da Bahia, V. Ex.ª sabe, perfeitamente, que, em determinadas ocasiões, assoberbados de trabalho, não temos, tempo para estudar minuciosamente as questões que se apresentam. O que sei das declarações do General Teixeira Lott é o mesmo que V. Ex.ª, e pelos jornais. A minha interpretação, porém, é diferente da que lhe dá o nobre colega.

O SR. JURACY MAGALHAES — Naturalmente, cada um de nós faz apreciações de acôrdo com o ponto de vista que adota sôbre os acontecimentos.

O Sr. Caiado de Castro — Penso que o General Lott, apressando-se em fazer a retificação, *demonstrou* sinceridade, bôa fé e lealdade. Pediram-lhe que recebesse um dos diretores de "O Globo": no entanto, compareceu um repórter. Houve uma conversa que durou cêrca de duas horas. Diz S. Ex.ª — se não me falha a memória — que lhe foi apresentado

o resumo dessa palestra. No momento, não teve tempo de o ler, mas autorizou a publicação. Não vejo em que se possa criticar o General Teixeira Lott. Quanto à parte ofensiva ao Deputado Carlos Lacerda e que todos estranhamos, S. Ex.ª de imediato e expontâneamente, antes de qualquer reclamação, veio a público dizer que não tivera intenção de ofender aquele parlamentar. Parece-me que devemos dar um pouco de crédito de confiança ao General Lott.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Devo dizer a V. Ex.ª o seguinte: mesmo que o General Lott, exorbitando da sua condição de Ministro da Guerra, ofendesse a um adversário ausente, e, logo depois, fizesse retificação; mesmo que S. Ex.ª tivesse dito, na primeira entrevista, coisas que, posteriormente, retificaria, para mim seria o suficiente. Desde que declara não ter havido a intenção que se lhe atribuiu de início, e sim essa outra, publicada e aceita, daqui por diante argumentarei, não à base da entrevista primitiva concedido ao "O Globo", mas de acôrdo com a retificação de S. Ex.ª publicada em alguns matutinos de hoje.

O *Sr. Caiado de Castro* — E' justo por que S. Ex.ª, não teve aquela intenção.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Estou exatamente afirmando que, daqui por diante, argumentarei em função não da entrevista primitiva, mas da retificação produzida pelo General Lott.

O Sr. Paulo Fernandes — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Paulo Fernandes — Quero apenas ponderar que, se tivesse sido imediatamente publicada a retificação do General Lott, o nobre Deputado Aluizio Alves não teria escrito tal carta a V. Ex.ª. Quanto a segunda parte, ou seja a resposta pelas colunas da "Tribuna da Imprensa", o nobre colega Juracy Magalhães sabe, perfeitamente, como todos sabemos, que a censura que aí está não chega sequer a ser censura.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Ex.ª está se mostrando muito menos brando do que eu imaginava. Gostaria que V. Ex.ª condenasse, comigo, os exageros da censura: vejo porém, que V. Ex.ª acha ser a mesma exercida com brandura que não é do seu agrado.

O Sr. Apolonio Sales — Estou de acôrdo com o prezado colega Senador Paulo Fernandes.

O Sr. Paulo Fernandes — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Segundo informação do nobre sub-líder da bancada do meu Partido, neste instante foi determinada a censura prévia para todos os órgãos da imprensa brasileira.

O Sr. Apolonio Sales — E' a demonstração de que a censura prévia não foi tomada na devida consideração por aqueles que agora fazem jus a fiscalização mais severa.

O Sr. Ruy Palmeira — Parece que em virtude dos comentários feitos pelo "O Globo" à entrevista do General Lott.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Ainda quanto ao aspecto da brandura por que vem sendo processada a censura à imprensa, devo dizer aos Senhores Senadores que ontem me encontrei com o ilustre Deputado Aliomar Baleeiro, e S. Ex.ª me exibiu vários artigos seus censurados, e que não puderam ser publicados no *Diário de Notícias*.

Ofereci-me, então, ao ilustre Deputado para lê-los da tribuna do Senado.

O Sr. Apolonio Sales — Evidentemente, não podemos avaliar o grau de insinuações nem o alcance dos artigos do nobre Deputado Aliomar Baleeiro. Parece-me, porém, pelo que tenho lido, que a censura tem sido branda. Esta a minha impressão, que exprimo a V. Ex.ª com tôda a lealdade. Não sei, entretanto, até onde vão os desejos daqueles que, pela imprensa, querem trazer a inquietação e contribuir para ambiente de agitação que a ninguém aproveita.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Apolonio Sales não se arrependa dos Praza aos Céus que o nobre Senador conceitos que está emitindo: praza aos Céus que nossos discursos não venham a ser também censurados: praza aos Céus possamos continuar usando êste pulmão da Nação brasileira, que é a tribuna do Senado.

O Sr. Apolonio Sales — Tenho a impressão de que tudo o que se fêz e se está fazendo é para que êsse pulmão, nos forneça sempre o ar tão necessário à liberdade da Pátria.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Nobre Senador Apolonio Sales, êsses são os argumentos que V. Ex.ª da maioria parlamentar, sempre usam para justificar as concessões que fazem à fôrça. Eu escolho outro caminho para servir à Democracia Acho que as concessões feitas pela maioria não influem benèficamente nos destinos da Democracia ameaçada no Brasil. Ao contrário, é a nossa resistência o único caminho que permitirá ao País fruir um ambiente de liberdade, dentro do qual todos queremos viver.

Sr. Presidente, concluindo o atendimento ao apelo que me foi formulado, passo a ler a carta do ilustre jornalista João Duarte, filho, ao honrado Sr. Ministro da Guerra:

(*Lê*)

"Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1955.

D Ministro da Guerra

Rio.

A censura, que ocupa os jornais do Rio, permitiu que alguns publicassem, na tarde de hoje, longa entrevista de V. Ex.ª, contrariando, do princípio ao fim, as instruções escritas pelo próprio Executor do Estado de Sítio.

Na referida entrevista se contêm referências ao jornalista Carlos Lacerda, diretor dêste jornal, que considero injuriosa até para sua dignidade de homem.

A "Tribuna da Imprensa", como qualquer de seus redatores, está capacitada para responder imediatamente a V. Ex.ª, esclarecendo, desfazendo, desmentindo tais referências.

A censura, entretanto, não o permitirá.

Tendo V. Ex.ª tomado a iniciativa de publicar acusações pessoais, descabidas e inverídicas, ao jornalista Carlos Lacerda, venho, com a presente, apelar para sua honra de soldado, de cidadão, de chefe de família, no sentido de que, com seu alto prestígio, o Executor do Estado de Sítio permita que publiquemos amanhã, livremente, a defesa do diretor da "Tribuna da Imprensa", tão rude e extemporâneamente ultrajado pelas palavras de Vossa Excelência, em momento em que não tem liberdade para livremente produzir sua defesa, como o faria, se aqui estivesse e pudesse escrever.

Esperando que V. Ex.ª como homem e cidadão, atenderá a êste apêlo, sou, *João Duarte, filho* — Chefe de Redação da "Tribuna da Imprensa".

Sr. Presidente, não me move, nas considerações feitas desta tribuna, nenhum propósito de agressão pessoal ao ilustre General Teixeira Lott. Tanto isto é verdade que vou lêr a a resposta que o General Lott vem de publicar na imprensa.

(*Lendo*):

A Retificação

"Sábado, um de meus auxiliares imediatos disse-me que um dos diretores do vespertino "O Globo" tinha urgência em se entender comigo. Marquei às 16,30 horas do mesmo dia, em minha residência, para êste entendimento.

"Aproximadamente a essa hora, apresentou-se, em minha residência, um repórter daquele jornal, acompanhado por um fotógrafo e um operador de aparêlho registrador de sons. Manifestei-lhe minha surprêsa e disse-lhe que não desejava dar entrevistas a quem quer que fôsse. Percebi seu desapontamento e embaraço.

Esclarecimento

"Pediu-me, então, que ao menos o esclarecesse sôbre aspectos dos acontecimentos, de que vem de ser palco o país, para seu uso pessoal a fim de melhor interpretar os fatos ligados à fase atual da vida nacional e, assim, poder esclarecer aos leitores de seu jornal. Acedi. Durante cêrca de duas horas conversamos, sem que o jornalista uma só vez tomasse notas.

Resumo

"Terminada nossa palestra, solicitou-me que lhe eprmitisse fazer um resumo do que haviamos conversado, pois pensava que isso seria útil para que melhor fossem compreendidos, pelo nosso povo, certos aspectos da evolução recente dasituação político-militar. Concordei, desde que prèviamente me fôsse submetido o resumo em questão.

O Que Autorizou

"A manhã de 2.ª-feira, 5 do corrente, foi, para mim, muito trabalhosa. Assim mesmo, dediquei alguns minutos a uma rápida leitura do artigo redigido pelo repórter de "O Globo". Verifiquei que êsse artigo continha a essência do que eu dissera, havendo apenas algumas falhas de menor importância. Não desejando deixar de cumprir o que prometera ao repórter, de permitir a publicação do artigo, desde que êsse fôsse fiel na tradução de meu pensamento quanto aos pontos capitais focalizados em nossa palestra, autorizei a publicação.

Não Leu

"Não tive oportunidade de ler os jornais. Cêrca das 18,30 horas foi informado de que um funcionário do jornal "Tribuna da Imprensa" desejava me falar. Recebi-o em meu gabinete. Entregou-me uma carta de um dos dirigentes do jornal e mostrou-me um recorte do artigo de "O Globo", em que estavam sublinhadas algumas sentenças e me declarou que êsses trechos do artigo tinham sido julgados ofensivos ao jornalista Carlos Lacerda. Iniciava o trecho impugnando o período: "Sua vida desde a infância, sabe-se, foi vivida em meio de desditas". Houve aí uma interpretação má a uma referência por mim feita às leis de hereditariedade. Desconhecendo, por completo, a infância do sr. Carlos Lacerda não me seria possível a ela me haver referido. Os outros períodos dizem respeito à influência que teve sôbre o deputado Carlos Lacerda sua adesão, durante certo tempo ao comunismo.

O Exemplo

"Para que possam ser bem compreendidas as minhas referências a êsse político julgo conveniente relatar a partede minha conversa que o focalizou. Discorrendo sôbre o dever que têm, os participantes dos acontecimentos de umafase crítica da evolução nacional de, ao julgarem seus concidadãos que militam em campa oposto, procurar analisar com isenção de ânimo tôdas as circunstâncias passadas e presentes que possam ter influído decisivamente na educação política de tais concidadãos, para que nosso julgamento seja escoimado de paixões, servi-me, para ilustrar minha tese, do exemplo apresentado pela personalidade que teve tão grande influência sôbre a vida política brasileira nos dois últimos anos: o jornalista Carlos Lacerda.

O Pai de Lacerda

"Inicialmente focalizei a influência da hereditariedade. Filho do dr. Maurício Lacerda, cujas atividades partidárias em sua mocidade, foram caracterizadas pela maneira violenta com que atacava seus adversários políticos e cuja paixão política levou-o a se constituir cabeça de uma conspiração, conspiração essa denominada "Revolta dos Sargentos", em virtude de nela terem sido envolvidos vários sargentos do Exército, era natural que uma das características do temperamento do sr. Carlos Lacerda fôsse a agressividade.

Lacerda: Comuno-Católico

"A seguir apreciei a influência que teve, sôbre a educação política do sr. Carlos Lacerda, o período de sua vida e mque foi adepto das idéias comunistas. Assinalei que essas tendências do sr. Carlos Lacerda coincidiram com sua mocidade, nessa fase da vida humana, em que as impressões e lições recebidas ficam indelèvelmente gravadas na mente, resistindo vitoriosamente a quaisquer tentativas para apagá-las. Isto explica que, tendo, mais tarde, o sr. Carlos Lacerda, se convertido à Religião Católica Apostólica Romana e se esforçando em se imbuir de sua essência pela prática assídua dos sacramentos, não consegue, no entanto, na escolha dos processos para atingir a seus objetivos políticos, seguir os princípios da doutrina cristã, tôda ela impregnada de caridade e ao em vez orientar-se pelas normas da doutrina comunista.

O 5 de Agôsto

"Finalmente, considerei a enorme influência que deve estar tendo, sôbre as ações do sr. Carlos Lacerda, o terrível drama de 5 de agôsto, em que foi uma das vítimas e que me conduzia a julgar que nós, os atacados habitualmente por aquele jornalista, em vez de ódio devíamos ter em relação a êle, um outro sentimento — o de piedade.

"Para justificar essa minha opinião analisei os fatos de agôsto de 1954.

Complexo de Culpa

O jornalista Carlos Lacerda foi acompanhado, a um dos comícios em que ia fazer pregação de suas idéias, por um jovem idealista, que julgava ser seu dever proteger, contra uma possível agressão, o sr. Carlos Lacerda no exercício do direito de expôr livremente suas opiniões de volta dêsse comício, em que era de se esperar uma agressão ao jornalista, chegou êste, em companhia do amigo, às proximidades de sua residência, situada e numa das áreas da cidade em que seria menos de temer qualquer violência contra sua pessoa. Quando, desprevenido depois de se despedir do amigo se dirigia para sua residência foi inopinadamente alvejado por vários tiros de arma de fogo Fêz o que era normal que qualquer ser humano fisesse nas ci-

cunstâncias, procurou abrigar-se, para poder melhor se defender. Qual não é sua surprêsa e sua dor ao constatar que, ao em vez de ter sido êle a maior vítima da tentativa de assassinato, fôra aquele que por idealismo o acompanhara para protegê-lo. O traumatismo moral a que foi submetido o sr. Carlos Lacerda cresceu enormemente quando considerou que seu amigo deixava viúva e três orfãozinhos. E' possível que o sr. Carlos Lacerda julgue errôneamente que é indiretamente culpado por tão dolorosa tragédia.

E' natural, pois, que se lance violenta e impiedosamente contra todos aqueles que julga tenham tido influência nessa tragédia."

O em que o ilustre General, porém, precisa convir, é que está desservindo as instituições republicanas.

O Sr. Paulo Fernades — Não apoiado.

O SR. JURACY MAGALHAES — Vou aduzir fatos em abono da minha tese.

VV. Ex.as não precisam ficar tão pressurosos ia defesa de Cesar. Para os nobres colegas *voluntas regis suprema lex*. Para orientar-he na atividade pública, dependo exclusivamente dos fatos. Volte o General Teixeira Lott a ser aquêle servidor da Democracia, o legalista inveterado que sempre foi, durante sua atuação na vida do Exército e na do país, e S. Ex.a receberá os meus aplausos e da Nação. Desejo, porém, nêste instante, lembrar ao General Teixeira Lott que, nos momentos de exame de consciência, não esqueça os grandes pecados que irão influir no julgamento da História sôbre a sua ação pública.

O General Teixeira Lott foi um dos subscritores do Manifesto dos Generais, endereçado ao honrado Presidente João Café Filho. Êsse Manifesto, tal e qual o dos Coronéis, ambos por mim condenados, foram intervenções militares na atividade política nacional. O General Teixeira Lott assinou o Manifesto dos Generais ao Presidente da República. Depois, houve outras lamentáveis manifestações públicas do General Teixeira Lott, como, por exemplo, a entrevista em que dizia que a eleição do Sr. João Goulart criaria tais dificuldades que só Deus saberia o que poderia acontecer.

O Sr. Apolonio Sales — Permite V. Ex.a, um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Apenas um minuto. Concederei o aparte em seguida.

Ainda foi S. Ex.a quem declarou a indispensabilidade da adoção da cédula oficial, para, afinal, aceitar a cédula única.

No dia da eleição, S. Ex.a foi o veiculador da notícia de que a Carta falsa de Brandi, ou melhor, a carta verdadeira de Brandi é falsa de João Goulart, era, na aparência, verdadeira, segundo laudo de peritos argentinos.

A notícia foi publicada e transmitida pelo rádio, insistentemente, durante todo o dia das eleições. Essa é uma responsabilidade a que não pode fugir o Sr. Ministro da Guerra.

Em entrevista à "Manchette" aludiu ainda S. Ex.a à "reserva mental nas informações dadas ao seu ilustre colega, General Fiuza de Castro, na noite do golpe de 10 para 11 de novembro. Vem, assim o General Teixeira Lott dando entrevistas inoportunas, atacando adversários ausentes, levando a nação a julgamentos errados. Por que o Ministro da Guerra não se conforma em ficar calado, dispondo da fôrça poderosa de seus tanques, em vez de vir para a imprensa em atitude polêmica que pode agradar à maioria parlamentar mas, seguramente, desagrada ao País?

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — Permite V. Ex., um aparte?

O Sr. Paulo Fernandes — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Ouço, com todo o prazer, o aparte do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcânti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — Cedo a prioridade ao nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. JURACY MAGALHAES — Primeiro V. Ex.a, eminente Senador Kerginaldo Cavalcânti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — Cumpre-me apenas fazer uma ponderação. Eu, como V. Ex.a, pelo que vejo, temos grande admiração pelo latim. De sorte que, *jus argumentandi; tanti*, admitindo a tese esposada pelo nobre colega de que o manifesto dos militares constituiu, sob certo saspectos uma indisciplina, lembro, simplesmente, que o Chefe das Fôrças Armadas, no regime presidencial, é o Presidente da República. Entrfetanto, o Presidente da República, ao que suponho, fêz divulgar êsse manifesto e não tomou qualquer medida punitiva contra os militares signatários, que, ao ver de V. Ex.a, cometeram indisciplina.

O SR. JURACY MAGALHAES — Estou de inteiro acôrdo com V. Ex.a; mas um êrro não justifica outro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — Não estou justificando o êrro. Eu disse: *jus argumentandi tanti*. Eu me reservo o direito de argumentar.

O SR. JURACY MAGALHAES — O êrro fundamental do honrado Presidente Café Filho foi ter sido o beneficiário do movimento de 24 de da rasão que resultou do manifesto dos Coroneis. Depois, houve a conseqüência de outros êrros, sendo que, desta vez, o êrro não o beneficiou; ao contrário, prejudicou a direito de Sua Exc.a e à Nação.

O Sr. Apolonio Sales — Permite V. Ex.a, um aparte,a por ordem cronológica?

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex.a sabe que é sempre prazer e honra ouvir os seus apartes.

O Sr. Apolonio Sales — E' verdade que meu aparte, agora, não terá o significado que assumiria se proferido na hora em que V. Ex.a enumerava, em seu brilhante discurso, os motivos por que faz restrição à atitude do General Teixeira Lott. Declaro, no entanto, que os senões do procedimento de S. Ex.a ressaltados agora da tribuna, foram, na época, utilizados sobretudo por partidários, àquele tempo, de um govêrno de exceção, do qual o nobre Ministro da aGuerra, nos livrou, graças a Deus!

O SR. JURACY MAGALHAES — Só posso responder a V. Excia. pelo meu próprio julgamento. O General Teixeira Lott, errou naquela época, como está errando agora. E o nobre colega verá que, conforme a atividade de S. Excia. para o futuro aqueles que hoje o exaltam passarão talvez a condená-lo.

O Sr. Apolônio Sales — Desejo dar a V. Ex.a uma definição. Tenho minha consciência tranqüilda ao afirmar que, se o nobre General Teixeira Lott não assumisse a atitude que adotou, acompanhado pela imensa maioria das heróicas Fôrças Armadas do Brasil, não sei, meu nobre e prezado colega, se V. Excia. não estaria aqui, conosco, lamentando o caminho por que enveredara a democracia, que procuramos salvar naquela hora tão grave da nacionalidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vossa Excia. não sabe mas eu sei: não mais estaríamos aqui.

O SR. JURACY MAGALHAES — Esta, é tarefa para o historiador, nobre Senador Apolônio Sales. Mas, Vossa Excia., amigo que é do General Teixeira Lott, deve advertir S. Ex.a de que será prudente praticar seus atos pensando na perspectiva histórico.

O Sr. Apolinio Sales — O nobre Ministro da Guerra pensa, sobretudo, nos destinos do país.

O Sr. Vitorino Freire — O nobre orador dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). — Quero apenas relembrar a V. Excia. a intranqüilidade que dominou a Nação quando o Presidente Café Filho jogou sôbre os convencionais do P.S.D. justamente na hora da Convenção, manifesto dos militares — que pedia solução de tranquilidade — à revelia dos seus próprios signatários. A atitude do ex-Chefe do Executivo visava a intimidar aquêles convencionais na escolha de seus candidatos.

O SR. JURACY MAGALHAES — Vas. Excias., os convencionais do P.S.D., fizeram bem não se deixando intimidar, como, hoje, a Nação brasileira também não se atemoriza ante as novas ameaças partidas das mesmas fontes que inquietaram os convencionais pessedistas.

O Sr. Vitorino Freire — V. Excia. Está enganado. O General Teixeira Lott não está intimidando ninguem. Declarou S. Excia. que não fêz qualquer ultimatum ao Presidente da República. O documento era de caráter secreto e o Chefe do Executivo lançou-o à face da Nação, sem audiência dos que o haviam assinado. No meu fraco entender, isso não é intranquilizar, nem ameaçar.

O SR. JURACY MAGALHAES — O nobre colega, Senador iVitorino Freire, tem razão para estar tranquilo e, talvez mesmo, feliz. No entender, a Nação brasileira não tem motivos para acompanhá-lo nesse estado d'alma; está intranquila desde muito tempo para ser justo antes mesmo do golpe de 11 de novembro, tanto assim, que todos os negócios, n oBrasil pràticamente paralizaram.

Devo dizer a S. Excia. que depois do golpe, nenhum processo de melhoria nas condições econômicas e financeiras do país foi sentido. Na realidade, todo brasileiro, hoje está intranquilo, pois não sabe se o primeiro ato desta tragédia terá seguimento ou se ficará isolado voltando — carro posto fora da lei aos trilhos normais da vida constitucional.

O Sr. Apolonio Sales — Respeito a opinião de V. Excia. sempre calcada em razões de alto patriotismo ...

O SR. JURACY MAGALHAES — Muito obrigado a V. Excia.

O Sr. Apolonio Sales — ... e peço veja em minhas palavras também elevado patriotismo.

O SR. JURACY MAGALHAES — Eu também respeito a opinião de vossa Excia. e a reconheço imanado no mais alto patriotismo.

O Sr. Apolonio Sales — Contudo, devo acentuar que nunca a nação viveu tão inquieta quanto nos dias anteriores ao 11 de novembro. Como V. Excia. não ignora, jamais o País assistirá tão aberta — pregação de um Govêrno de exceção; jamais, repito, presenciara atos como êsses, de se utilizarem documentos falsos para agitar o povo, em prejuízo da verdade.

O SR. JURACY MAGALHAES — Perdoe-me V. Excia. Há antecedentes históricos, que contrariam esta tese.

O Sr. Rui Palmeira — A nação presenciou o impedimento de dois Presidentes.

O Sr. Apolônio Sales — A Nação intranquila desde 24 de agôsto de 1954, quando se tentou forçar o impedimento do Sr. Getulio Vargas. Desde essa data o Brasil não mais teve sossêgo. E não se pode sensatamente esperar que, num mês, retorne à normalidade.

O Sr. Victorino Freire — Também respeito a opinião do nobre, não só pela sua autoridade do eminente Senador, como por motivos de ordem afetiva. Devo, entretanto, confessar que, nós, no Maranhão, estamos há quase cinco anos em estdo de sítio, e o maior cêrco foi levado a efeito justamente pelos correligionários de S. Excia., quando no govêrno.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Comunico ao nobre Senador Juracy Magalhães que faltam dois minutos para o término da hora do Expediente.

(*Pela ordem*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, sendo realmente necessidade de continuar a ouvir o brilhante discurso do nobre representante do Estado da Bahia, Senador Juracy Magalhães, peço a V. Excia. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do expediente. Confesso o interêsse do Senado — e, sobretudo, meu — em côntinuar êsse agradável debate. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

A Casa acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHAES:

Agradeço ao Senado e, em particular, ao nobre colega e amigo, Senador Kerginaldo Cavalcanti a gentileza que tiveram, proporcionando-me tempo necessario para concluir minhas considerações.

O Sr. Paulo Fernandes — Quer V. Ex.a conceder-me agora um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — Sr. Presidente, ao retomar meu discurso, desejo, inicialmente, conceder o aparte pedido pelo nobre representante do Estado do Rio, Senador Paulo Fernandes.

O Sr. Paulo Fernandes — Confesso ao Senador Juracy Magalhães que grande parte do que eu lhe pretendia dizer já está superada pelos apartes anteriores. Restou, entaetanto, a referência que fêz aos ataques do General Lott adversário ausente. A propósito, queró observar que êsse adversário não está presente porque assim desejou; ninguém o afastou do País. Aliás, não desejo sequer entrar nos pormenores de sua precipitada ausência do nosso meio.

O SR. JURACY MAGALHAES — Informo a V. Ex.a, nobre Senador Paulo Fernandes, que, nesta Casa, ninguém mais credenciado do que eu para defender o ilustre Deputado Carlos Lacerda, nessa atitude, porque tendo ido a bordo do "Tamandaré", em companhia de colegas, fui um dos argumentadores mais diligentes para convencer S. Ex.a de que, servindo ao Brasil, devia procurar asilo numa embaixada e depois partir para o estrangeiro.

O Sr. Paulo Fernandes — S. Ex.a estava com o complexo de culpa.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex.a em grave injustiça, sem ofensa, mesmo, à inteligência dos nossos pares, não pode negar que a vida daquele Deputado corria perigo no Brasil, depois dos acontecimentos verificados.

O Sr. Paulo Fernandes — Estabeleça V. Ex.a um paralelo entre atitude do Deputado Carlos Luz, que compareceu à Câmara ainda não decorridas vinte e quatro horas daqueles acontecimentos tumultuados, para fazer a sua defesa, a do Sr. Carlos Lacerda que apressadamente, procurava asilo numa embaixada, deixando depois nossas plagas.

O SR. JURACY MAGALHAES — A situação do Deputado Carlos Lacerda era muito diferente da do Deputado Carlos Luz.

O Sr. Paulo Fernandes — Não vejo em quê.

O SR. JURACY MAGALHAES — Contra o Deputado Carlos Luz não havia, nem há, razões para o menor ódio pessoal.

O Sr. Paulo Fernandes — Exonerara, inclusive um Ministro da Guerra., autor do contra-golpe.

O SR. JURACY MAGALHAES — Já contra o Sr. Carlos de Lacerda, sabe V. Ex.ª que adversários poderosos dêse parlamentar não tergiversariam em aproveitar-se dêsse momento dificil de sua vida para tirar vinganças pessoais. A situação era, portanto, completamente diversa. A atitude do Presidente Carlos Luz provocara simples divergências políticas mas nunca ódios pessoais, a suscitarem revanches.

O Sr. Paulo Fernandes — Não vejo por quê.

O SR. JURACY MAGALHAES — O ilustre Deputado udenista Carlos Lacerda argumentou conosco, seus companheiros de Partido, — inclusive comigo, seu adversário em tantas Convenções partidárias — mostrando que a situação atual era temporária e precária; não resistiria por muito tempo, e êle pretendia durar muito mais do que ela na vida pública brasileira. Não queria, de maneira alguma praticar ato que parecesse deserção. Eu, então, seu abversario de tantas vezes — repito — ofereci-lhe meu testemunho em qulquer oportunidade, e V. Ex.ª neste instante ma está propiciando.

O Sr. Paulo Fernandes — Não obstante as continuas declarações dêsse Deputado, através das colunas da *Tribuna da Imprensa* de que sua vida nada valia e estava disposto a oferecê-la em holocausto à causa pseudo-democrática que defendia, a verdade é que não estava sem garantias. E tanto assim era que o nobre colega deve recordar-se do aparato bélico no dia do embarque de S. Ex.ª da embaixada de Cuba ao Aeroporto do Galeão.

O SR. JURACY MAGALHAES — Pergunto a V. Ex.ª se o Deputado pediu todo aquele aparato e se dele necessitava?

O Sr. Paulo Fernandes — Caso contrário, talvez não chegasse a embarcar.

O SR. JURACY MAGALHAES — Talvez um oficial do Exército, da confiança do Govêrno, à paisana, acompanhando o Deputado fôsse igualmente eficiente, sem demonstrar ao público que o parlamentar estava *partindo para o estrangeiro*. Aliás, penso que aquela encenação obedecia a *um plano contra a honorabilidade* politica do Sr. Carlos Lacerda.

Desta Tribuna, em debates anteriores tive oportunidade de dizer que estaria sempre pronto a defender o Deputado Carlos Lacerda, enquanto ausente. Para mim, neste instante, apelou a Tribuna de Imprensa. Cumpri a missão que me foi solicitada e estarei sempre pronto a desempenhar tarefas idênticas, no futuro, em defesa do direito de não deixar, sem resposta, acusações ao dirigente daquele jornal no seu exilio forçado.

O Sr. Paulo Fernandes — Aliás, essa atitude só deixa bem V. Ex.ª, estando consonante com as tradições de sua vida pública não impede entretanto, que discordemos profundamente das opiniões, esposadas pelo ilustre orador.

O SR. JURACY MAGALHAES — Muito obrigado a V. Ex.ª por mais esta demonstração de generosidade pessoal para comigo.

Sr. Presidente, concluo minhas palavras como verdadeiro cristão, apelando com simplicidade e sinceridade para o General Teixeira Lott, a fim de que S. Ex.ª, em vez de sair pela imprensa como espadachim ousado, procure reconciliar seus companheiros dentro do Exército, e êste com as demais Fôrças Armadas.

Nós, da Minoria parlamentar, não *desejamos outra coisa senão ver as* Fôrças Armadas prestigiadas, na sua missão constitucional pelo *espírito de* unidade, que é a sua fôrça.

O Sr. João Villasboas — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. JURACY MAGALHAES — com todo o prazer.

O Sr. João Villasboas — Falou-se, há pouco, ilustre Senador, que o golpe de 11 de novembro viera trazer a tranquilidade nacional.

O Sr. Victorino Freire — Golpe, *não — contragolpe!*

O Sr. João Villasboas — V. Ex.ª, Senador Juracy Magalhães, esclareceu muito bem que nenhuma tranquilidade reina no Brasil depois daquela data. Em abôno ao apêlo de Vossa Ex.ª ao General Teixeira Lott, a fim de não insistir em suas entrevistas aos jornais, afirmo que elas vêm concorrer para maior intranquilidade no País.

O SR. JURACY MAGALHAES — V. Ex.ª tem inteira razão; e acredito que suas palavras, fortalecendo meus argumentos, hão-de fazer com que o *General Teixeira Lott* volte a servir à causa nacional eximindo-se de novos e inoportunos pronunciamentos. (*Muito bem; muito bem Palmas*).

Durante o discurso do Sr. Juracy Magalhães, o Sr. Gomes de Oliveira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

— Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 533, de 1955

Requeremos, nos têrmos do Regimento Interno, que o Senado não funcione amanhã, dia santo de guarda, consagrado ao culto religioso de Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Sala das Sessões, em 7 dedezembro de 1955. — *Prisco dos Santos.* — *Ezechias da Rocha.* — *Apolônio Salles.*

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Para encaminhar a votação*). (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, sou católico e, realmente partidário das homenagens religiosas. Entendo que elas pertence ma todos nós, mòrmente aos que, sendo apostólicos e romanos, contraíram para com a Igreja situação de dependência espiritual verdadeiramente confessa. Daí, porém, a fecharmos o Senado, como vem acontecendo, quando tanto trabalho temos diante de nós, vai distância muito grande.

Quero acreditar que a Igreja, que a todos nós acoberta com sua benevolência e santidade, recomenda o trabalho como proficiente e necessário.

Rogo, pois, a atenção do Plenário para o requerimento do nobre e querido amigo Senador Apolônio Salles — uma espécie de cardeal *a latere*, nesta Casa, da Santa Madre Igreja. (*Riso*).

De qualquer forma, não quero deixar demanifestar meus sentimentos religiosos, ponderando, entretanto que talvez seja conveniente não atendermos ao pedido, porque já estamos nos fins da sessão legislativa, e nossa tarefa ainda é das maiores. Nossas obrigações são para com o povo, para com a Nação, e esta exige um esfôrço de última hora, visto como nossos trabalhos, dentro de breves dias, estarão suspensos.

Daí porque, com a devida vênia do nobre colega, Senador Apolônio *Salles, e não obstante meu respeito e* minha submissão à Santa Madre *Igreja Católica, Apostólica, Romana,* ouso solicitar do Senado não aprove o requerimento ora em debate. (*Muito bem!*)

O SR. APOLÔNIO SALES: (*Para encaminhar a votação*). (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço ao nobre colega e amigo Senador Kerginaldo Cavalcanti o honroso título que me conferiu, de Cardeal *a lattere*.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A paisana. (*Riso*).

O SR. APOLÔNIO SALLES — E' honra tão grande que, confesso, não a mereço.

Desejo, neste momento, justificar a srazões por que requerí não haje sessão nesta Casa, amanhã.

Já a Imprensa noticiou ter o eminente *Presidente da República*, Sr. Nereu Ramos, decretado o ponto facultativo, no dia de amanhã, em tôdas as repartições federais. Por outro lado, o País inteiro sabe que no dia 8 de dezembro se comemora a festa da Imaculada Conceição, a mais grata a Maria Santíssima, a data máxim da Igreja.

Realmente, há nesse dia, em tôda parte, um recolhimento religioso de todo o povo.

Ora, Sr. Presidente, se, de um lado, o ponto nas repartições públicas, amanhã, será facultativo, e, de outro, conhecemos a indole do nosso povo, não vemos porque o Senado force seu funcionalismo a vir aqui, para uma sessão que poderá, perfeitamente, ser suprida por uma extraordinária, em dia subsequente.

Por êsses motivos, lamento não concordar com o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que generosamente me concedeu tão grande título. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Vai ser lido ofício encaminhado à Mesa. (*Pausa*).

E' lido o seguinte

OFICIO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Daniel Krieger, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39 § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à solicitação constante do ofício que acaba de ser lido, designo o nobre Senador Prisco dos Santos (*Pausa*).

Na sessão de ontem foi aprovado o requerimento n.º 529, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, pedindo urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1955, que dá aplicação à receita proveniente da diferença de preços entre os combustíveis líquidos importados e os de fabricação nacional.

A matéria deverá figurar na Ordem do Dia da próxima sessão.

Êsse projeto só havia sido despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Nêle, porém, existem disposições que envolvem matéria da competência específica da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, cuja audiência não poderia ser dispensada sem desrespeito ao Regimento.

Nessas condições, a Mesa, completando a distribuição inicial, encaminha o processo à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, para que também elabore o seu parecer sôbre a proposição, a fim de ser dado ao conhecimento do Plenário, juntamente com os demais, ao ser anunciada a matéria, na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1955, que prorroga, até 31 de dezembro de 1956, com modificações, a Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950 e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 519, de 1955, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 1.º do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.

São lidos os seguintes

Pareceres ns. 1.396, 1.397 e 1.398, de 1955

N.º 1.396, de 1955.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1955, que prorroga, até 31 de dezembro de 1956, com modificações, a Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, e dá outras providências.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei n.º 248, de 1955, oriundo da Câmara dos Deputados, prorroga, até 31 de dezembro de 1956, com modificações a Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro, e dá outras providências.

Lei de emergência, destinada pela sua natureza a conjugar as dificuldades creadas pela crise de habitação existente na época de sua promulgação, tem no entretanto prolongado sua vigência, mercê das reieradas prorrogações.

Ainda, agora, nova prorrogação se verificará com a aprovação dêste projeto. As reclamações, constantemente renovadas, conseguiram que o projeto não vigorasse apenas o império da lei no tempo, mas que abrandasse a sua rigidez, fazendo algumas concessões.

A constitucionalidade da lei do inquilinato não é suscetível de controvérsia As tendências do direito contemporâneo se acentuam no sentido da limitação do tradicional abuso do poder econômico.

A nossa Constituição seguiu essa orientação, adotando no título V, do capítulo da Ordem Econômica e Social, os princípios que condicionam o uso da propriedade ao bem estar social.

Quanto à constitucionalidade da prorogação da lei 1.300 e as modificações nela introduzidas, nada temos, portanto a opôr.

A Lei 1.300 encerra evidentes injustiças que as modificações corrigiram.

A substituição dessa lei de *emergência* deve ser feita o quanto antes.

Na falta porém de uma legislação adequada e definitiva, somos constrangidos a opinar pela conveniência da *prorrogação da referida lei*. Sôbre as outras disposições do projeto, sugerimos uma supressão e um acréscimo.

O artigo 2.º do projeto, modifica o artigo 4.º da lei.

A alteração consiste na inclusão "de prédio para fim comercial e industrial".

O artigo 3.º do projeto acresce um novo item do artigo 15.º da lei e dá nova redação aos parágrafos 2.º e 6.º.

O novo item faculta o pedido de imóvel locado para residência do as-

cendente, ou descendente do locador, desde que os mesmos não tenham prédio residencial na localidade.

As modificações dos parágrafos são consequência da inclusão do novo item.

Ainda no artigo 3.º, fixa o *quantum* a que fica obrigado a pagar desde o despacho saneador, o réu na ação de despejo para desocupar o prédio adquirido, mediante financiamento, por servidor público ou contribuinte de instituto ou caixa de aposentadoria e Pensões.

No artigo 4.º amplia os casos de propositura de ação de despejo contra os estabelecimentos de ensino.

Admite a ação nos casos previstos nos itens I, II, III, VIII, X, XI e XII, quando anteriormente essa medida era permitida, apenas, nos casos previstos nos itens I, X, e XI.

Artigo 5.º do projeto altera o item IV do artigo 20 da Lei, para acrescentar o item XII.

O artigo 6.º do projeto libera das restrições da lei os imóveis em que sejam locadores as pessoas jurídicas instituídas para fins filantrópicos, que se ocupem de educação, da proteção à infância pobre, do amparo à velhice necessitada, do socorro à invalidez ou de assistência hospitalares, estabelecendo, outrossim, as condições que devem preencher as referidas entidades para posarem da liberação instituída.

No artigo 7.º, o projeto institue o processo a ser seguido para a efetivação dos reajustamento permitidos.

Somos pela aprovação do projeto, exceto do seu artigo 4.º, pois entendemos que não há razão para privar os estabelecimentos de ensino da segurança que a lei 1.300, lhes conferiu.

Somos, também, pela liberação dos imóveis de propriedade de viúva, menores para gozarem da liberação instituída.

paz de prover a própria subsistência pelo seu trabalho, e que não possua qualquer outra renda suficiente.

Isto posto apresentamos as seguintes emendas:

EMENDA 1-C

Suprima-se o artigo 4.º do projeto.

EMENDA 2-C

Poderão, também, ser autorizados na forma estabelecida no artigo 7.º e seus parágrafos, os alugueres congelados, a qualquer tempo anterior ao ano de 1952, desde que o imóvel locado seja propriedade de viúva, menor, mulher solteira ou pessoa incapaz de prover a própria subsistência pelo seu trabalho e que não possua renda superior a Cr$ 10.000,00 mensais.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1955. — *Cunha Mello*, presidente. — *Daniel Kréges*, Relator. — *Osvaldo Moura Brasil Kerginaldo Cavalcante*, com restrições.

Lourival Fontes, Argemiro Fegueredo, Attilio Vivacque, com restrições *Paulo Fernandes Rui Palmeira*, vencido quanto a supressão do art. 4.º.

N.º 1.397, de 1955

Da Comissão de Legislação Social, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1955.

Relator: Sr. Lima Teixeira

O Projeto de Lei da Câmara número 248, de 1955, de autoria do ilustre Deputado Campos Vergal prorroga por algumas alterações até 31 de dezembro de 1956, o prazo de vigência da Lei n.º 1.300, de 28 de outubro de 1950.

O projeto ora em estudo, tem inevelmente o caráter de emergência, pois no dia 31 do corrente mês de dembro, estará extinto o prazo de orrogação estabelecido no art. 1.º Lei n.º 2.328, deixando, por conguinte de vigorar a citada Lei número 1.300 que regula a locação de móveis no País.

O problema merece, sem dúvida alma, uma solução mais ruradoura, sem o critério até agora seguido de leis de emergência. Todavia, o presente projeto não deve sofrer delongas em sua aprovação, dado a necessidade de assegurar a estabilidade da moradia para as pessoas de reduzida capacidade econômica.

No Senado, recebeu o projeto na Comissão de Constituição e Justiça duas emendas.

Quanto á primeira, de n.º 1-C, manda suprimir o art. 4.º do projeto, artigo êsse que amplia os casos de propositura de ação de despejo contra os estabelecimentos de ensino.

A emenda 2-C libera os aluguéis congelados, de prédios, de propriedade de viúva, menor, mulher solteira ou pessoa incapaz de prover a própria subsistência pelo seu trabalho e que não possua renda superior a Cr$ ... 10.000,00 mensais.

A inclusão dos estabelecimentos de ensino nas exceções enumeradas no art. 8.º da Lei n.º 1.300, de 1950 é uma decorrência do caráter comercial dessas entidades.

No que respeita à emenda 2-C, concordamos em parte, com o seu conteúdo.

Nestas condições, a Comissão de Legislação Social opina favoràvelmente ao presente projeto, contràriamente à emenda 1-C preferindo, quanto a emenda 2-C apresentar a seguinte subemenda:

SUBEMENDA À EMENDA 2-C

Os aluguéis dos imóveis pertencentes a viúva, menor, mulher solteira ou pessoa incapaz de prover a própria subsistência ppelo seu trabalho e que não possuam renda superior a Cr$ ... 10.000,00 mensais, sofrerão um aumento de 10 % (dez por cento) desde que os mencionados aluguéis tenham sido estipulados anteriormente ao ano de 1952.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Lima Teixeira*, Presidente e Relator. — *João Arruda*. — *Caiado de Castro*. — *Othon Mäder*, vencido. — *Filinto Müller*, pelas conclusões.

N.º 1.398, de 1955

Da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1955.

Relator: Sr. Lima Teixeira

O projeto em causa, de n.º 248, de 1955, e oriundo da Câmara dos Deputados e visa prorrogar até 31 de dezembro de 1956, o prazo de vigência da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, estabelecido no art. 1.º da Lei n.º 2.328, além de estabelecer novas alterações.

Como é princípio assente na Constituição, "o uso da propriedade será condicionado ao bem estar social", (art. 147) e assim tem sido possível ao legislador, na alçada das suas atribuições, depender os justos interêsses da coletividade, especialmente no que tange à locação de imóveis, mòrmente em face à crise de habitação, que não pode deixar de ser encarada como objetivo de caráter social, dada a necessidade de assegurar a estabilidade da moradia para as pessoas de reduzida capacidade econômica oferecendo ao problema uma solução humana, sobretudo em face do agravamento do custo de vida, que torna mais delicado ainda o assunto, carente sem dúvida alguma, de uma solução mais ouradoura, sem o critério até agora seguido de leis de emergência.

Todavia, enquanto o Congresso Nacional não organizar uma Comissão para elaborar e debater uma nova lei do inquilinato, ter-se-á que recorrer às sucessivas prorrogações de prazo da vigência da Lei n.º 1.300, a fim de impedir o agravamento do custo de vida, com a elevação de aluguéis de moradas e suas inevitáveis conseqüências para os pobres e as classes menos favorecidas da fortuna.

O projeto ora em estudo, tem inegàvelmente o caráter de emergência, pois no dia 31 do corrente mês de dezembro estará extinto o prazo de prorrogação, que agora, pelo projeto, será restabelecido até 31 de dezembro de 1956, em garantia do inquilinato.

A Comissão de Constituição e Justiça já opinou favoràvelmente ao projeto, afirmando que "a constitucionalidade da lei do inquilinato não é susceptível de controversia".

Manifesta-se por outro lado pela conveniência da prorrogação, dada a urgência e o caráter social da medida, mercê da circunstância de ter proposto algumas alterações.

A Comissão de Economia, ora examinando o projeto n.º 248, de 1955, opina de logo favoràvelmente à sua aprovação com a mesma redação e as alterações feitas pela Câmara dos Deputados, não apresentando emendas, em vista da urgência que o projeto está a requerer na sua aprovação, assim como por se tratar de uma medida justa e do mais alto interêsse público.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em .. de dezembro de 1955. — *Fernandes Tavora*, Presidente. — *Lima Teixeira*, Relator. — *Sá Tinoco*.

O Sr. Carlos Lindenberg, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa várias emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas

EMENDAS N.º 1

Dê-se ao art. 1.º do Projeto a seguinte redação, introduzindo-se um novo artigo, que será o 2.º:

"Art. 1.º A Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, passará a vigorar com as alterações constantes da presente lei.

Art. 2.º O disposto no art. 3.º da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, não se aplicará, a partir de 1.º de janeiro de 1957, às locações cujos prazos vierem a expirar ou houverem sofrido prorrogação anterior.

§ 1.º As novas locações serão convencionadas mediante ajuste entre as partes ou pela autoridade municipal competente e não poderão exceder a 8% anuais calculados sôbre o valor venal do imóvel.

§ 2.º As convenções que implicarem em aumento do aluguel atual serão aplicadas durante os primeiros doze meses com redução de 50% sôbre o máximo permitido no parágrafo anterior".

§ 1.º As novas locações serão convencionadas mediante ajuste entre as partes ou pela autoridade municipal competente e não poderão exceder a 8% anuais calculadas sôbre o valor venal do imóvel.

§ 2.º As convenções que implicarem em aumento do aluguel atual serão aplicadas durante os primeiros doze meses com redução de 50% sôbre o máximo permitido no parágrafo anterior".

Justificação

Não há negar méritos de ordem social à denominada "Lei do Inquilinato".

Por outro lado, também não é possível ocultar os graves inconvenientes produzidos com a sua aplicação, a ponto de sòmente ter sido aceita pelo Congresso Nacional a título de providência transitória, sujeita a constantes prorrogações.

A sua revogação aguarda, assim, a normalização da conjuntura econômica inflacionária que, de há muito, assoberta o país.

Se por um lado concorre para reduzir o encarecimento do custo de vida, pela estagnação dos aluguéis das moradas, por outro agrava o problema com o desinterêsse na aplicação de novos capitais no setor imobiliário.

O que importa, e êsse deve ser o papel do Poder Público é evitar a exploração desordenada e por vêzes implacável daqueles que são forçados a residir em prédios pertencentes a terceiros.

A fixação empírica e até mesmo injusta de aluguéis, sem atentar paralelamente para o encarecimento constante de outros bens e utilidades, constitui medida contrária aos mais comezinhos princípios econômicos.

Há que atentar, outrossim, para os que, possuindo haveres invertidos em imóveis, cada dia vêm reduzidos seus proventos em face do desiquilíbrio estabelecido com a vedação legal de acompanharem o crescimento no valor de salários e utilidades.

Seria ocioso relembrar aqui a enorme legião de proprietários de um ou mais imóveis, adquiridos através de árduas lutas para alcançarem merecida garantia pra velhice ou amparo a descendentes, bem como de viúvas e órgãos supostamente amparados por heranças imobiliárias, que se arrastam na mais completa penúria por fôrça do congelamento de rendimentos estabelecido pela Lei n.º 1.300.

O razoável e perfeitamente compreensível seria o estabelecimento de normas legais que coibissem a exploração através da cobrança de aluguéis exagerados, com a criação de limites além dos quais não seria lícito ultrapassar.

E' o que se pretende com a emenda apresentada, que assegurará rendimentos razoáveis aos proprietários e, aos inquilinos, proteção contra possíveis abusos.

O projeto determina a manutenção dos aluguéis atuais pelo prazo de um ano. A modificação sugerida prevê, a partir daquela época, o ajuste de novos aluguéis na base de 4% sôbre o valor das propriedades por mais outro ano, e decorrido êsse, a permissão de serem as locações cobradas até o limite máximo de 8% anuais, calculados sôbre o valor venal do imóvel.

Vale acentuar, por outro lado, a desigualdade consagrada pela legislação vigente quando permite aos proprietários de prédios novos completa liberação nas convenções de aluguéis, (parágrafo único do art. 3.º), enquanto que veda aos antigos locadores qualquer equiparação ao custo de vida contemporânea. Inexplicàvelmente estabeleceu-se um castigo para aquêles que aplicaram recursos financeiros em imóveis antes de 28 de dezembro de 1950, que urge revogar.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1955. — *Paulo Fernandes*.

EMENDA N.º 2

Inclua-se, no art. 6.º, após as palavras "locações de imóveis", a seguinte restrição, "salvo os prédios residenciais".

Justificação

A liberação dos alugueres, sem atender às condições em que se encontram milhares de pessoas que habitam os prédios beneficiados pelo art. 6.º, do projeto, não parece justa. Inopinadamente, ficam elas sujeitas a um aumento ilimitado do aluguel, o que irá transtornar o orçamento doméstico. Além disso, os inquilinos de imóveis pertencentes àquelas Sociedade de que cuida o art. 6.º, sofrem uma verdadeira penalidade, a que não estariam sujeitos, se fôssem outros os locadores. Será pois um regime de exceção que nos parece odioso.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1955. — *Domingos Vellasco*.

EMENDA N.º 3

Redija-se o artigo 6.º do seguinte modo:

Ficam livres de tôdas as restrições estabelecidas ou revigoradas pela presente lei, as locações de imóveis de propriedade de pessoas jurídicas, instituídas para fins filantrópicos ou espirituais, que se ocupem da educação e proteção à infância pobre, do amparo à velhice necessitada, do socôrro à invalidês, da assistência hospitalar ou benefício espiritual.

Justificação

Se a prorrogação da lei do inquilinato vai admitir exceção como a do artigo 6.º, é justo que ao lado da finalidade filantrópica se coloque a de natureza espiritual, pois ambas não admitem o objetivo do lucro, e prestam benefícios de idêntico valor.

As instituições assistenciais mencionadas no artigo 6.º do projeto da Câmara realizam, de fato, uma obra digna do melhor amparo, mas não devemos esquecer que as instituições de ordem espiritual, como os seminários Maiores e as Casas de Ordens Contemplativas, são também necessitadas desse mesmo amparo, e até mais porque face a legislação atual referente à concessão de subvenção, não podem receber essa modalidade de auxílio.

Parsifal Barroso

Apolônio Sales

EMENDA *N.º* 4

Fica assim redigido o art. 6.º do aludido projeto:

Art. 6.º — E assegurada, na forma do disposto no art. 7.º, a revisão das locações de imóveis de propriedade de pessoas jurídicas, instituídas para fins filantrópicos que se ocupem da educação e proteção à infância pobre, do amparo à velhice necessitada, do socorro à invalidez ou de assistência hospitalar.

Parágrafo único — Para gozar dos favores dêsse artigo, a instituição locadora deve ter ou incluir nos seus estatutos ou atos constitutivos disposições por cuja fôrça:

a) a totalidade da renda ou receita oriunda de quaisquer fontes, inclusive a locação de imóveis, se aplique exclusivamente às suas obras de filantropia ou à conservação e constituição do próprio patrimônio;

b) não tenha qualquer objetivo de lucro em favor de seus associados;

c) não remunere ou preste benefícios aos seus administradores em razão dos cargos que exerçam.

EMENDA N.º 5

Fica assim redigido o art. 7.º do projeto:

Art. 7.º — As instituições que atendam as condições do artigo precedente, podem, a partir de Janeiro de 1956 reajustar com os seus respectivos locatários o aluguel dos imóveis locados por *tempo indeterminado*, na forma da seguinte tabela:

Locações anteriores a 1942 ...	100 %
Locações celebradas entre 1942 e 1945	75 %
Locações celebradas entre 1946 e 1949	50 %
Locações celebradas entre 1950 e 1953	35 %
Locações celebradas entre 1953 e 1954	10 %

Parágrafo único — O *novo aluguél* vigorará a partir da data da citação inicial e será revisto de 3 em 3 anos, *nos moldes do artigo 31* do Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934.

Justificação

As emendas em causa visam ajustar, em têrmos de inequívoca justiça social, os propósitos de minorar os efeitos da Lei do Inquilinato, sôbre os rendimentos das instituições de caridade, com os imperativos de manifesta ordem pública que representa, na presente conjuntura econômica, a proteção ao inquilinato nacional.

A necessidade de corrigir o inciso fável confisco acarretado pela manutenção dos antigos aluguéis à formação de um patrimônio destinado inteiramente a objetivos filantrópicos pode ser atendida fora da drástica solução em que importou a presente redação dos artigos 5.º e 7.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1955.

Deram, tais dispositivos, às instituições de caridade, o ensejo de passarem, sem transição alguma, da norma geral e absoluta, de congelamento das locações para a da plena liberdade de convenção de aluguéis colocando à mercê do pleno arbítrio dos proprietários a frágil economia da grande maioria de locatários dessas instituições que se mantêm dentro de um orçamento estritamente salarial.

E tal reintrodução do arbítrio — mesmo esbatido, disciplinado, pelo processo judicial previsto no § 1.º do art. 7.º —, abre uma primeira brecha, de conseqüências imprevisíveis, na construção do caráter de ordem pública, de atendimentos a princípios de proteção às classes salariadas nacionais resguardadas, hoje em dia, face à crise notória de habitação, da especulação imobiliária que viria a comprometer irremediàvelmente o seu direito a um teto.

Da mesma maneira que é um fator inteiramente externo a vontade das partes — como seja a desvalorização crescente do poder aquisitivo da moeda — que constitui o legítimo fundamento da pretensão dos estabelecimentos filantrópicos à melhoria das suas locações, igual critério objetivo deveria ser acatado na fórmula de reajuste de tais aluguéis.

E êsse padrão objetivo, imune a tôdas as veleidades, indene à tôda a margem de arbítrio ou pressão econômica, *capaz de proteger o interêsse* daquelas instituições, sem prejudicar o fundamento da Lei de Inquilinato, consistiria na correção dos valores de locação desfigurados pelo tempo, por uma tabela percentual que, matemàticamente, em proporção com o depauperamento da expressão econômica da moeda indicaria, desde logo, a *margem de aumento* aplicável às primitivas locações.

Corrigindo-se, desta forma, a cunha introduzida pelos presentes arts. 6.º e 7.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 248, no princípio rígido de imobilização das locações adotadas pela Lei n.º 1.300 em defesa da economia popular, evitar-se-ia o estabelecimento objetivo de verdadeira, e injustificada, e odiosa discriminação entre a classe dos inquilinos, libertos uns de tôda ameaça de aumento nos seus aluguéis, sujeitos os outros — ou seja, os que forem *locatários de instituições de caridade* — às injunções de um direito de propriedade devolvido a plenitude de um exercício arbitrário e sem peias.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1955. — *Alencastro Guimarães.*

EMENDA *N.º 6*

Acrescente-se onde couber:

Na locação de prédio urbano e móveis quando feita juntamente com a do prédio, bem como taxas de serviço referentes às locações, os preços atuais poderão, mediante simples aviso do locador com a antecedência mínima de 30 dias, ser acrescidos até:

a) se a locação fôr destinada *exclusivamente* a residência:

1) 80% para as locações iniciadas *antes de 1-1-42*;

2) 60% para as locações iniciadas *de 1-1-42 a 1-1-47*;

3) 40% para as locações iniciadas de 1-1-47 a 1-1-50;

4) 20% para as locações iniciadas de 1-1-50 a 1-1-53.

b) *se a locação fôr destinada* a atividades comerciais ou industriais:

1) 190% para as locações iniciadas *antes de 1-1-42*;

2) 140% para as locações iniciadas de 1-1-42 a 1-1-47;

3) 90% para as locações iniciadas de 1-1-47 a 1-1-50;

4) 40% para as locações iniciadas *de 1-1-50 a 1-1-53*.

c) se a locações fôr destinada a outro fim que não seja residencial, comercial ou industrial:

1) 165% para as locações iniciadas antes de 1-1-42;

2) 120% para as locações iniciadas de 1-1-42 a 1-1-47;

3) 75% para as locações iniciadas de 1-1-47 a 1-1-50;

4) 30% para as locações iniciadas de 1-1-50 a 1-1-53.

§ 1.º A majoração do aluguel de que se ocupa êste artigo será feita à razão de dez por cento (10%) por mês para as locações residenciais, e de vinte por cento (20%) também por mês, para as não residenciais.

Justificação

O Projeto de Lei n.º 248-1955, a que se refere a presente emenda, pràticamente apenas prorroga por mais um ano a Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato) que, desde aquele ano com pequenas modificações, teve em mira o congelamento dos alugueres de modo geral.

Se por um lado deteve, em parte, a alta exagerada dos alugueres, favorecendo, a princípio, a muitos, com o decorrer do tempo, passou a beneficiar a alguns, criando injustiças, anomalias e fraudes as mais berrantes, que precisam, pelo menos, amenizadas.

E' o que pretende a emenda presente.

O fundamento principal dos que advogam a *prorrogação* pura e simples da Lei 1.300, é que ela favorece aos humildes, têrmo muito em vóga nos tempos que correm. Essa referência geralmente tem sido usada para indicar os operários, os obreiros que trabalham servindo-se, sem dúvida da inteligência, mas, principalmente da fôrça física e com *remuneração mais modesta*. Na prática, porém, o que se verifica é que a Lei de Inquilinato, a essa classe de humildes, não beneficia cousa alguma. Ninguém ignora que suas residências de modo geral são realmente modestas, e, em cujas construções os homens de recursos não empregam capital, a não ser para os operários de suas próprias fábricas. A verdade é que, grande parte dos operários nas cidades, se situam em favelas, o que é lamentável e sério problema a ser resolvido; muitos conseguiram suas cazinhas nos *subúrbios: os que moram* em casas alugadas a pequenos proprietários já reajustaram os alugueres por pressão, ou por artimanhas e por acordos, ainda porque não é assim tão fácil enfrentar uma causa em juizo. Não tenho notícia de uma causa dessa natureza na Justiça.

Se no têrmo humildes estão enquadrados os comerciários, os bancários, os funcionários mais modestos e outras classes equiparadas a essas, ainda haveria uma certa razão, se os aumentos sucessivos de salários, aliás, dados também, aos operários, não representassem alguma causa, da qual uma parcela devesse ser destinada ao pagamento de um aluguel mais compensador.

A alta do custo de vida não atinge apenas aos que pagam alugueres. Atinge, também, às viúvas, aos órfãos, aos pequenos proprietários, aos velho, aos incapazes, que dependem dêsses alugueres que recebtm para sua manutenção. Êsses são os explorados, são os que sofrem a verdadeira *injustiça social que a Lei* 1.300 está representando, porque o grande proprietário sempre encontra meios de equilibrar seus rendimentos.

A *realidade é que tudo tem o direito* de subir, desde os salários até o transporte e a *alimentação, desde os* remédios até os próprios impostos. Essas elevações atingem em cheio, também, aos proprietários, cujos alugueres recebidos, muitas vêzes são insuficientes para conservação do prédio.

Ora, se há tambem elevação de salários, que já atingem a 1.000%, é natural, e *justo que uma parcela* dessas elevações deva caber igualmente aos alugueres.

O que não parece justo é que só o senhorio deva suportar congelamento, quando tudo mais se eleva com a desvalorização da moeda.

Alega-se também que os prédios foram construídos no bom tempo, e que, portanto, o aluguel corresponde ao juro do capital empatado, o que é verdade. Entretanto, o que na realidade acontece, é que aquêles pequenos proprietários, viúvas, orfãos, velhos e incapazes que se mantinham com alugueres da época, estão hoje ta passando necessidade em face da alta do custo de vida, sem outros meios para obter recursos, favorecendo aos capazes, que tiveram aumentos substanciais de saiários, acobertados por uma Lei que constitue uma injustiça social, porque atinge apenas a alguns, criando uma verdadeira expoliação.

O que se sabe, é comum, é notório, é que, com o decorrer do tempo, muitos inquilinos por motivos vários, fizeram acôrdo com os proprietários mais poderosos e pagam por fóra a diferença. Nessa operação são fraudados pelo menos as Prefeituras, o impôsto de renda, o impôsto de selo, calculando-se que só a Prefeitura do Rio de Janeiro tenha um prejuizo no impôsto Predial por volta de Cr$ .. 1.500.000,00.

Muitos inquilinos sub-locam o prédio ou a residência, locupletando-se com o alheio à sombra da Lei, principalmente se o proprietário é economicamente fraco, ignorante, ou *incapaz*.

Como se sabe, nessa situação estão os prédios alugados sem contrato e os antigos, porque as construções novas têm alugueres liberados na data de sua ocupação. Assim, criou-se uma curiosa anomalia porque prédios iguais em área e ponto, com iguais despesas de conservação etc. dão renda absolutament desigual, chegando mesmo a variar deu m para dez até mais.

A presente emenda não tem a pretensão de corrigir todos os defeitos da lei, nem avança a *ponto de prejudicar* algum inquilino que realmente necessite defender-se contra a ganância do senhorio inescruloso. Ela procura apenas dar algum direito ao proprietário, em face da queda do poder aquisitivo da moeda, permitindo um aumento suave e gradativo que não afeta demasiadamente e abrutamente o *bolso do inquilino*.

Com essa providência, os que pagam por fóra, passarão a receber seus recibos em ordem: as prefeituras terão melhores rendas os selos federais serão pagos; o impôsto de renda será recolhido e os proprietários que estão sendo explorados terão meios de melhorar sua situação.

E' preciso *ter-se em mira*, também, que o *deficit* de casas residenciais no Brasil é enorme, tendendo o problema a agravar-se, porque as restrições legais não convidam ninguem a empregar capital nesse ramo. Um estudo feito pela O N U demonstra que a necessidade de residencias no Brasil atinge a 260.000 casas quando ha em construção apenas 75.000.

Daí porque são necessárias medidas como essa tendentes a atenuar a situação.

A diferença estabelecida na emenda entre os prédios residenciais, e o destinados a profissões liberais, comerciais e industriais, é justa, por que *os primeiro* são para residência e os últimos para negócios baseados no valor monetário atual.

A emenda é assim cautelosa, suave e está longe de acompanhar os índices da desvalorização da *moéda*.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1955. — *Carlos Lindemberg.*

EMENDA N.º 7

Inclua-se onde convier o seguinte

Art.º ... — Nas locações para fins comerciais ou industriais é permitida a majoração do aluguel convencionado, por quinqüênio de ocupação, requerimento do locador e por arbitramento das autoridades municipais.

§ 1 — A majoração autorizada nêste artigo se aplica às locações anteriores a vigência desta lei.

§ 2 — Havendo divergência entre locador e locatário com relação ao aluguer arbitrado pelas autoridades municipais, os interessados poderão requerer arbitramento judicial, de acôrdo com o processo previsto no art. 685 do Código do Processo Civil, que homologado pelo juiz, prevalecerá a partir da data da citação inicial.

Justificação

Deve haver soluções diversas para as locações para fins residenciais daquelas que se relacionam com a atividade lucrativa, de enriquecimento, que sem a participação do proprietário do imóvel, constituiria grave injustiça social e irreparável gravame ao progresso imobiliário da Nação.

Se o decreto-lei n.º 24.150 protege o fundo de comércio, não prejudica o proprietário, eis que permite os arbitramentos periódicos, nas renovatórias, compulsoriamente, além de autorizar a revisão do rendimento, por triênio, se a valorização do imóvel fôr superior a 20% (art. 31).

Há casos, no entanto, em que os inquilinos se resguardam da aplicação justa do decreto-lei n.º 24.150 e prejudicam os proprietários, fugindo à majoração dos alugueres através das leis protecionistas, que visam essencial e fundamentalmente os inquilinos de prédios residenciais. Então, permanecem nos prédios por períodos sucessivos que ultrapassam os quinqüênios que dariam direito à ação de renovação de locação e ao arbitramento judicial dos rendimentos, passando, assim, a gozarem de privilégios superiores aquêles que a custo de luvas assegura aos comerciantes e industriais com encargos maiores.

A emenda n.º 12 apresentada pelo Deputado Jefferson de Aguiar, na Câmara dos Deputados, foi censurada pelas Comissões de Economia e Justiça; a Emenda ora apresentada repara e elimina aquelas restrições, acolhendo-as críticas e escoimando-se a proposição das dúvidas criticadas.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1955. — *Sá Tinoco.*

EMENDA N.º 8

Art. — Ficam igualmente liberadas de tôdas as restrições impostas nesta Lei as locações dos prédios pertencentes às pessoas físicas, maiores de 60 anos, que nenhum proveito recebam dos cofres públicos, inclusive das autarquias, e não sejam contribuintes de nenhum instituto de previdência social.

Justificação

Como medida da mais elementar justiça, foi aprovado pela Câmara dos Deputados o art. 6.º, do Projeto originário daquela Casa do Congresso, liberando as propriedades das instituições que menciona.

Inspirada no mesmo sentimento, a presente emenda visa exatamente à reparação de uma grave injustiça e mais propriamente, de uma verdadeira desumanidade. A Lei do Inquilinato — que é de execução — beneficiará assim mais uma limitação às suas restrições ao direito de propriedade.

Quando o instituto de aposentadoria, todos no fim da vida a tranqüilidade assegurada pelos proventos de inatividade, sendo comum se encontrarem com subsídios superiores os vencimentos percebidos quando em atividade, principalmente, os funcionários do Estado.

Há, entretanto, um regular número de pessoas que, não pertencendo aos quadros do funcionalismo público nem do autárquico, não tem amparo de uma aposentadoria. E isso ocorre aos que não puderam se filiar aos Institutos, quando de seu advento, e aos que a sua classe não tem ainda uma Caixa ou Instituto de Aposentadoria, como acontece aos que exercem as profissões liberais.

Ora, dentre êsses os que foram previdentes e puderam adquirir imóveis para com a sua renda amparar a velhice, estarão fadados a mendigar para a sua subsistência, se continuarem as restrições da Lei do Inquilinato, porquanto, com a elevação constante dos preços das utilidades, enquanto os seus inquilinos gozam dos sucessivos aumentos em seus vencimentos, ostentando o fausto de seus polpudos proventos, os senhorios estarão condenados à miséria, por faltar-lhes no fim da vida, quando não podem mais trabalhar, o esteio de uma aposentadoria, e ainda por lhes tirar o Estado — que os devia amparar — a possibilidade de auferir o justo preço da locação de seus bens imóveis. Essa a situação que a emenda proposta procura sanar.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1955. — *Francisco Gallotti.*

EMENDA N.º 9

Acrescente-se:

Art. — A redação do art. 8.º da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, passa a ser a seguinte, com o acréscimo de mais um parágrafo:

"Art. 8.º — Não é permitido cobrar na locação de residências qualquer outra importância além do aluguel, das taxas de água e saneamento, das despesas de condomínio e da majoração de tributos havida posteriormente a 31 de dezembro de 1941, desde que discriminadas no recibo e exibidos os comprovantes.

§ 1.º — .....

§ 2.º — .....

§ 3.º — Equiparam às despesas de condomínio as realizadas pelo locador de prédio próprio, desde que se relacionem com a administração geral e a conservação ordinária do imóvel, bem como com a manutenção de serviços de uso comum."

Justificação

A primitiva redação do art. 8.º da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, cujo restabelecimento se pretende com a presente emenda, permitia acrescer à locação de residência as despesas de condomínio, desde que discriminadas nos recibos e exibidos os comprovantes.

A alteração imprimida ao texto original, por fôrça da Lei n. 1.462, de 26 de outubro de 1951, fêz desaparecer a equiparação daqueles gastos aos dispêndios com pagamento de taxas e impostos, êstes últimos ainda permitidos pela legislação vigente.

Não nos parece acertado impedir-se o ressarcimento de tais despesas, revertidas diretamente em benefício dos locatários, pois dizem respeito à manutenção de serviços de uso comum, isto é, consumo luz e fôrça, salários de porteiros e serventes, conservação de elevadores, bombas, etc.

Por outro lado é profundamente injusto vedar-se o pequeno acréscimo nos aluguéis, correspondente afinal a serviços usufruídos pelos locatários de edifícios de apartamentos em benefício de seu próprio confôrto, e por todos êles distribuídos equitativamente, para obrigar-se o locador a arcar com a totalidade dêsse ônus. Vale aqui acentuar, ainda, que, enquanto os aluguéis permanecem estacionados há vários anos, por fôrça de lei, aqueles serviços têm sofrido considerável elevação de seu custo, em face do evidente encarecimento das utilidades e de mão de obra.

A par dêsse retôrno à redação inicial da Lei n. 1.300, a emenda manda acrescentar mais um parágrafo em que se concede o direito de recuperação de despesas que se efetuarem com o mesmo fim, em prédios não sujeitos ao regime de condomínio.

Corrige-se, assim, a disparidade de tratamento dado aos proprietários de prédios não condominais, equiparando situações em tudo semelhantes.

Há que ponderar, em defesa dêsse ponto de vista, a existência de inúmeros prédios de apartamentos cuja receita, em face do congelamento dos aluguéis, siquer atendem àquelas despesas a forçam seus proprietários a permitir a sua progressiva transformação em verdadeiras "favelas" de cimento armado.

A título de esclarecimento junta-se a esta justificação o seguinte quadro comparativo do aumento ocorrido entre os anos de 1949 e 1955, para algumas utilidades e serviços usuais na manutenção de prédios de apartamentos:

Natureza dos Gastos	1949	1955
Ordenados de Serventes (mênsal)	640,00	2.400,00
Luz elétrica (por kw)	0,807	1,40
Fôrça elétrica p. bomb. elevadores	0,47	1,25
1 bomba Marelli de 3HP (custo)	6.000,00	18.000,00
Óleo de linhaça (por kg)	12,00	48,00
Sabão (por (kg)	4,80	18,60
Agua rás (por lt)	8,00	24,00
Sacos de limpesa (um)	3,30	8,00
Vassoura de cabelo	48,00	100,00
Céra em latas de 5 kg	70,00	130,00
Lâmpadas de 15 a 60 wats	4,50	12,00
Tubo galvanizado (kg)	8,00	20,00
Cano de chumbo (kg)	6,00	31,00
Cons. de man. de elevadores (um)	550,00	1.520,00
Cons. do elev. s/manutenção (um)	225,00	985,00

EMENDA N.º 10

Acrescente-se onde convier:

Quando se tratar de estabelecimento de ensino que não constituam serviços da União, Estados, Municípios ou autarquias, ou quando os mesmos, sendo de caráter particular, não se destinarem, exclusivamente, a fins filantrópicos, sem qualquer objetivo de renda ou lucro, será admitida a propositura de ação se o imóvel representar a única propriedade residencial de autor e êste o pedir para uso próprio ou de ascendente ou descendente, obedecidas as condições do item XII do Art. 15.

Justificação

A lei de Inquilinato, em vigor, na sua finalidade de bem estar social, se procura amparar os interêsses dos inquilinos, não foge ao dever de, também, resguardar o direito de o proprietário dispôr de imóvel seu, para uso próprio ou para demolição e edificação ou reforma, mesmo possuindo êle mais de uma propriedade (artigo 15 e seus itens II a V e VIII).

A emenda visa corrigir a clamorosa injustiça que, em face do artigo 18 dessa Lei, vem sofrendo o proprietário de um só imóvel, o qual se vê esbulhado, em proveito de interêsses comerciais de terceiros, do direito que lhe assegura a Constituição Federal de dispôr de sua única propriedade para residência sua e de sua família.

E como a sua finalidade é o equilíbrio e o bem estar social ela, igualmente, protege os estabelecimentos mantidos pela União, Estados, Municípios e autarquias e os "que se destinarem, exclusivamente, a fins filantrópicos, sem qualquer objetivo de renda ou lucro".

Se "direitos e deveres" estabelece a Constituição, para que a Lei exija o cumprimento dêstes, mister se torna respeito e faça respeitar o direito de cada um.

Por essas razões, a emenda merece aprovação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1955. — *Oswaldo Moura Brasil.*

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto e as emendas.

O SR. APOLÔNIO SALES:

— Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Senhor Apolônio Sales.

O SENHOR SENADOR APOLÔNIO SALES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, posso dizer que invariàvelmente, todos os anos, por esta época, ocupo a tribuna para defender a prorrogação de uma lei de emergência, a chamada Lei do Inquilinato.

Tenho esposado a doutrina, que alguns contraditam, de que, em certos momentos da vida de um povo, o interêsse social, aliás previsto na Constituição, tem prevalência sôbre os interêsses de ordem privada.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que nos encontramos — de há muito — em situação de desajustamento, no que toca ao uso da coisa infungível, como é o da habitação de casas.

Não há dúvida de que seria mistér encontrar-se um remédio eficaz que, de certo modo, não só tranquilizasse milhares de inquilinos, como também criasse desafôgo para alguns proprietários, grandemente prejudicados, sobretudo no que concerne às sublocações.

Entretanto, o que aqui temos recebido é projeto de lei simples, que compagina assunto quase elementar, ou seja, mera proposição prorrogando a Lei do Inquilinato.

E nós, pesando os fatos, encarando as circunstâncias, e atendendo ao momento, o que temos feito, constantemente, é conceder, de fato, essa prorrogação, uma vez que sua recusa talvez criasse, dentro do país, ambiente quase irrespirável.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Não há dúvida que há necessidade de encarar-se a situação da população pobre. Isto ninguém nega. O que o Congresso deveria fazer porem, era votar proposição que possibilitasse o atendimento do pobre em suas necessidades, mas também que o proprietário não fôsse espoliado, como o é, naturalmente, pela lei atual.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não obstante fazer algumas restrições às palavras do nobre Senador Fernandes Távora, inclino-me, em tese, a concordar com Sua Excelência, nesse aspecto, tão singular, da economia privada. Alguma

coisa deveria ter sido feita, realmente, no sentido de estabelecer harmonia de interêsses entre o inquilino e o proprietário, tendo-se em conta as reivindicações, também relevantíssimas, da sociedade.

Entretanto Sr. Presidente, sem pretender negar o alcance da proposição do nobre Senador Fernandes Távora, o que acabo de dizer ao Senado é que nós, aqui, nos temos limitado, pela exiguidade do tempo, pela precariedade dos fatos, pela iminência dos acontecimentos, a aprovar lei que já vem da Câmara dos Deputados e reguladora dessa situação.

O Sr. Fernandes Távora — Permita-me V. Ex.ª mais um aparte (*Assentimento do orador*) — Parece-me que já é tempo de se cuidar melhor de uma lei que trata de assunto vital para a sociedade, como é o da propriedade. Hoje não existe mais o direito de propriedade: desapareceu no Brasil, com a Lei do Inquilinato. Esta a verdade.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A honra é tôda minha.

O Sr. Cunha Mello — A Lei do Inquilinato está de acôrdo com postulado constitucional, em virtude do qual o exercício do direito de propriedade deve ser praticado com o sentido social do interêsse coletivo. Estranhável é que, sendo a habitação, o vestimento e a alimentação três elementos vitais na vida humana o Govêrno, numa política que não se entende: só estabeleça o preço da habitação, assim não procedendo com os gêneros de primeira necessidade. Êsse desconcêrto, essa desarmonia na orientação governamental é que causa a irritação e a desigualdade que se procura adotar na Lei do Inquilinato.

O Sr. Fernandes Távora — Permita o nobre orador um contra-aparte ao Senador Cunha Mello (*assentimento*). Se o Govêrno tem o direito de assim agir quanto à propriedade por que não o faz no tocante aos gêneros alimentícios? Com êsse procedimento, burla, viola, indiscutível e incontestàvelmente, a lei da propriedade particular, a principal base da sociedade.

O Sr. Cunha Mello — O Govêrno andaria mais acertado se, nesta hora, procurasse estabilizar os preços da carne da farinha e do arroz.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, a brilhante discussão que se trava, através dos apartes, não informa, absolutamente, a tese que venho divulgando da tribuna.

De fato, a propriedade sofre restrições e é incontestàvelmente, atribuição nossa estabelecer, por meio de leis aparelhos de regulamentação das atividades econômicas.

Com efeito, bem lembrou o nobre representante do Estado do Amazonas — meu preclaro, eminente amigo e grande jurista, Senador Cunha Mello — que seria interessante se o Govêrno volvesse as vistas para êste aspecto talvez o mais comezinho mas, nem por isso, menos importante: o do asseguramento dos preços compatível com a bôlsa popular.

Realmente, temos um organismo administrativo destinado a êsse contrôle, o qual infelizmente, não opera no sentido construtivo que seria de desejar: a COFAP e as COAPS regionais. Tenho dito, repetido e sustentado a necessidade dessa organização, apesar de todos os defeitos. Nas mãos de um Govêrno sinceramente interessado em servir ao povo, estou convencido de que traria grandes benefícios à população.

Manobrada, porém, como tem sido, infeliz e desgraçadamente a serviço dos interêsses dos plutocratas, subservientes aos caprichos políticos do Govêrno, a COFAP se tem convertido num elemento de elevação dos preços, fugindo, portanto, às suas justas finalidades.

O fato, porém, Sr. Presidente, não significa que a intervenção do Estado seja negativa e que o organismo instituído não tenha objetivo de acôrdo com a lei e sobretudo com as necessidades sociais mais elementares.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — A COFAP só tem servido para aumentar os ônus dos cofres públicos e da coletividade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Já o disse.

Mas, o que eu sustentei Sr. Presidente é que o órgão está desviado e não preenche suas finalidades. Não porque a lei não seja útil e não possa, êle se converter em organismo necessário e imaispensável a bem-estar social, mas porque até hoje tem sido manipulado e manejado no sentido de servir n o aos interêsses do povo e, sim, aos do tubaronato.

Criado para o bem-estar geral, funciona entretanto a COFAP por um processo de agravamento das necessidades populares,. Mas a culpabilidade dai devcorrente é outra, que não aquela com que se procura fulminar o instituto.

Sr. Presidente, discorria eu a propósito das leis de emergência de caráter ânuo, com que prorrogamos a chamada Lei do Inquilinato, e recebia apartes inteligentes, realmente bem apresentados pelo nobre representante do Estado do Ceará, Senador Fernandes Távora.

Dizia eu, na sequência de uma argumentação fidedigna, que com efeito, não falecia razão ao ponto de vista apresentado por S. Ex.ª ao nosso conhecimento. Todavia pela preeminência dos fatos e pelas reunstâncias impositivas do momento nós nos encontravamos na alternativa de dar ou não.

Se não dermos criaremos situação muito pior; se concedemos criaremos situação vexatória.

Daí por que, nessa linha de indecisão é necessário que o nomem com responsabilidades parlamentares, o legislador encontre, de fato, um caminho, através de seus passos e de rumo positivo por onde enverede as atitudes, a consciência dos seus propósitos e, consequentemente de seu mandato.

Sr. Presidente, sabemos que êsse estado de emergência é velho conhecemos as leis diversas que tem sido criadas para atendê-lo e sabe V. Ex.ª que o Estado não tem sido insensível como parecerá a primeira vista a sorte dos proprietários.

O Sr. Fernandes Tavora — Permite o nobre orador mais uma interrupção?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Tavora — Infelizmente êsse estado de emergência permanecera constante e indefinidamente. Desgraçadambnte no Brasil não há democracia. Prorrogam-se, eternamente todos os decretos e medidas extraordinárias com que nos brindam os legisladores. Acabei de visitar os países escandinavos. Tive ocasião de observar como são organizados administrativa e democraticamente. O pobre é bem tratado e amparado pelo vêrno, porque o cooperativismo é um fato, uma realidade. Todo indivíduo que atinge aos 60 anos, é inteiramente afastado do trabalho e o govêrno toma conta dele, dando-lhe tudo a começar por um apartamento com dois ou três aposentos conforme o número de filhos, seguro social, assistência hospitalar e tudo o mais. Verifica-se portanto que só nos governos realmente democráticos o operário, o pobre tem a vida garantida. No mais fazemos apenas macaqueações e eternas prorrogações de leis positivamente más. Peço ao nobre colega desculpar-me as interrupções ao seu brilhante discurso.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente deixando para logo depois aflorar o aparte do nobre Senador Fernandes Távora prossigo naquela ordem de considerações em que situava meu raciocínio. Dizia eu que, de qualquer sorte, as leis de emergência vem aos poucos atendendo, como e de mister em matéria dessa gravidade tambem aos interêsses dos proprietários. Não ficarão eles como parecerá a primeira vista, órfãos de tôda assistência do legislador.

Para que o Senado tenha bem presente o fato ao espirito esclareço que a Lei n. 1 300 já encontrou os alugueres congelados nos níveis de 31 de dezembro de 1941, com as majorações autorizadas pelo Decreto-lei n. 6.739 de 26 de julho de 1940 a base de 10% sôbre os imóveis destinados a fins industriais e comerciais. O Decreto-lei n 9.669, de 28 de agosto de 1946, autorizou os acréscimos de 20% sôbre os alugueres residenciais em vigor antes de 1.º de janeiro de 935, de 15% só em vigor de 1.º de janeiro de 1935 a 1.º de janeiro de 1942, e, finalmente de 25% sôbre os imóveis destinados a fins comerciais ou industriais.

Fora isso, as leis anteriores já permitiam aumentos, havendo reforma substancial do prédio com arbitramento.

Sr. Presidente, admitir como se pretende, que de qualquer sorte, o legislador não atenta para a situação do proprietário não traduz, com exatidão absoluta a verdade dos fatos, conforme acabo de exemplificar com as numerosas leis apontadas ao conhecimento desta Casa.

O Sr. Fernandes Távora — Vai dando migalhas.

O SR KERGINALDO CAVALCANTI — De migalha em migalha, o passarinho enche o papo, mas, às vêzes o papo é muito grande.

O Sr. Fernandes Távora — Pode acontecer que, quando essa migalhas cheguem, o passarinho tenha morrido.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vejamos a nova lei. Será tão inflexivel quanto parece? Não: A Lei n. 1 300 manda que o atual aluguel não sofra qualquer aumento. O que se pagava em 28 de dezembro de 1950, quando ela entrou em execução continua a vigorar. Essa a atual lei que vai ser reformada. Somente faz a seguinte exceção ao congelamento se durante a locação o inquilino construir ou adquirir prédio residencial e alugá-lo.

O Sr. Fernandes Távora — Pergunto se de 1950 para cá os gêneros alimentícios e de consumo não aumentaram?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não se discute.

O Sr. Fernando Távora — Apenas o roprietário não —tem o direito de aumentar o aluguel de seus prédios; mas paga a elevação de preço dos gêneros alimentícios de que se serve, e das utilidades de que precisa.

E' portanto, inigua a lei: enquanto acautela interêsses de um lado, despresa inteiramente do outro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI —. Sr. Presidente, o nobre Senador Fernandes Távora traduziu literalmente minhas palavras, quando o espírito das mesmas é muito diferente. Corroborei o ponto de vista de S. Ex.ª, quanto me perguntou se houvera aumento nos gêneros alimentícios.

O Sr. Fernandes Távora — Lembrei apenas as consequências.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Admito apenas, a tese formulada por S. Ex.ª, que considero justa, mas que não pode ser objeto de discussão marginal.

O Sr. Fernandes Távora — Frizei apenas não ter havido equidade uma vez que o preço dos gêneros alimentícios *aumentou extraordinàriamente* e o Govêrno impede aos proprietários elevarem concomitantemente os alugueis. Comete portanto, uma iniquidade, ou, pelo, menos existe, sem dúvida alguma, uma falta de equidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A liberação está sendo feita, não por processo intempestivo e de afogadilho. Em matéria de tamanha delicadeza, só poderia operar-se paulatinamente.

Hoje, ao contrário do que não sucedia nas leis anteriores, a liberação já atinge grau excepcional. A casa que fôr construída terá aluguel arbitrado por quem a edificar; o prédio ocupado por inquilino que pagava aluguel X, na hipótese de desocupação, poderá ser alugado por X + Y donde se vê que, *dentro de certa* relatividade, a lei vem atendendo às exigências, às reclamações dos proprietários. Não se pode dizer, portanto, que a lei é inflexivel; ao contrário, revela, dentro de uma situação *rígida, como*, inconstetàvelmente, é situação do inquilinato flexibilidade que caminha, não a passos de velocidade extrema, mas a passos gradativos.

O Sr. Fernandes Távora — Há dois anos, procurei fazer obras em uma casinhas em Fortaleza, ocupadas por gente humilde, funcionários que ganhavam 280 ou 300 cruzeiros por mês. Pois bem, para que êles as desocupassem, tive de dar 10.000 cruzeiros mais de indenização — o que muitos chegaram a pagar de aluguel, durante nem sei quantos anos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.ª *queira* desculpe-me, mas o Código Civil prevê perfeitamente essa situação, ao declarar que *o proprietário*, se quizer, pode fazer melhoramentos com o próprio inquilino no prédio ou, ainda pode pedir o prédio para êsse fim.

O Sr. Fernandes Távora — O inquilino tem meio ano ou mais não sei quanto tempo — para entregar o prédio. No meu caso, tive indenizá-los pelo que bem entenderam.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Apontei apenas o remédio legal. Só isso posso sustentar, que passa extra-lei foge inteiramente ao meu exame.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª a primeira legislação sobre inquilinato dizia respeito apenas aos prédios comerciais.

Pelo Decreto n.º 24.150, de 1934, o proprietário tem a faculdade de renunciar o contrato meses antes de sua terminação: ir a juizo, alegando a valorização crescente do imóvel, o acréscimo custo de vida e dos impostos, pretender o aumento E' concebe que a locação para fim comercial mais lucro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sem dúvida.

O Sr. Cunha Mello — Mas as lições para fim comercial estão presas ao critério legal; não podem ser *mentadas*.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, como pondi ao nobre Senador *Fernando* Távora, o Senado compreende perfeitamente que a hipótese pelo nobre colega trazida ao *nosso conhecimento* está disciplinada pelo Código Civil. Se S. Ex.ª porém, premido por necessidades *mais urgentes*, entende de contemporizar com seus inquilinos já é outra situação que me não compete analizar desta tribuna apenas, o debate dentro do campo jurídico indisepnsável ao exame do caso e só dentro dêle circunscrevi minha tese ou meus pontos de vista de modo a elucidar meus brilhantes pares.

Sei quanto é delicado o assunto contende com a chamada Lei do Inquilinato. Há interesses em de os do inquilino e os do proprietá

Surgem, por vêzes, situações de verdadeira contrafação de interêsses social, exigindo do legislador uma soma excepcoinal de isenções, para que se possa, afinal, decidir com acêrto.

Temos, por exemplo, o chamado caso das viuvas, dos órfãos de pessoas que vivem de pequenas rendas delas haurindo realmente, seu meio de vida, os colégios, as Santa Casa de Misericórdia, os asilos, tudo enfim, que surge diantte do nosso espirito, trazendo-nos uma grande cópia de razões, que a todos nós se apresentam como relevantes mas, que nos cabe, infalivelmente, examinar, pondo também na outra concha da balança um estado de miséria que inflacionaria o ambiente moral da nação, levando-nos a um infortúnio possivelmente muito maior. Fica, portanto, o legislador na premente, angustiosa e terrível situação em que as almas bem formadas se debatem, para decidir assunto de tamanha importância, de agravidade excepcional que êste apresenta.

Sr. Presidente, venho discorrendo com o propósito de evidenciar que a lei vai gradativamente procurando atender aos reclamos, às exigências dos proprietários. Quase todos os anos aumentam as possibilidades de liberação; ainda agora, com a lei que está pendente da nossa decisão, temos um enlarguecimento dessas possibilidades que deveria satisfazer os Srs. proprietários, porque se por um lado êles sofrem, muito mais sofrerão as dezenas de milhares ou centenas de milhares de inquilinos. Há, Sr. Presidente, um fato irrecusável: geralmente quem tem casas dispõe de recursos; quem é proprietário via de regra não tem sòmente uma casa; mas se alguem possue uma casa e se vê na contingência de viver exclusivamente do aluguel, é outra situação. Mas não podemos nós, legisladores, que devemos atender a outros casos não menos terríveis, não menos asfixiantes, deixar à margem dezenas centenas e talvez milhões de inquilinos.

O Sr. Fernandes Távora — E' probiema que pertence ao Estado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Respondendo ao nobre Senador Fernandes Távora desejaria sugerir, já que nêste país, tudo é o Estado que deve fazer, porque do Estado todos se lembram nas horas de desgraça, mas dêle ninguém se recorda nos momentos de fartura. — que se apresentasse um Projeto, realmente sensato, obrigando o Govêrno à indenizar êsses pequenos proprietários, viúvas e órfãos, pelos prejuizos que por acaso tivessem. Transmudar, no entanto, a situação para favorecer os proprietários, descobrindo os inquilinos, seria criar uma calamidade dentro da Nação.

E' o que trago ao conhecimento do Senado.

Sr. Presidente, sou homem firme nas minhas convicções; tenho a coragem dessas convicções. Como todo político, amo a popularidade; mas sou daqueles que não tergiversam, um só instante, em jogar no pano do julgamento da Nação essa mesma popularidade, dentro de uma convicção, saída do meu intimo, convicção que arrasta os pendores naturais do meu pensamento, a minha inteligência e da minha sensibilidade, conforme demonstrei, ainda há poucos dias, ao votar o estado de sitio e, há anos, quando enfrentei, desta tribuna, todos os poderosos proprietários de jornais, não só desta Capital, como do Brasil inteiro, na defesa do salários dos jornalistas e demais profissionais da Imprensa.

A nova lei do inquilinato, todavia, Sr. Presidente, libera o aluguel dos prédios não alugados no dia 28 de dezembro de 1950 e dos que estão sendo ou vierem a ser construídos. Já, agora, há uma grande margem, que dantes não existia.

O Sr. Fernandes Távora — O Govêrno vai compreendendo que não poderá continua daquela forma; absolvendo inteiramente a propriedade privada.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Porque emprestamos inteligência e generosidade ao Govêrno é que devemos compreender que o Estado tem obrigação de examinar a situação social do povo, das classes menos favorecidas e exigir sacrifício de todos, sem distinções, máxime daquêles que dispõem de parcela maior de bens dentro da coletividade. Esta a tese que encontra apoio em nossa Constituição.

O Sr. Fernandes Távora — Deveria o Govêrno evitar principalmente, que não se roubasse tanto, porque teriamos dinheiro para muita coisa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Já fiz sugestão ao nobre colega, a qual poderá vir a ser aproveitada. Não sou contra os proprietários, nem contra seu bem-estar. Sou, no entanto, favorável a que assunto desta magnitude não se possa queimar de um instante para outro, pois o desequilíbrio daí resultante seria muito mais prejudicial e danoso à ordem social.

O Sr. Cunha Mello — Dá V. Ex.ª licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Ex.ª há-de convir no seguinte, se continuassemos nêsse critério rigido de estabilidade dos aluguéis, estariamos desencadeando também a crise de edificações e, consequentemente, a de habilitação. Não só as cidades, como o govêrno municipdal perderiam, em vista do desfalque de impostos prediais a serem arrecadados. Muitas outras fontes de receita governamental ficariam reduzidas. O mesmo aconteceria às cidades, porque ninguém se atreveria a construir, para ter os aluguéis presos, subjugados aos níveis ditados pela lei.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pela lei vê V. Ex.ª que não há tal hipótese. Todo prédio construído está liberado.

O Sr. Cunha Mello — Não há mais isso porque se está facilitando...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou mostrando a inteligência, o patriotismo sadio dos legisladores, que estão compreendendo e transigindo, hábil e inteligentemente.

O Sr. Cunha Mello — De acôrdo com V. Ex.ª

Logo o nobre Senador Fernandes Távora há de convir que estou situando a discussão da matéria, sem *parti pris*, apenas examinando friamente assunto dessa natureza colocando-o dentro daquilo que se convencionou chamar de realidade brasileira, apresentando o problema tal qual, de fato, é ou se me afigura ser, para daí tirar as minhas consequências. Estou mostrando que gradativamente, *pari passu*, ano a ano, os legisladores, tendo em conta as ponderações que acaba de fazer o nobre Senador Cunha Mello, vêm concedendo margem que possa desafogar a asfixia dos senhores proprietários, e atender-lhes as necessidades mais prementes.

Acontece, Sr. Presidente, que a Lei, com sua generalização constante, alcança muitas vêzes, criaturas que deveriam ficar excluídas de seu âmbito Mas, difícil, impossível mesmo seria legislar, tendo em conta situações esporádicas ou excepcionais que talvez fôssem ilegais ou inconstitucionais. Daí alguém vir a sofrer, o que é lamentável e realmente doloroso. E' uma das contingências da vida em sociedade.

Eis a razão porque, Sr. Presidente, se de mim dependesse, aceitaria a prorrogação da Lei de Inquilinato apenas nesses têrmos: "Fica prorrogada a Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950", e nada mais. Porém, a que vem para o Senado já compagina, já compendia, já resume e contem, de fato, condições que irão favorecer os senhores proprietários, a Santa Casa, asilos e abrigos, alguns de fato muito pobres, mas outros consideràvelmente ricos e já beneficiados até mesmo por subvenções do Congresso Nacional. A liberação que se irá conceder agravará a situação de milhares de proprietários desta cidade, que se veriam numa miséria inenarravel para felicidade de alguns, e para desgraça de muitos. Esta é a grave realidade.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Os proprietários nada têm que ver com as liberalidades do Congresso, de que decorrem as fortunas a que V. Ex.ª acaba de aludir.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quem vive em sociedade, está sujeito às suas leis; quem vive em um organismo politico, tem que cingir-se às sukas normas. Logo, os proprietários contra elas não se podem rebelar, porque pior seria a situação de todos êles se não quisessem compreender os infortúnios a que dão lugar.

O Sr. Fernandes Távora — Compreendem, mas querem equidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Equidade, mas não para todos, só par um lado.

O Sr. Fernandes Távora — Absolutamente, querem-na para todos.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Cunha Mello — Minha opinião é que, mesmo na nova lei nas maiores injustiças. Por exemplo a liberação dos alugueis de imóveis pertencentes a determinadas instituições pias, que têm concessões de serviços públicos. A Santa Casa, por exemplo. Enquanto isso, elevam-se demasiadamente os preços dos enterros, e triplica-se ou quadruplica-se o custo das áreas de jazigos perpétuos nos cemitérios. Esta a dolorosa verdade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Se de mim dependesse, diriam apenas: fica prorrogada a Lei do Inquilinato, como tantas vezes temos feito: "fica prorrogada a Lei n.º tal", sem alterá-la, de forma alguma.

O Sr. Cunha Mello — Perfeitamente, e cada vez que se pretende corrigir êsse êrro, acaba-se cometendo maiores injustiças, como acontece — como já salientei — com algumas instituições pias, aquelas que têm concessão de serviços públicos, que terão seus alugueis liberados para os alugarem pelo preço que lhes convier, mas sem lhes estabelecer um limite, como acontece com os enterros e a venda de jazigos nos cemitérios.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, sou um senador populista, um senador que vai à feira.

O Sr. Cunha Mello — Também costumo ir.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E por final, olhando agora para a Bancada da Imprensa, vejo ali um velho companheiro de feira, o jornalista Castelo Branco.

Sr. Presidente, ainda hoje, na feira, tudo estava caro. Peixe a 40 e 50 cruzeiros o quilo. Encontrei a abóbora — êste assunto que devia ser palaciano — o nosso velho "jirimum", com dois cruzeiros de aumento de uma feira par outra. E assim anda tudo louco. Até parece que a feira já se transformou no Palácio do Catete.

Sr. Presidente, permita-me V. Ex.ª êste intermezo um tanto humorístico mas humano. Volto agora às minhas considerações em tôrno dêsse problema de tanto interêsse social — a Lei do Inquilinato.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a Lei, nêste particular, vem cada ano e aos poucos, fazendo concessões aos proprietários. Seria para desejar que tivesse noutros setores de nossa vida, uma correspondente pausa no aumento de preços de modo a que não se estabelecesse um desnível tão grande como ora verificamos. Seria êsse o ideal a que ainda há pouco aludia o nobre Senador Cunha Mello. Porém, não estou aqui simplesmente para examinar hipóteses mas, sobretudo, para examinar fatos na sua nudez, e apreciar como êles realmente se verificam. O mundo não é como eu desejaria e sonharia que fôsse, mas tal qual se apresenta a todos nós na sua realidade, na sua crueza, na sua hidez. Daí por que, Sr. Presidente, quando examinamos a situação dos proprietários, verificamos ser ela alarmante; porém a dos inquilinos é alarmantíssima.

O Sr. Moura Andrade — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Moura Andrade — V. Ex.ª me perdoe, mas há exagero da sua parte quando diz ser a situação dos proprietários alarmante.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sou muito benevolente para com êles.

O Sr. Moura Andrade — Na minha opinião, os proprietários de prédios têm sido os mais beneficiados, os que mais têm ganho com a valorização imobiliária e a desvalorização da moeda. Sabemos, porém, que há pessoas que preferem construir arranhacéus a plantar arrôs e feijão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É fato, meu nobre colega. Vossa Excelência tem tôda razão em assim ponderar. Tenho ouvido dizer que uma das mais progressistas indústrias do Brasil, sobretudo, nesta capital, é realmente a da construção de casas residenciais ou arranhacéus.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) Comunico ao nobre orador que faltam apenas 4 minutos para terminar o seu discurso.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, às vêzes, essa campanhinha tem um som muito agradável: é quando o orador está muito cansado como realmente me encontro neste momento: daí por que, vou fazer ponto em minhas considerações.

Creio que o Senado votará a Lei, rejeitando todas as emendas e aprovando a sua prorrogação.

Sr. Presidente, no começo do ano vindouro, deveriamos constituir uma Comissão, talvez mista, isto é, de Senadores e Deputados, a fim de formular um projeto, atendendo às exigências dos proprietários e dos inquilinos, de forma a surgir uma equitativa que atendesse às exigências dos proprietários e inquilinos.

Espero, portanto que o Senado, no momento oportuno, rejeite estas Emendas e aprove a prorrogação da Lei do Inquilinato, porque dos males o menor. Esta Lei ainda não está boa mas, a meu ver, estaria, se fôsse mais simples, como ainda há pouco apontei; mas, de qualquer forma, com as emendas sugeridas, não melhorará nada. Apenas abrirá mais a guela dos tubarões, o que não é possível, conforme acaba de salientar em brilhante aparte o nobre Senador Moura Andrade de São Paulo.

Daí porque, Sr. Presidente, faço estas explanações que já são obrigatórias para mim todos os anos, pedindo ao Senado que aprove o projeto, tal qual veio da Câmara dos Deputados. (*Muito bem; muito bem*)

Durante o discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti o Sr. Gomes de Oliveira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg, reassumindo-a posteriormente.

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto. (*Pausa*)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

O Projeto volta às comissões, de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, para opinarem sôbre as emendas.

Eleição dos representantes do Senado (9) na Comissão da Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, criada em virtude do Requerimento n. 447, de 1955, aprovado em 27-10-1955, com a concordância da Câmara dos Deputados (Resolução nº 45-1955).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 534, de 1955

Nos têrmos dos art. 126, letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da Eleição dos representantes do Senado na Comissão Mista da Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ser feita na sessão de 9 do corrente mês.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1955 — *Lim Teixeira.*

O SR. PRESIDENTE:

— Comunico aos Srs. Senadores que esteve em visita ao Senado o Sennor Francisco de Sá Lessa que veio agradecer a aprovação de seu nome para o cargo de Prefeito do Distrito Federal.

Em visita de cortezia compareceu, também, ao Senado o Sr. José Carlos de Macedo Soares, Ministro das Relações Exteriores.

Ambos pediram transmitir aos Senhores Senadores os seus cumprimentos.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 22, de 1955, da Comissão Diretora, que autoriza Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, nível 12, da Secretaria do Senado Federal, a aceitar comissão temporária na Secretaria da Presidência da República, tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

O SR. APOLÔNIO SALES:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, evidentemente, não *há no plenário quorum* para votação.

O SR. PRESIDENTE:

— V. Excia. tem razão.

Não há sequer número para continuação dos trabalhos.

Vou encerrar a sessão, lembrando aos Srs. Senadores a sessão conjunta de hoje, às 21 horas, para apreciação do veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.094 de 1953 e designando para a sessão de 9 do corrente a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1955, que prorroga, até 31 de dezembro de 1956, com modificações, a Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato) e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 519, de 1955, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 1.º do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Legislação Social e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sôbre as emendas.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1955, que dá aplicação à receita proveniente da diferença de preços entre os combustíveis líquidos e lubrificantes derivados do petróleo fabricados no Brasil e os importados e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 529, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 6 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

3 — Eleição dos representantes do Senado (9) da Comissão Mista da Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, criada em virtude do Requerimento n.º 447, de 1955, aprovado em 27-10-1955, com a concordância da Câmara dos Deputados (Resolução n.º 45-1955).

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 22-55, da Comissão Diretora, que autoriza Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, nível 12, da Secretaria do Senado Federal, a aceitar comissão temporária na Secretaria da Presidência da República, tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

5 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n. 19, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Govêrno do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para construção do pôrto de Boa Vista, na Capital do Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.388, de 1955).

6 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1955, originário do Senado Federal, que aprova o Protocolo da Emenda ao Acôrdo Internacional que visa a garantir uma proteção eficaz contra o tráfico criminoso conhecido pelo nome de tráfico de brancas, firmado em Paris, a 18-5-1904, e à Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico de brancas, assinado em Paris a 4 de maio de 1910, concluído em Lake Sucess, New York, a 4 de maio de 1949 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.389, de 1955).

7 — Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 280, de 1952, que dispõe sôbre apostila de diploma de técnico de contabilidade conferido aos ex-alunos do antigo curso de contador (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.385, de 1955).

8 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que determina sobrestar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sôbre o projeto de resolução, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegando registro à escritura pública de dação em pagamento, celebrada entre a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio da União e Clevelândia, Industrial e Territorial Ltda., tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça ns. 855, de 1955, pela inconstitucionalidade, e ... 1.331, de 1955, mantendo o seu parecer anterior e pela aprovação do substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças; e da Comissão de Finanças n.º 856, de 1955, oferecendo substitutivo.

9 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 357, de 1955, do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. José Cóckrane de Alencar, Ministro Plenipotenciário de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Govêrno do Paquistão.

10 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 358-55, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Edmundo Machado Júnior, Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno de Sua Majestade o Rei dos Helenos.

11 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 359, de 1955, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Landulfo Antônio Borges da Fonseca, Ministro de 2.ª Classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno de Sua Majestade o Rei da Suécia.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR APOLONIO SALES NA SESSÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1955.

O SR. APOLÔNIO SALES:

Sr. Presidente, acaba o Senado de ouvir a comunicação do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Carlos Luz, a *respeito de sua posse* ontem, em obediência aos preceitos constitucionais, no cargo de Presidente da República, face a enfermidade que prende ao leito o Sr. João Café Filho, Presidente em exercício.

Em outra época, tal fato talvez não tivesse tão grande significação, não porque, agora ou em outros tempos, fosse menor o desejo de que o regime funcionasse bem.

A verdade é que, na história da República, sempre se tem encontrado, na alma do povo como na das elites, *sensível sentido* de legalidade, como padrão da História do Brasil. Mas, ao dizer que o fato assume, nesta hora, peculiar expressão, faço-o porque há minoria mercê de Deus bem pequena de homens a entender que, para se sanarem as falhas e os *defeitos* da administração brasileira, melhor seria, em vez de corrigir destruir o regime que nos vem conduzindo na estrada do progresso.

Sr. Presidente, o fato de subir a Presidência da República o Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. *Carlos Luz assume* no momento de um especial *sentido* de legalidade como que um preito essencial a *supremacia e intangibilidade* dos dispositivos de constituição.

O Sr. Filinto Muller — Muito bem.

O SR. APOLONIO SALES — Verifica-se, como na regime que nos rege, a Constituição traz, para todos os casos, as *soluções pacíficas* que a Nação tanto anseia e deseja.

Não tivessemos respeito a Carta Magna, a infeliz enfermidade de um Presidente da República conduziria a Nação por caminhos cujo fim ninguem conhece.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte ?

O SR. APOLONIO SALES — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Caalvcanti — Talvez por ser político de provincia, examino a realidade debaixo de ponto de vista diferente do nobre colega. Em primeiro lugar, não vejo mérito, significação, dignidade alguma em um Presidente da Republica do Senado ou da Câmara dos Deputados, cumprir deveres constitucionais triviais como esse.

O SR. APOLONIO SALES — Permita o nobre colega que a responda logo ao seu aparte. Não estou fazendo nenhum panegírico, do cumprimento do dever, mas apenas ressalto o fato, que, no meu entender é de grande significação.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem. V. Ex.ª está brilhantemente apontando o caminho certo a Nação.

O SR. APOLONIO SALES — Estou apenas salientando um fato que assume significação especial nos dias inquietos que estamos vivendo.

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeitamente. V. Ex.ª está com a razão.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nos Estados Unidos vemos o Presidente ser afetado de enfermidade muito mais grave do que o Sr. Café Filho.

O SR. APOLONIO SALES — Sôbre o particular só poderão falar os médicos e não os políticos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não é preciso ser médico para avaliar-se um fato dessa gravidade. No entanto o Presidente Eisenhower nem siquer passou o govêrno a ninguém. Não estou dizendo se o Sr. Café Filho fez bem ou mal em passar o Govêrno. Mas, não vejo nenhum mérito nesta passagem, porque, de fato, constitucionalmente o Sr. Carlos Luz cumpriu o que lhe competia. Não quero nem analisar se essa passagem foi constitucionalmente: se não seria necessário, uma licença do Sr. Café Filho para que o Govêrno pudesse ser transmitido em caso como esse.

O SR. APOLONIO SALES — Permita-me que interrompa, o seu vibrante e brilhante aparte assim sem *pre denomino os seus apartes*, porque ilustram os meus discursos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quero colaborar com V. Ex.ª mas preciso dizer que o país está cansanos prosternando diante de Genedo, fatigado dessas coisas. Vivemos rais, Coroneis, Capitães e de Tenentes. O Brasil — repito — está cansado, fatigado co misso de vivermos mara dos Deputados, porque tomam ullugares e coisas semelhantes quando outra coisa não temos a dizer a estes homens senão que cumpram o dever, que respeitem as leis se querem ser acatados se não querem servir de opróbrio para o país. O mau exemplo que temos dado tem sido o de trairmos a Constituição e permitir que os que trairam voltem ao poder para ocupar postos de Presidentes e Ministros de Estado. Este o grande mal que afeta o nosso regime.

O SR. APOLONIO SALES — Respeito os apartes de V. Ex.ª mas peço que os situe dentro das minhas expressões. Não empreguei em meu discurso nenhuma frase elogiosa ao exclusivo cumprimento do dever. Estou apenas, analisando fato relevante e significativo no meu entender para as incertezas das horas. Não cogitei de considerar e apontar o mérito do simples cumprimento do dever. Repito a V. Ex.ª que não estou analizando se o nobre Presidente João Café Filho devia, ou não, deixar o Govêrno em face do seu estado de saúde. Devemos entregar a solução desses casos aos técnicos, aos médicos que o examinaram. São profissionais de alto conceito científico e moral no país, nos quais confiamos.

Quanto ao estado de saúde do Presidente dos Estados Unidos da América do Norte confesso que conheço apenas o que a imprensa revela. Sei, que não ficou inibido de dar sua assistência ao Govêrno, sobretudo porque a Constituição norte-americana permite a delegação que a nossa não admite, nem supõe se admita.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª não deve converter o caso do Presidente da República num tabú. No tempo do Império, o Imperador Pedro II, conforme narra Ruy Barbosa, em "A Queda do Império" encontrou-se em situação mais difícil de saúde e os seus Ministros procuraram encobrir o fato a Nação. Ruy Barbosa censurou essa politica, dizendo que estavam contribuindo para o desassossego do país; em vez de um favor prestava-se-lhe um desfavor; que a Nação devia conhecer o estado exato da saúde do Imperador para que o Brasil pudesse se-

guir pelo trilhos que lhe convinham.

O SR. APOLONIO SALES — Perfeitamente; o Sr. Café Filho deu conhecimento a Nação do seu estado de saúde; foi exatamente o caso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quanto ao Sr. Café Filho, precisamos saber qual é, de fato, o seu verdadeiro estado de saúde. Os medicos de S. Ex.ª dois ou três dias depois de se haver recolhido ao hospital, firmaram um boletim declarando que era satisfatório; que S. Ex.ª se encontrava em excelentes condições. Fui, como um dos dileres do Partido no Senado, visitar o Sr. Café Filho, e lá ouvi a informação de que S. E.ª x não se encontrava no estado grave que hoje se assoalha, a ponto de precisar transmitir o Govêrno, como o fez. O Brasil quer saber se o Presidente da República está a morte, conforme indicam e fazem transparecer. Eu entretanto, não acredito nisso.

O SR. APOLONIO SALES — Permita-me V. Ex.ª uma sugestão: limitemos a discussão ao assunto do qual tenhamos perfeito conhecimento. Na verdade, não disponho de elementos e lastimo nã opoder responder a V. E.ª x pois sôbre o estado de saúde do Sr. Presidente da República já se pronunciaram sumidades da ciência médica brasileira.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Peço apenas, seja rigorosamente esclarecida a Nação.

O SR. APOLONIO SALES — V. Ex.ª há de fazer justiça na conjuntura angustiosa atual ao Sr. Presidente da República, que pôs o país ao conhecimento do seu estado de saúde através de boletins diários de uma junta médica de alto conceito.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não examino o conceito de que goza a junta médica. A Nação quer saber toda verdade. A Junta Médica não teve ainda a coragem de dizer ao país a dura realidade, sem equívocos. Pelo que informa, conclui-se até mesmo, que o Sr. Presidente da República poderá estar n ogozo de tanta saúde como qualquer de nós.

O SR. APOLONIO SALES — V. Ex.ª não tem direito de dizer isso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tenho, como Senador. A Junta Médica está na obrigação de esclarecer a nação dizendo se S. Ex.ª está a morte ou se apenas sofre de indisgestão.

O SR. APOLONIO SALES — Peço a V. Ex.ª ouvir-me com a necessária serenidade. Não é possível que um Senador, por estar investido do mandato que o povo lhe outorgou, seja capaz de antepor seu veredito como se um verdadeiro médico ao diagnostico de uma Junta Médica.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O grande Ruy Barbosa discutiu com alta proficiência a situação do Imperador Pedro II.

O SR. APOLONIO SALES — Pediria, agora a V. Ex.ª me deixasse ouvir o Senador Filinto Muller que solicitou um aparte.

O Sr. Filinto Muller — Pedi vênia a V. Ex.ª não propriamente para aparteá-lo, mas para contra-apartear o velho amigo Senador Kerginaldo Cavalcanti, quando extranha esteja o nobre orador a elogiar o vice-Presidente da República e o Presidente da Câmara dos Deputados por estarem cumprindo o dever.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É lamentável que, neste país, se elogie a quem cumpre apenas o seu dever.

O Sr. Filinto Muller — Era exatamente esse o sentido do meu aparte o cumprimento do dever não exige elogio.

O SR. APOLONIO SALES — E eu não o fiz.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Mas eu o deduzi.

O Sr. Filinto Muller — O orador não o estava fazendo, mas, sim, enaltecendo o bom funcionamento do regime.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Como saber se está funcionando bem quando ignoro o que vai suceder daqui a dois ou três dias ?

O Sr. Filinto Muller — Começou S. Ex.ª sua oração, acentuando que todas as agremiações politicas do Brasil desejam esse bom funcionamento. É ato de justiça o pronunciamento do orador.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. APOLONIO SALES — Com prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Desejava, apenas, Senador Apolonio Sales, manifestar meu receio de que estas discussões acaloradas venham perturbar o repouso do Presidente Café Filho, prescrito pela junta médica.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — S. Ex.ª é tão melindroso que nem se pode mais discutir o seu estado de saúde ...

O SR. APOLONIO SALES — O humorismo de V. Ex.ª não é oportuno. Na verdade, eu não pretendia descambar para esse caminho.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Fazem-se necessárias informações mais autenticas Do infarto toda a Nação está farta.

O Sr. Lourival Fontes — Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. APOLONIO SALES — Com prazer ouvirei V. Ex.ª.

O Sr. Lourival Fontes — O que interessa a Nação é saber se o Sr. Café Filho está ou não em condições de governar do ponto de vista fisico. Ele próprio transmitiu provisóriamente o Govêrno: êle próprio reconhecendo não se encontrava em condições fisicas de suportar os encargos da presidência, preferiu ausentar-se da chefia do Poder Executivo por algum tempo. Isto, longe de ser censurado, deve ser louvado.

Não quero que se repita o que houve nos Estados Unidos, quando o Presidente Wilson no seu último ano de govêrno, arruinado fisicamente, destruida a sua saúde, continuou governando. Eu investigaria sôbre a saúde do Presidente Café Filho se êle continuasse no govêrno sem forças para tanto, se preservasse em governar sem capacidade.

O Sr. Filinto Muller — Muito bem.

O Sr. Lourival Fontes — S. Ex.ª reconheceu sua fraqueza e passou as rédeas da Nação ao seu legitimo sucessor.

O Sr. Filinto Muller e o *Sr. Georgino Avelino* — Muito bem.

O Sr. Lourival Fontes — E a atitude do Chefe da Nação, longe de merecer censura, deve constituir motivo de louvor.

O SR. APOLONIO SALES — Vê o Senado que o aparte do nobre Senador Lourival Fontes traz, realmente, esclarecimento dos mais ponderossos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Desculpe-me V. E.ª x mas não posso aceitar o ponto de vista do nobre Senador Lourival Fontes.

O SR. APOLONIO SALES — Peço a V Ex.ª que me deixe continuar.

Ocupo a tribuna, Sr. Presidente, não para analisar o laudo médico, que testemunhou a impossibilidade de continuar o Presidente Café Filho governando e concluiu pela sua ausência do poder por alguns dias.

O Sr. Novaes Filho — Laudo firmado por grandes expressões da Medicina Nacional.

O SR. APOLONIO SALES — Essa decisão permitiu que o poder passasse para as mãos honradas do Presidente da Câmara dos Deputados.

O Sr. Filinto Muller — E passou tranquilamente.

O SR. APOLONIO SALES — O fato, Sr. Presidente, demonstra quão previdente, é a nossa Constituição, pois oferece remédios para todos os grandes males.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não oferece remedio para este caso; não diz claramente e o processo pela qual deve ser passado o Govêrno, na hipótese quer V. Ex.ª aventar.

O Sr. APOLONIO SALES — O nosso Estatuto básico e tão completo, que a Presidência da Republica exercida pelo vice-presidente possa ser exercida pelo Presidente da Câmara dos Deputados. Vale dizer, quem está presidindo o pais, nesta altura, é o próprio Poder Legislativo ...

O Sr. Georgino Avelino — Muito bem.

O SR. APOLONIO SALES — ... pela figura do ilustre Deputado Carlos Luz, que disputou em pleito democrático a Presidência daquela Casa do Parlamento, posto a que foi levado pela maioria dos que sufragaram o seu nome.

O Sr. Georgino Avelino — Da qual foi, durante muito tempo, lider.

O SR. APOLONIO SALES — Sr. Presidente, esse Deputado tem qualidades pessoais que a Nação reconhece, qualidades inherentes a indole do mineiro, que êle é, possuidor de tradição moral ...

O Sr. Georgino Avelino — E de grande cultura politica.

O SR. APOLONIO SALES — ... capacitado por experiência administrativa, pois o Sr. Carlos Luz não é homem de puocos dias no cenário nacional. Muitas funções tem exercido, desde o cargo de Ministro até o de Diretor da Caixa Econômica, onde brilhou pela capacidade de empreendimento e grande tino de administrador. E um homem de mãos limpas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Todo nomem que preside a Câmara dos Deputados — ouso presumir — é um homem de mãos limpas, qualidades essencial para um cidadão em tão nobre investidura.

O SR. APOLONIO SALES — Bem é Sr. Presidente que nossa Constituição nos permite, sem sobressaltos sem dificuldades, lançar mãos, quan do precisamos, de recursos como este (*Muito bem*).

Devo dizer ainda que o Senado se sentir satisfeito por verificar que o Vice-Presidente da República, seu presidente, com quem tivemos contacto diuturno daqui saiu para ocupar o cargo de Chefe da Nação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado. Veiu para o Senado com o voto do povo.

O SR. APOLONIO SALES — Bem sei que veio para o Senado pelo sufrágio indireto do povo brasileiro, mas êle, teve aqui contato diuturno com os legisladores sensatos sem referência a minha pessôa...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado! Recebeu também apôio de V. Exa.

O SR. APOLONIO SALES — Nesta hora, Sr. Presidente, é a Câmara dos Deputados que dá à Nação um dos seus membros para a Presidência da República.

Desejo, de coração, que S. Exa., o Presidente Carlos Luz, nos posto que assumiu, concite a Nação para a união e a harmonia, aplique tôda a experiência que possui, demonstrando sua tradição mineira, para conseguirmos uma hora de serenidade no país. O de que o Brasil precisa é de serenidade. (*Muito bem*) Serenidade que impeça a fragmento de gêlo formar-se em grande avalanche; que possibilite o povo compreender com um pouco de bôa vontade as atidudes dos homens públicos; serenidade necessária para que a Nação trabalhe e para se evitar que a inquietação que domina o Distrito Federal, se espalhe pelo país todo e atinja a zôna rural como já está acontecendo, e venha a constituir verdadeira catástrofe para o povo.

O Sr. Rui Carneiro — O Brasil estaria feliz se viesse essa tranquilidade, nobre colega.

O SR. APOLONIO SALES — Quem, no Barsil, vive preocupado com iniciativas e empreendimentos que enriqueçam o país, sabe muito bem que, de alguns mêses a esta parte, os sobressaltos são continuos são grandes, na Capital da República e como tais se levantam como substancial impecilhio do trabalho e do progresso..

Começaram pequenos no interior do país, nas capitais dos Estados, e agora também aqui se avolumam E perguntamos a causa. Ela reside, na falta de tranquilidade e de segurança nas instituições de inquietação a se transformarem em verdadeira onda de pessimismo destruidor que, talvez, mais tarde, não possamos deter ou superar.

Disse eu no começo do meu discurso, que u'a minoria insignificante mas combativa apela para soluções extra-legais. Pois agora para essa minoria apélo eu no sentido de que compreende que, dentro de nosso regime democrático, há remédido para todos os nossos males, para tôdas as nossas preocupações. E com êle poderemos conduzir o pais à grandeza de um destino que todos aspiramos.

O Sr. Filinto Muller. — Muito bem!

O SR. APOLÔNIO SALES — Sr. Presidente, a manifestação que ora me permito fazer ao Senado, não é apenas pessoal, mas coletiva. Aqui reprecento o Partido Social Democrático, do qual recebi a incumbência de transmitir, desta tribuna a expressão de regosijo todo especial pela investidura, na Presidência da República, do ilustre mineiro Dr. Carlos Luz, que sempre honrou os quadros do Partido Social Democrático, a que pertence.

Esta manifestação que, repito, não é minha apenas, é de todos companheiros do P.S.D. (*Muito bem*) exprime nossa alegria por ver tão ilustre e digno homem público exercer temporariamente embora, a suprema magistratura do país.

Só não é de desejar porém, sua permanência nêsse alto pôsto tenha de ser demorada, porquanto isso importaria no prolongamento da enfermidade do Presidente Café Filho.

O Sr. Ruy Carneiro. — Muito bem Todos desejamos, de coração, que S. Exa. se restabeleça, o mais breve possível.

O SR. APOLÔNIO SALES — Fazemos votos sinceros por que o Presidente Carlos Luz seja o continuador da serenidade do Presidente Café Filho, e, ao mesmo tempo a segurança de que, dentro do regime democrático e da Constituição será possível levar o país para diante.

O Sr. Lima Teixeira. — Permite V. Exa. um aparte!

O SR. APOLÔNIO SALES — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira. — Peço ao nobre colega junte às suas palavras a manifestação do Partido Trabalhista Brasileiro. Confiamos em que o Sr. Carlos Luz, como Presidente da Câmara dos Deputados e, por conseguinte, congressista como nós, saberá, à frente do Govêrno, com equilíbrio e bom senso, nesta hora difícil que atravessamos, lutar, sobretudo, pela manutenção da Constituição e da legalidade.

O Sr. Cunha Melo — Muito bem.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço o aparte, do nobre Senador Lima Teixeira, que se manifesta solidário com as expressões que acabo de tecer da tribuna do Senado.

O Sr. Dinarte Mariz: — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Com muito prazer.

O Sr. Dinarte Mariz. — Como participamos da União Democrático Nacional, manifesto minha confiança no atual Presidente da República, o eminente Dr. Carlos Luz, que, realmente, atingiu êste pôsto mais pela colaboração do meu Partido do que do seu próprio. S. Exa. está na Presidência

da República em decorrência da sua eleição para Presidente da Câmara dos Deputados, realizada, como sabemos, com a participação direta da União Democratica Nacional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti. — Chama-se a isto pancada com luva de pelica.

O Sr. Filinto Muler — Mas foi S. Exa. eleito Deputado pelo Partido Social Democrático.

O SR. APOLÔNIO SALES — Nobre colega, Senador Dinarte Mariz, recebi o aparte de V. Exa. com muito prazer. O P.S.D. ja está habituado a tais homenagens da U.D.N., que para altas e nas fileiras daquele partido que vai buscar cidadãos merecedores investiduras. Agradeço, pois tivesse o seu partido reconhecido em Carlos Luz uma expressão digna para dirigir a Câmara dos Deputados e, acidentalmente, a Presidência da República.

O Sr. Ruy Palmeira. — Aliás êsse reconhecimento, por parte do meu Partido, é de muito tempo, tanto que o quizemos como candidato de união nacional.

O SR. APOLÔNIO SALES — Perfeitamente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti. — Permito-me dizer ao nobre Senador Apolônio Sales, que desejaria, como pessôa humana, solidarizar-me com o voto de pronto restabelecimento do Sr. Café Filho. Só desejo a S. Exa. muita felicidade. Há, porém, o seguinte: não acredito muito na sua moléstia.

O Sr. Filinto Muller. — Permita Deus que não exista.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti. — Passei a desconfiar de tal doença de há dois dias para cá, ontem minha desconfiança se acentuou. Quando eu tiver certeza absoluta de S. Exa. está gravemente enfêrmo solidarizarme-ei com V. Ex.ª. Realmente, doi-me saber que o Sr. Café Filho está á morte: Infarto, é algo muito grave; e ao que se sabe, S. Exa. já teve dois ou três. Enquanto estiver eu em dúvida de que o estado do Sr. Presidente da República é tão grave quanto se diz pois os médicos óra declaram que S Exa. está em situação que inspira cuidados, ora que está em vias de restabelecimento e como sabemos que de redor de pessôas notáveis o noticiário médico é as vezes mui oscilante permito-me, pôr de quarentena minha solidariedade á manifestação que V. Exa. acaba de fazer.

O SR. APOLÔNIO SALES — Em todo o caso, agradeço a solidariedade antecipada do nobre colega. Desejo fique registrado no meu discurso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti. — Pois não. Faço votos que o Sr. Cafe Filho tenha vida longa para ser Presidente da República mais uma vez.

O SR. APOLÔNIO SALES — V. Exa. analisa o estado de saúde de S. Exa' com muito prazer.

De coração também o digo desejo volte êle em breve ao alto pôsto de Presidente da República, cargo que vinha exercendo com serenidade.

TRECHO DO DISCURSO DO SENHOR SENADOR LIMA TEIXEIRA PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1955 QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

. *O Sr. Cunha Mello.* — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello. — Quero apenas recordar a V. Exa. um exemplo que bem pederia ser imitado; o do descobridor das minas de Canganês do Amapá um pobre garimpeiro chamado se não me engano, Mario Cruz Organizada a Companhia I.C.O.M.I. para exploração do petróleo naquele Território resolveu ela fazer o Sr. Mario Cruz seu empregado vitalicio, com Cr$ 5.000,00 por mêz e dar-lhe, de presente, um caminhão.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a colaboração de V. Exa.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI NA SESSÃO DE 30 MINUTOS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1955.

CANTI:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, sei que na juventude todos fazemos nossas tolices. Sei, ainda que, assim como uns têm vocação para pedreiro, marcineiro ou carpinteiro, outros têm-na para romancista e poetas. O nobre Senador pelo Estado de Minas Gerais, Sr. Benedito Valadares, só homem já de idade, veio a mostrar acentuada vocação para escritor e romancista. Eu, porém, muito moço ainda supús ter alguma vocação para *conteur*. Meti-me nas letras e escrevi um livrinho do qual já me esqueci.

O Sr. Domingos Velasco. — V. Exa escreveu os *Contos de Agrestes* que li há trinta anos .. ..

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Justamente. Agradeço a V. Exa. a reminiscência. Já havia de talmodo sepultado, na memória, a recordação dêsse passado agradável e longiquo que não fôra a lembrança do nobre Senador Domingos Velasco, possivelmente não me surgiria essa tendência da minha juventude nessa plenitude iluminada e neste recinto augusto.

O Sr. Domingos Velasco. — Pode o nobre colega informar em que ano escrev eu aquêle livro?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Já não me recordo.

O Sr. Domingos Velasco. — Eu o li lá uns quarenta anos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

E' tarefa desagradável reportar-me àquele passado distante.

Sr. Presidente, estou e não estou de acôrdo com os argumentos expendidos. Entendo que Minoria quer dizer austeridade e, Govêrno, ajeitamente às circunstâncias.

Desde que demos, no entanto, certas vantagens à Minoria, como, por exemplo, um automóvel, um bom gabinente, o conceito de minoria passou a ser elastico e disputadissimo, quer nos aspectos gramaticais, quer nos regimentais Estou certo que a discussão não seria tamanha se não se aliasse a circunstância de ser a Minoria apndice dos mais agradáveis.

O Sr. Domingos Velasco. — Pelo que V. Exa. acaba de dizer, cabe-me um automóvel. Vou pedi-lo à Mesa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Só reconheço, nesta Casa, u'a Minoria autorizada; V. Exa.

O Sr. Domingos Velasco. — Obrigado V. Ex.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

O nobre colega é, realmente, aunoria do Senado. Não sei porque, os ilustres e eminetes colegas da Jnião Democrática Nacional, sendo V. Ex.ª nesta ocasião, orgão da oposição às nossas idéias, não lhe pasam, desde já, a mesa da Minoria e o Automóvel.

O Sr. Domingos Velasco. — Eu ós aceitaria, com prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Êsse é direito de V. Exa. que não contesto. Meu partido que tem apenas três representantes, reconheço a plenitude dessa prerrogativa. Estou dirijindo apêlo aos nobres colegas da União Democrática Nacional para que façam o reconhecimento de V. Exa. como sendo a única minoria numérica de fato existente nesta Casa.

Sr. Presidente, também quero render homenagem aos ilustres colegas da União Democrática Nacional quando declararam que defendem a dignidade e a ombridade do Parlamento. Parece-me que, de certo modo excluem os representantes de outros partidos. Recordo-me de que hoje foi apresentado requerimento para inserção, nos Anais do Senado, de antigo publicado em um vespertino que contém injustiça grave a todos nos, membros da maioria ou membros que se aglutinam nessa maioria. Praticam assim, uma deselegância para com os colegas.

O Sr. Domingos Velasco — Como representante da Minoria, votaria contra a inserção, para não desrespeitá-la.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou apenas fazendo uma ponderação, porque ainda há pouco se dizia, neste recinto, que os eminentes e preclaros colegas da U. D. N. defendiam a dignidade e o bom nome da Casa.

O Sr. Apolônio Salles — Muito bem. V. Exa., está com a razão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Nas minhas palavras, não vai qualquer censura a quem quer que seja. Examino os fatos e os exponho: se são desagradáveis é méra coincidência.

Sr. Presidente, gosto de ver o Senado animado. Sou partidário da vida, ainda mesmo quando contraditória. Gosto, repito, de ver o Senado como está. Talvez alguns de nós, mais velhos, cansem; mas, confesso apesar dos meus 48 anos, que já os completei, há muito tempo — (*Riso*) até êste momento, não me permiti, ainda, tirar uma soneca. Passei 12 horas de pés juntos e ôlho firme. Compreendo, porém, e respeito, os argumentos de meus dignos colegas.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Exa., um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. muito me honra com seu aparte.

O Sr. Juracy Magalhães — Estou informado por um colega que V. Exa., declarou termos afirmado, nós, representarmos nós, da UDN, a dignidade desta Casa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Posso não ter ouvido bem. A velhice está-me tornando talvez um pouco surdo. Se V. Exa., porém, não afirmar tal coisa, peço-lhe me perdoe.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Exa. ouviu mal, as notas taquigráficas, e verificará que não fiz semelhante declaração. Disse que queremos defender a dignidade desta Casa, a fim de evitar o espetáculo deprimente de Senadores cochilando pelos corredores.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Nós, também, defendemos a dignidade do Senado. Ouví dizer que V. Ex.ª, fizera aquela afirmativa. Como nossa atitude poderia ser no sentido de que não estavamos fazendo o mesmo, desejo dar uma explicação, sem injúria ou desprimor para com os nossos preclaros e eminentes colegas, em ponto de vista contrário ao nosso, situação que, não encontrando uma explicação amiga, poderia ter interpretação de ordem pejorativa para todos nós.

Sr. Presidente, reconheço a bravura dos nobres colegas da oposição sobretudo dêsse pugilo de combatentes destemerosos, da União Democrática Nacional. Sinto-me honrado de tê-los como companheiros nesta Casa. Tenho apreciado, por mais de uma vez, não só sua resistência moral como, para nós outros, avançados nos anos, sua excelente pujança física, o que, aliás, muito os recomenda.

Daí por que à véspera dêsse entrevero de tantas horas que se anuncia, não vejo como nos apavoraríamos com a possibilidade de ficarmos de olhos abertos por mais alguns minutos, — até mesmo porque daríamos aos que se encontram lá fora uma impressão, admitamos, nos aspectos da fisiologia humana, um tanto falsa, mas, no aspecto da vaidade sentimental de todos nós, um tanto agradável.

Sr. Presidente, o nobre Senador Apolônio Sales, que representa brilhante e dignamente a Maioria nesta Casa ...

O Sr. Apolônio Salles — Obrigado a V. Exa. Não sabe o nobre colega como o seu elogio me contenta, depois de um entrevero como êste, em que até de terrível fui chamado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre Senador Apolônio Sales, é um modêlo de cortesia, serenidade e justiça .

O Sr. Assis Chateaubriand — Homem digno, que discute suas convicções, nesta Casa, sempre com grande lealdade.

O Sr. Apolônio Sales — Obrigado ao nobre colega.

O Sr. Assis Chateaubriand — Dirijo-me, também, ao nobre orador.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre líder da maioria está propiciando a todos nós uma oportunidade para esclarecimento de matéria de suma importância para o País. A oposição está aqui em tôda a sua liberdade. Estamos aqui como um testemunho de que o Brasil continua falando a plenos pulmões. A Nação vigilante e atenta, pela voz dos seus parlamentares, manifesta-se ousadamente. Não há constrangimento. A voz dos que, representam o pensamento do Brasil, não terá repercussões sonoras lá fora. Isto indica que, ao contrário do que se assoalha, as fôrças vigorosas da liberdade, ainda conntinuam por disposição generosa dos nossos oficiais militares, na sua plenitude a serviço da Constituição e do regime.

Não importa, Senhor Presidente, as diatribes, porque os fatos têm sua significação, por vêzes de relêvo excepcional; clarinadas que se ouvem à distância, ricocheteando através de todos os espíritos amantes do direito, de sorte que possamos estratificar, consolidar, por meio de uma atitude, um novo panorama que se descerrará para à Nação. Não temos dúvida de que as apreensões de dias artás se desanuviaram.

O Sr. Assis Chateaubriand — Muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não se poderá recusar essa realidade, porque ela é tão viva, tão diafana, que só os que têm catarata poderiam recusar a verdade que daí decorre e a todos nós convence.

Sr. Presidente, que o regime esteve a pique de sossobrar, nós o sentimos e reconhecemos. Quantos de nós, passados apenas, alguns dias não nos recolhiamos a tranquilidade do lar com a impressão angustiosa de que poderíamos amanhecer sob o império do golpe.

O Sr. Apolônio Sales — Muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... de uma trama maquiavélica e insidiosa, que acabaria fechando as portas desta Casa, onde, a estas horas, não teríamos o prazer de ouvir as vozes eloquentes e ardorosas dos elementos da bancada da oposição.

A que devemos isto? À vigilância dos que não se proclamam vigilantes mas que permaneciam na observação constante do panorama nacional, esmerilhando os acontecimentos, acompanhando-os, *pari passu*, para resguardar as liberdades públicas e permitir que, pela projeção da Democracia, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal — se fisesse ouvir, a ventos livres, a voz da opinião pública brasileira.

Quantos de nós que aqui se encontram, por vêzes, saem dos trabalhos afanosos desta Casa, cabisbaixos, refletindo sôbre as contigências que sôbre nós impendiam, na expectativa dos acontecimentos que se acumulavam, como nuvens pressagias, no horizonte do país.

Quantos de nós, Senhor Presidente, vemos, horas incertas e ameaçadoras, na expectativa do que aí estava todos sentiam — na dura e rude ameaça que levaria de roldão as liberdades do País.

Sr. Presidente, eu não devera ter ido à tribuna mas, se não fora o obre Senador Domingos Velasco, cogem não teria eu para assomar à rra dêstes debates ...

O Sr. Apolônio Sales — V. Exa. sempre muito apreciado nesta trina.

O SR. KERGINALDO CAVALANTI — ... *onde a figura parlamentar* dos nossos opositores fulge com *brilho adamantino, a eloqüência* acalada, o estilo ático, a formosuda frase, o torneado da expressão, vigor da eloqüência, polarizando ntimentos de uma nobreza incendária que por vêzes, vive, se entrescha e rabeia através dos conceitos tiloquentes das vozes dos nossos autorizados colegas da oposição.

Posso dizer, Senhor Presidente, que representação da minoria está com nobre Senador Domingos Velasco; as, a representação da Oposição, contestàvelmente, está com os brailos companheiros da União Democrática Nacional; da qual sou um dos ais sinceros admiradores.

Quero a Oposição como expressão ilma da democracia. Eu poderia snumerar os fatos que dão relêvo a ta que *é a oposição das oposições*: oderia penetrar na vida dos Parla*entares para enunciar os acontecie*entos que tem empolgado as nações e cultuam o sistema representatio, e trazer aqui para êste plenário, mo fulgurações do gênio democrá*co das nações livres, raros, raríssios exemplos que se engastam como rdadeiras gemas trazendo, nas suas ntilações, as côres claras, reverbe*antes de um *futuro que é uma espe*nça para todos nós Sem a demoacia na voz das Oposições, o mundo seria um deserto esterial. Não riamos mais as poesisas e os romans. Os romances estariam reduzidos uma situação triste de angustia Esperdigão' não teria nascido. Os Pontos do Agreste" da minha mocidade não teriam vindo como se ssem beijo de moça bonita.

Não, Senhor Presidente, nada disso ria vindo para a nossa vida, porle a vida dos homens é como um rto instante, é como se fôra outro mor distante de uma cavatina, um nto longíquo em noite enluarada, e ouvimos pelas paisagens sertanes: traço de eloqüência, de vida, de lbitação e de sensibilidade.

O poeta existe em todos nós. Nos ades anos, nos tenros dias da exisncia, quem não fez versos? Até eu fiz. Ruins versos, mas eram nodos minha alma, da alma de todos s. Todos temos na alma uma fanzia, uma tessitura maravilhosa, que nguém define, mas que se esconde s profundezas do ser, estravasando sensibilidade inaudita.

uzes, gambiarras ...: tudo isso são *tasias da juventude*.

Senhor Presidente, quero render, à soas dos nossos colegas da Oposisinceras homenagens. Espero que a vez se sintam mais jovens e hantes com o fogo espiritual semeterno em nosso coração e que a os empresta essa bravura sentital de que faz do nobre Senador nandes Távora, apesar das cãs que vestem a cabeça, um bravo lutada Oposição. (*Muito bem; muito* . *Palmsa*).

SCURSO PRONUNCIADO PELO ENHOR SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI NA SESSÃO DE HORAS E 30 MINUTOS DO IA 24 DE NOVEMBRO DE 1955.

SR. KERGINALDO CAVALNTI:

Para declaração de voto) (*Não foi sto pelo orador*) — Sr. Presidente, esta longa vigília a todos nós permitiu, incontestàvelmente, o melhor, o mais profundo exame de consciência.

Reconhecemos a gravidade do instante que vivemos; compreendemos o *pêso das responsabilidades que nos* vergam os ombros. E quase todos nós, nomens sazonados pelo tempo, curtidos pela experiência, iremos demonstrar, com o nosso exemplo e atitude, não só a coerência, como também a vontade indomável de servir à Pátria e ao regime democrático.

Que importa, Sr. Presidente, possa o exame da situação parecer contraditório? V. Ex.ª e o Senado devem recordar de que, quando Cícero *pronunciava sua famosa oração, Catilina*, embora dentro dos muros da cidade, não vestiu a túnica de Cônsul.

Sabe o Senado, sabe o povo brasileiro que, quando Luís XVI conspirou contra seu próprio País, o resultado foi a decapitação pelo terror.

Sabe o Senado, por mais alto que o homem se coloque, não pode fazer da confiança que a Nação nele *depôs, o punhal que lhe atravessará* o próprio coração. Carlos II, da Inglaterra, também conheceu o patíbulo, embora Monarca de um grande País.

Todos nós, neste instante, devemos ser um tribunal de julgamento. Mas somos, por singular coincidência do nosso temperamento, apenas um pronunciamento da preservação da Nação, da defesa do regime com sacrifícios excepcionais, é bem certo, mas, de qualquer forma, prestando ao *Brasil a contribuição prolongada*, patriótica e cívica dêste labor, realmente digno de nossas melhores tradições parlamentares.

Sr. Presidente, o Senado não tem de que se envergonhar: eve, mesmo, sentir-se ufano, mormente quando dá o exemplo à mocidade de que a esta hora da manhã, ainda está de pé, no cumprimento de suas obrigações e no propósito de bem servir ao *regime*.

Nesse sentido patriótico concito a *todos para que se examinem*, correta e sinceramente; a todos dirijo um apêlo, a fim de que dêem, melhor do que noutra oportunidade qualquer, sua colaboração, sopesem suas obrigações para com o País.

Há ocasiões, meus caros amigos Senadores, em que é mister pedir dos homens públicos certa determinação — *a determinação da saúde* e da salvação públicas — como exigência superior *que transcende* o ramerrão de todos os momentos, conduzindo-nos a decisões que nem sempre obedecem à craveira das trivialidades, inspirados que somos por um dever alto, um dever que visa à felicidade da Pátria.

O que há de verdade, Sr. Presidente, é que aqui nos encontramos *lutando*. Mas da que vergados pelos anos, mantemos erecta a espinha *dorsal, para ouvir das vozes de oradores* que têm assento nesta Casa, as palavras augustas que só a democracia legítima nos permite dizer.

Desejo continuemos exercitando esta tribuna — na qual ninguém até êste instante veio cercear a voz dos oradores. Não ouvimos, neste recinto, o tilintar das espadas nem o tacão das botas dos soldados; ouvimos, sim, o ímpeto marvótico dos Senadores *jovens ainda*.

O Sr. Georgino Avelino — Como V. Ex.ª.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.ª. Pode acreditar: nobre colega que foram *as palavras mais amáveis que já ouvi* nesta noite.

O Sr. Ruy Palmeira — É o depoimento de outro jovem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, já me sinto tão confortado com essas expressões, que atendo pressuroso ao apêlo do Líder da Maioria, Senador Apolônio Sales.

O Sr. Apolônio Sales — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Encerro assim as minhas considerações. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI NA SESSÃO DE 4 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1955.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça discutiu e votou o projeto da Câmara dos Deputados que declara o estado de sítio em todo o território nacional.

O eminente presidente da Comissão, Senador Cunha Mello, designou-me relator do vencido. Aceitei a incumbência, como sempre ocorre a qualquer de nós, no que toca às determinações do Senado.

Ainda ontem assistimos a uma demonstração de compreensão cívica, *aliás, própria dos Srs. Senadores*, na pessoa dêsse eminente jurista e grande advogado que é o Senador Attilio Vivacqua.

O Sr. Attilio Vivacqua — Muito obrigado pela bondade de V. Ex.ª.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sorteado, não tergiversou S. Ex.ª. Portador da confiança de todos nós, e mais uma vez consciente das suas graves responsabilidades, emitiu nesse curto espaço de tempo um parecer brilhante de grande envergadura, à *altura de sua inteligência* privilegiada. Na doutrina na conceituação dos fatos, na *apreciação do panorama* nacional, o Senador Attilio Vivacqua foi preciso e esclarecedor.

Entretanto, Sr. Presidente, como vivemos numa democracia, velando pela preservação do regime, uma das características essenciais de que tanto nos orgulhamos é a de poder divergir o que, nas horas conturbadas de nossa *existência política*, ainda é uma virtude que se impõe e se constitui num título de relêvo *excepcional*.

Ousei divergir do eminente relator. Expus os fatos políticos que se vem desenrolando em nosso País; mostrei o papel patriótico das nossas Fôrças Militares; timbrei em esclarecer as dificuldades que, ainda neste momento, impendem sôbre a nação e, portanto, a conveniência de adotar-se o *estado de sítio*, apenas por trinta dias e que já veiu da Câmara dos Deputados escoimada *de rigores, numa linha* de sobriedade excepcional, onde não há margem para o arbítrio, porque, a êste, seguir-se-á a responsabilidade.

Receei — por que não confessá-lo? — que, em vez disso, pelo que se asseverava, teríamos de enfrentar as dificuldades de um estado de sítio ouricado *de propósitos hostis*.

Todavia, o que nos chegou, afinal, foi uma peça sucinta, vazada nos têrmos da Constituição, apenas com aquelas providências acauteladoras indispensáveis o mínimo, posso dizer, *que se poderia exigir* de uma providência dessa ordem.

Não fica o cidadão ao arbítrio, ao capricho de quem quer que seja. O arbítrio e o capricho podem ser do indivíduo contra o cidadão, o que *ocorre mesmo* na normalidade constitucional.

Não *se suspendem direitos dos cidadão* mas, sim, o exercício de alguns dêsses direitos; todavia, para que essa suspensão de direitos, nos têrmos da Constituição, se efetue, é mister que o cidadão se converta num perigo ou ameaça às instituições.

Mostrei, Sr. Presidente, na minha pálida exposição, o sentido aproximativo entre o estado de sítio no Brasil e na Inglaterra; acentuei que, *mesmo na Inglaterra, país tradicional* das liberdades, além do estado de sítio *e da suspensão do habeas-corpus*, nos casos de calamidade pública, isto é, de subversão da ordem, outras providências poderão ocorrer de caráter muito mais grave que as previstas na lei constitucional brasileira para o estado de sítio.

Despontando no propósito de levar avante minhas considerações, nessa apreciação evidenciei que não haverá receios na adoção da medida indicada, *pois as peias constitucionais* vinham bastante fortes para abroquelar a todos nos da má vontade e da insânia de quem quer que seja.

Posso asseverar a êste Senado que, se houver arbítrio, se o Govêrno não se pautar por linhas severas, não lhe darei meu voto se porventura vier pedir a prorrogação do estado de sítio.

Estou confiante em que haverá eqüidade, espírito de correção e de *justiça. Se isto não se der, preterirei* tudo, menos sancionar com meu aplauso a continuação de um estado de coisas que seja afronta e opróbio para os brasileiros.

Sei que não sou, talvez, um político, porque consulto mais o meu próprio coração do que as conveniências. Não tenho, entretanto, outra coisa a fazer senão lançar, da tribuna, esta advertência, para ter a certeza de *que o Senado ainda continua as suas* tradições e, à semelhança dos seus velhos dias, *como a sentinela avançada* das liberdades públicas.

Sou um homem pobre, mas não temo o Govêrno.

O Sr. Domingos Velasco — Por isso mesmo, porque é pobre, V. Ex.ª não o teme.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Ex.ª.

Não cortejo os poderosos; talvez não seja por não querer, mas porque me é *visceral* e não posso fugir à fatalidade da minha própria natureza.

Mas, como dizia, apreciando o Projeto, examinei-lhe o mérito num *estudo comparativo com a Constituição* Federal, e me permiti também apreciar as garantias individuais que, porventura, seriam feridas nesse período de exceção.

Acabei, afinal, por demonstrar que não poderia, de maneira alguma, usar-se de violência ilegal contra quem quer que seja, a não ser dentro *dos limites* constitucionalmente aí previstos.

Na Inglaterra, em 1881 quando estava um uso corrente a insubmissão dos patriótas irlandêses, aquêle país de tantas e tão nobres tradições *liberais*, votou um *"Bill"* que compendiou uma série de providências *de natureza violentíssima, das* quais, nem de longe, nos aproximamos nesta contingência tão dramática e difícil da nossa vida.

E ainda; só cêrca de dez anos depois essas medidas drásticas foram suspensas. O *Direito Constitucional* vigente de nossa terra convizinha, sob certos aspectos doutrinários, no que diz respeito ao estado de sítio, com o Direito inglês, alheiando-se um pouco da sistemática política em que seguimos as pegadas do Direito Constitucional norte-americano.

Na América do Norte, o estado de sítio só se configura como estado de fato, como seja a própria rebelião; entre nós, todavia, como há na Inglaterra o "Provisionary" a previsão podemos estabelecer o estado de sítio, ainda mesmo que a comoção intestina *já não seja um fato*, simplesmente pela possibilidade imediata de que venha a *ocorrer, com graves danos* para a coisa pública.

Daí por que permitimos sustentar tanto a constitucionalidade do Projeto como a sua conveniência.

Este o nosso pensamento. Tomados os votos, verificou se empate. Coube ao preclaro Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Cunha Mello, decidir a materia.

Apos judiciosas considerações S. Ex.ª num estudo a respeito da conceituação de comoção intestina, e na apreciação dos fatos politicos que se oferecem aos observadores, acabou, afinal, pronunciando seu *veredictum* no sentido da aparovação do Projeto, e houve por bem determinar fôsse eu, no plenário, o Relator do vencido.

Sr. Presidente, nesta oportunidade rendo minhas homenagens aos meus colegas da Comissão de Constituição e Justiça, pois nêles sempre encontrei nomens honrados e dignos das instituições republicanas.

Espero que o debate, prestes a ferir-se continue, como sempre, no ambiente de alta compreensão e grande serenidade que tem caracterizado nossa atuação no cenário nacional, o que muito tem honrado esta Casa.

Os que, lá fora, acompanham nossos debates, têm a impressão de que mesmo nas ocasiões mais graves, há uma nota parlamentarmente britânica nas nossas atitudes. E a compreensão do povo brasileiro, de todos os nossos concidadãos, sôbre a sinceridade dos nossos propósitos e a dignidade das nossas intenções, é um fortalecimento comovedor que nos servirá de rumo e iluminação, para prosseguirmos servindo ao País.

O Senado irá decidir; está, portanto, elucidado. A obra vinda da Câmara, ouso admitir, não se fêz sem a cooperação da oposição, porque saiu uma peça realmente lapidar. Os limites às liberdades públicas são os menores possíveis.

Acredito na vigilância dos bons brasileiros que se encontram do lado de lá e espero que a medida mereça nesta contingência excepcional, acolhida senão ostensiva pelo menos compreensiva da parte da Oposição no Senado.

Sou membro da chamada minoria que, neste momento, tem a coragem de dizer ao País que o Govêrno paute o seu procedimento por uma linha da mais alta dignidade, ou não terá o meu voto se aqui vier pleitear a prorrogação do estado de sitio.

Sr. Presidente, sinto-me, portanto a cavaleiro e confio em que os nobres Senadores façam justiça aos meus propósitos, decidindo como lhes mandar o patriotismo e a consciência. (*Muito bem; muito bem*).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR KERGINALDO CAVALCANTI NA SESSÃO DE 14 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1955.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, bem árdua foi para mim esta tarde, e, sobretudo para um temperamento como o meu, o esfôrço do dever que sôbre mim impende de prestar serviço relevante à coletividade, evitou que tomasse parte nestas discussões brilhantes, quer sob o aspecto jurídico, quer sob o aspecto político.

Quantas teses foram debatidas; quantos sainetes; quanta vida; quanta gracilidade e, até mesmo, quanta eloqüência! E a tudo isso, Sr. Presidente, estive ausente, jungido, como escravo, ao trabalho da Comissão dando exemplo do que é o serviço quase anônimo de todos nós, acurvado ao meu esfôrço para trazer, de última hora, a conclusão dos meus estudos em derredor das Emendas formuladas por ilustres pares.

Quão difícil e penosa — repito — foi a minha tarefa. Não sei mesmo se, pelo afogadilho, consegui desincumbir-me razoàvelmente do encargo, pelo que apresento, antecipadamente, cordiais desculpas aos eminentes colegas

Trinta e três foram as emendas apresentadas ao projeto. Nota-se, nas mesmas, grande acuidade; uma técnica parlamentar louvável; um entrosamento que, por vezes, nos trouxe ao espírito conclusão momentânea: porque, Sr. Presidente, as teses ventiladas como que se interpenetravam e se ofereciam ao estudioso com aquelas características, para as quais, sòmente um exame detido da matéria poderia propiciar-nos trabalho que correspondesse à expectativa.

Já não quero falar no engenho humano, que é por demasia fraco, mas do que podem produzir trabalho diuturno e a vontade constante no aprimoramento de servir à causa pública. Alheei-me inteiramente do mundo dos debates e, por vezes, pelas janelas do meu espírito penetravam as lufadas do entusiasmo que dominava o recinto. E eu, chamado ao meu dever, a essa tarefa, à grande tarefa dos Senadores da República, deixava que as vozes da eloqüência cantassem nos meus ouvidos como se fossem um cântico guerreiro, a convidar-me à consagração às obrigações cívicas, das quais me sentia distante ,perdido no trabalho monótono e exaustivo do estado maior".

Quanto teria eu que dizer, quanto! Quis porém a Providência Divina, na sua sabedoria transcendente, que eu me alijasse desta última fase dos debates, nos quais tomara parte tantas vezes e de que passei a ser mero espectador. Vi, Sr. Presidente, esfuziarem os raios da eloqüência da Oposição, na defesa do direito que ela supõe ser o da preservação nacional e os debates oferecidos pela Maioria, que contende acoroçoando uma causa de verdade e de justiça, que polarizou a atenção de todos os nossos eminentes pares.

Passo, portanto, Sr. Presidente, para um trabalho de ramerrania, um trabalho simples, que nada tem de brilhante na aparência, porém, que representa, incontestàvelmente, a um esforço, que condiz com os mais alt mais nobres e mais eloquentes propósitos do Senado. E' digno das nossas condições esse mourejar constante e apagado, em que oferecemos a nossa alma, como se fosse tessitura filigranada, dando aquilo que a escuridão encerra nas suas dobras, não ficando no panejamento doirado, porque sobranceiroso.

Entro, portanto, no exame das Emendas.

A primeira delas, ao art. 1.º do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 245, contém palavras de brilhantes colegas que constituem a União Democrática Nacional, por seus intrépidos defensores.

Diz:

"Ao art. 1.º: "substituam-se as palavras "30 dias" por "10 dias".

Está assinalada pelos nobres Senadores Juracy Magalhães, Alencastro Guimarães — que excepciono da lista dos partidários da U.D.N., mas que, incontestàvelmente, neste debate se alia- pelos princípios e pelos propósitos, àquela vanguarda de combatentes destemerosos — mas, Sr. Presidente, por amor à sistemática chamarei Mario Motta e Novais Filho e êste grupo de Senodores que apresentaram as diversas emendas talvez não muito adequadamente, de órgão de oposição ao Projeto.

Ao art. 1.º, foram oferecidas Emendas outras, como as de ns. 2, 3 e 4, mas, em geral, tôdas e com um só propósito. Assim examinada uma, podemos afirmar que no mesmo arranhol caiem as demais, e o raciocínio aplicá-se, pela lógica, às diversas hipóteses.

Sr. Presidente rabisquei algumas notas e, decerto, irei dar um pouco de trabalho porque a minha letra é, quase ilegível sobretudo num apanhado desta natureza.

O Art. 1.º do Projeto reza:

"Fica decretado o estado de sítio em todo o território nacional, pelo prazo de 30 dias".

Pretendem as Emendas uma restrição a êsses prazo, isto é, reduzí-lo para apenas dez dias. Nelas, portanto, não, fere, objetivamente, o conteúdo do Projeto, limitando-se expressão quantitativa de redução nos têrmos do art. 1.º.

Sr. Presidente, o art. 210 da Constituição Federal dispõe:

"O estado de sítio, no caso do n.º I do art. 206 — que é o que interessa na hipótese — não poderá ser decretado por mais de 30 dias".

A Emenda reduz o prazo para dez dias.

Sr. Presidente, o projeto inspira-se em mensagem do Sr. Presidente da República em exercício. Com efeito, o Sr. Café Filho encontra-se impedido por disposição do Congresso Nacional. S. Ex.ª, investido na forma de direito nas funções respectivas, enviou mensagem que realmente hauria fôrças numa representação dos chefes do Exército, da Aeronáutica e da Marinha, órgãos autorizados como mantenedores da ordem e da disciplina para oferecerem ao país indicação dessa espécie, através do Presidente da República.

Está portanto, caracterizada perfeitamente a posição do projeto sob êsse aspecto, porque êle se compagina indiscutivelmente não só dentro dos cânones constitucionais como também das melhores formas de Direito Administrativo.

A redação que se preindica através das emendas neste momento, que para nós outros se nos afigura de tamanha gravidade, não creio que, de modo algum atenderia aos reclamos da opinião pública e se viesse a vigorar, estou certo, iria impedir que as medidas de cautela indispensáveis acabassem por se tornar os meios através dos quais o Poder Público asseguraria, definitivamente, a ordem constitucional e legal.

Rejeito, portanto Sr. Presidente, pela maioria de votos da Comissão a emenda aludida.

Como dizia, a dificuldade, no esquadrinhar o conteúdo das emendas, foi realmente grande. Daí por que tive tempo de formar uma sequência lógica, que apresentasse ao conhecimento de meus pares e assim, vejo-me na contingência de um trabalho mais elementar e, por isto, mais completo de modo a que não se venham a invocar lacunas de minha parte. Sacrifico a êsse fato a confusão, a que, talvez, fôsse levado.

A Emenda n. 2 tem a seguinte redação:

"Substituam-se as palavras: "em todo o território nacional", pelas seguintes: "na Capital da República".

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, se há no Brasil, — como todos nós da Maioria admitimos, — a iminência de uma comoção intestina, restringir o estado de sitio apenas à Capital Federal seria deixar, nas outras unidades da Federação, focos de rebelião, desacobertados das providência do sitio de onde irradiariam as suas possibilidades de insubmissão e desordem para o centro do país. Também sob êste aspecto a Comissão por maioria de votos, rejeitou a emenda.

A Emenda n. 3 manda acrescentar ao art. 1.º a palvra "prazo" e o qualificativo, "improrrogável".

Rabiscamos em comento:

(*Lendo*):

"A prorrogação é a consequência do estado de sítio quando a ordem ainda não está resguardada. Restringir essa faculdade é abranger, com um têrmo no escuro, o surgimento de fatos imprevisíveis".

Não é, portanto, recomendável, de que reconhecemos a necessid do estado de sítio adotar a restriç Há impossibilidade absoluta pelo se contém na emenda, de vir a ceder-se a prorrogação do estado sítio.

Rejeitamos, portanto.

Emenda n. 4.

Manda-se intercalar no art. 1.º a guinte cláusula: com fundamento artigo 206, tem I da Constituição deral". Um comentário se pode fa a respeito dessa emenda que ofe cemos ao conhecimento do Senad

Não há necessidade da intercala sugerida, pois que o projeto declara é pelo prazo de 30 dias. Com isso, dicou de maneira irretorquível que seu fundamento constitucional é o artigo 206, item I da Constituiç conforme deflui dos têrmos expres do artigo 210. Quando baseado item II do artigo 206, já o caso será de iminente comoção intesti porém de guerra externa".

EMENDA N. 4

Passemos ao exame, não mais art. 1.º, mais, sim, do art. 2.º.

Para elucidação que torne m compreensiva a matéria e, ao mesm tempo, refresque a memória aos me eminentes colegas o conhecimento têrmos do art. 2.º, vou efetuar a tura do mesmo:

(*leitura*)

"Art. 2.º — Continuam em gor as garantias asseguradas p Constituição Federal, com exc ção .....

... em relação aos indiciados crimes comuns.

Parágrafo Único — A suspens do *habeas corpus* .....

... executor do estado de sitio

Respigamos os propósito: o art. do Projeto declara quais as garanti constitucionais que continuam em gor, e aponta aquelas cujo exercí se extingue.

Ora, Sr. Presidente, a matéria es prevista no art. 207 da nossa Lei B sica, pois ali está que "a lei estab lecerá as normas a que deverá ob decer a execução do estado de sít indicando as garantias constitucion que continuarão em vigor". Quar ao parágrafo respectivo, integrante desenvolvimento do art. 2.º, não o que ali alterar, pois se trata de s complementação.

Devo ainda esclarecer que es emenda não abrange, apenasmente, art. 2.º. Vai mais além, porque caráter supressivo não só ao parág fo do art. 2.º, como ao art. 4.º e parágrafo correspondente. Quanto art. 4.º e respectivo parágrafo, cor titui sòmente ajustamento à espé do art. 207 da Constituição Federal nada mais.

Rejeitamos, portanto, a Emenda.

MENDA N.º 6

O SR. KERGINALDO CAVALCA TI — Temos a Emenda n.º 6, ainda mesma artigo, mandando excluir, que importa em suprimir, o § 15 art. 141 da Constituição Feder agora, e pela primeira vez, os sub critores da Emenda forneceram u justificação que, pela isenção de pírito que me caracterisa permita me a falta de modestia da declara — vou reproduzir para o conhecime to graal do plenário.

Justificação

"Configura-se desnecessário e masiado...

... medida precipitada de integ injustiça".

A Constituição Federal, no seu tigo 141 que se subordina ou co do direito individual, diz no § 15 a se refere a emenda:

"A Casa é o asilo inviolável indivíduo. Ninguém poderá n penetrar à noite, sem consen mento do morador, a não para acudir a vítimas de cri ou desastre, nêm durante o fora dos casos e pela forma a lei estabelecer".

A respeito, formulei o seguinte parecer:

"§ 15 do art. 141 da Constituição Federal.

Trata-se, na espécie, de caso que interessa, sobretudo, à ordem pública...

Sr. Presidente, assume caráter de prioridade o conhecimento do assunto por parte das autoridades que velam pela integridade e bem estar da coletividade.

Ninguém tem maior respeito do que eu pela *inviolabilidade do* lar do cidadão, noite e dia, a não ser nos casos previstos na lei.

Entretanto, atendendo a circunstâncias imperativas, como as que determinaram o estado de sítio, desarmaria a autoridade que, porventura, se manifestasse em sentido contrário, porque, para mim, a defesa das instituições sobrepesa qualquer outra consideração.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex.ª está prolatando as emendas com erudição e, sobretudo, com espírito de síntese que lhe é peculiar.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Bondade de V. Ex.ª.

O Sr. Domingos Velasco — Porém, V. Excia. acredita que nesta oportunidade, no quadro atual do estado de sítio há necessidade de ser suspensa a garantia da inviolabilidade do lar? Não parece a V. Excia. um exagêro, na situação atual, dar-se ao Poder Executivo, executor do estado de sítio, o direito de invadir os lares a qualquer hora da noite ou do dia?

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro aos senhores senadores que o Senador Kerginaldo Cavalcanti está dando seu parecer sôbre as emendas apresentadas ao Projeto de estado de sítio.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, é sempre um prazer para mim ser interrompido pelas contribuições esclarecedoras dos meus colegas. São contribuições *amistosas, que recebo com* agrado.

Sr. Presidente, sou quem proclama que o estado de sítio é uma calamidade, é uma desgraça nacional. Jamais pensei ter de votar, algum dia, a favor de estado de sítio. Nunca supus que, como senador que sou, constantemente dedicado às liberdades populares, me visse na contingência dolorosa de ser relator do estado de sítio. Porém, quero advertir a todos os cidadãos que, para nós, homens de responsabilidade, por vêzes surgem circunstâncias em que temos que rasgar o próprio coração para salvar o bem estar da coletividade, a dignidade e a preservação do regime político.

Sr. Presidente, apesar de eu ter feito ao pé de cada uma dessas emendas um comentário que, certamente, desejo ver publicado, reconheço que estamos como se diz em linguagem vulgar, — mais mortos do que vivos. *E muito mais mortos* do que qualquer de nós devem estar nossos brilhantes colegas que se opõem ao ponto de vista da chamada maioria parlamentar.

Daí por que serei, na minha apreciação, o mais sucinto possível.

O Sr. Domingos Velasco — Aliás, V. Ex.ª não poderá ser mais sucinto do que está sendo, em matéria de tanta gravidade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, temos à emenda n. 8.

Vou limitar-me a ler, sem comentar.

"Ao artigo 2.º —

Suprima-se a referência ao § 15 do art. 141 da Constituição".

Entendo-a prejudicada, pelas razões aduzidas há pouco.

A Emenda n. 9 determina:

"Exclua-se do art. 2.º a referência ao § 15 do art. 141."

É o mesmo caso.

"Suprima-se no art. 2.º a excessão: os §§ 23 e 24 do artigo 141."

Aqui, vejo-me forçado a ler, por se tratar de matéria nova.

O § 23 do art. 141 é o seguinte:

"Dar-se-á *habeas-corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação ou abuso de poder. Nas transgressões disciplinares não cabe *habeas-corpus*.

Considero a medida das mais duras; entretanto, é concessão de natureza excecional, atendendo a momento de tanta gravidade como êste. O § 24 do mesmo artigo refere-se à suspensão do mandado de seguran a a fim de proteger direito liquido e certo.

É também medida que vinga apenas durante o sítio, atendendo a altas e superiores conveniências de ordem politica, concernentes à preservação do regime e da própria ordem pública.

Rejeitemos, portanto, também esta emenda.

Emenda n.º 11, ainda a art. 2.º

"*Suprima-se a referência ao* § 23 do art. 141 da Constituição."

Emenda n.º 12:

"Exclua-se do art. 2.º a referência ao § 23 do art. 141 da Constituição."

Prejudicada pela mesma razão.

Emenda n. 13:

"Ao art. 2.º:

Suprima-se a referência ao § 24 do art. 141 da Constituição."

Emenda n.º 14:

"Ao art. 3.º:

"Suprima-se, inclusive, o parágrafo único dêste artigo 2.º."

Idem, pela rejeição, nos têrmos das emendas anteriores.

Emenda n. 15:

"Art. 2.º:

Suprima-se: com exceção ... do art. 142."

Que reza o art. 2.º? Na parte a que se refere a emenda, não deve determinar apenas com exceção do artigo 142 e sim com exceção dos artigos 141 e 142, para determinar:

Ficam suspensos, durante o estado de sítio, os artigos 141 e 142: em tempo de paz, qualquer pessoa poderá com seus bens, entrar no território nacional, nele permanecer ou dêle sair, respeitados os preceitos da Lei."

Sr. Presidente, estas franquias referentes à entrada, permanência e saída do território nacional não nos parece que, durante o sítio, possa ser contrariadas na sua plentude. Acho que também tem razão de ser o ponto de vista adotado pelo projeto. Não só pela pessoa como pelos bens, pode ocorrer conveniência de ordem política e de ordem pública, no sentido de proibir essas liberdades de caráter nimiamente transitório.

EMENDA N.º 16

Ao parágrafo único do art. 2.º

Substitua-se pelo seguinte:

Não caberá *habeas-corpus* nem mandado de segurança contra suspensão das garantias individuais, determinada por efeito desta lei e da Constituição, continuando, entretanto, aqueles remédios processuais a proteger os direitos não abrangidos pelas presentes limitações."

E' uma das emendas mais sútis, *mais hábeis e mais interessantes* que se ofereceram ao nosso exame, revelando ter sido apresentada por conhecedor perfeito da técnica do direito constitucional. Deu-me algum trabalho.

Admite a suspensão do *habeas-corpus* e do "*mandado de segurança*" como garantias individuais porem manda que tais remedios processuais continuem a proteger os direitos nao abrangidos pelas presentes limitações.

Afigura-se inútil a emenda.

O Projeto de Lei n.º 245, parágrafo único do artigo 2.º, expressamente declara que suspende o *habeas-corpus* para os atos praticados por autoridades federais e a do mandado de segurança aos emanados do Presidente da República.

Logo, a *contrário sensu*, os mais atos não são impedientes de tais remédios processuais. Julgo portanto também improcedente e de rejeitar se a emenda.

EMENDA N.º 17

Ao artigo 2.º

Acrescente-se o parágrafo seguinte:

"*Nenhuma providência, tomada em virtude desta lei poderá visar ao patrimônio, nem à livre administração das emprêsas jornalisticas e rádio difusoras*".

Esta emenda está prejudicada porque no Projeto de Lei já se compendia disposição que resguarda o que ai se contém.

EMENDA N.º 18

Ao artigo 2.º

Acrescente-se o parágrafo seguinte:

"*Em nenhum caso poderá ser objeto de censura a divulgação pela imprensa ou pelo rádio de discursos parlamentares.*"

O que aliás, é normal nesta Casa sejam quais forem as idéias aqui expendidas inclusive as que atentem contra o constituido. E' o "*Diario do Congresso*".

Se se tratar de discurso subversivo, não há razão, durante o sitio para que se publique por outros órgãos que não o "*Diário do Congresso Nacional*", pois, Sr. Presidente, um expediente com objetivos de desordem e perturbação, portanto, da ordem pública, com desprestígio e prejuizo das instatuições de qualquer forma, seria iludir os objetivos ao projeto.

Rejeitamos, portanto, a emenda.

EMENDA N.º 19

Ao artigo 2.º

Manda que se acrescente um parágrafo.

EMENDA N.º 19

Ao artigo 2.º

Acrescente-se o parágrafo seguinte.

"*A inobservância de qualquer das prescrições dos artigos 206 a 214, da Constituição, bem como dessa lei tornará ilegal a coação e permitirá aos pacientes recorrer ao Poder Judiciário — (Constituição, artigos 215 e 141, parágrafo 4.º).*

Ao nosso ver, o direito de recorrer ao Poder Judiciário deduz-se do teor do parágrafo único do artigo 4.º O *Poder Judiciário, em certos casos* não está impedido de conhecer sôbre certas medidas referentes ao sítio.

As demais emendas de ns. 20 ate 33 foram, por maioria de votos também desta Comissão, *rejeitadas* porquanto não fazem outra coisa senão reproduzir os mesmos argumentos que acabaram de ser expendidos esmiuçados e apresentados pelo Relator.

EMENDA N.º 20

Ao artigo 2.º

Acrescente-se, como parágrafo 2.º o seguinte:

"*Ficam declarados subsistentes os "habeas-corpus" e mandados de segurança já concedidos ou que o venham a ser, desde que êstes se achem ajuizados à época em que vigorar o estado de sítio.*"

Justificação

Será feita da Tribuna.

Juracy Magalhaes. — Fernandes Tavora. — Freitas Cavalcanti. — Dinarte Mariz. — Ruy Palmeira. — Argemiro Figueiredo.

EMENDA N.º 21

Suprima-se o artigo 4.º.

Justificação

Verbal.

Juracy Magalhães. — Alencastro Guimaraes. — Freitas Cavalcanti. — Mario Motta. — João Arruda. — Ezechias da Rocha. — Othon Mäder. — Dinarte Mariz. — Ruy Palmeira. — Argemiro Figueiredo.

EMENDA N.º 22

Ao artigo 4.º

Substitua-se a clausula final pela seguinte:

"*Respeitada a competência legal das autoridades da União, dos Estados e dos Municipios.*"

Justificação

Verbal.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1955. — *Mario Motta. — Freitas Cavalcanti. — João Arruda. — Alencastro Guimarães. — Ezechias da Rocha. — Argemiro Figueiredo. — Othon Mäder. — Dinarte Mariz. — Ruy Palmeira.*

EMENDA N.º 23

Ao artigo 4.º

Substitua-se pelo seguinte:

"*O Presidente da Republica só poderá nomear executor das medidas previstas nesta lei no caso de ser deflagrada a guerra civil e para as respectivas zonas de operações militares, nos têrmos do artigo 207, da Constituição Federal — (parágrafo único).*

Justificação

Verbal.

Juracy Magalhães. — Alencastro Guimarães. — Mario Motta. — Freitas Cavalcanti. — João Arruda. — Ezechias da Rocha. — Dinarte Mariz. — Ruy Palmeira. — Argemiro Figueiredo.

EMENDA N.º 24

Ao artigo 4.º

Substitua-se pelo seguinte:

"*Art. 4.º O executor do estado de sitio designado por decreto do Presidente da República, propora a êste e às demais autoridades competentes, nos têrmos da legislação em vigor, as providências adequadas à prevenção ou repressão de qualquer tentativa de comoção intestina.*

Parágrafo único. Das providências que tomar na forma do artigo 209, da Constituição, dará noticia, em 48 horas ao Presidente da República, em exposição escrita."

Justificação

Verbal.

Juracy Magalhães. — Alencastro Guimarães. — Freitas Cavalcanti. — Mario Motta. — João Arruda. — Ezechias da Rocha. — Dinarte Mariz. — Ruy Palmeira. — Argemiro Figueiredo.

EMENDA N.º 25

Acrescente-se no art. 4.º, entre as palavras "Presidente da República" e "tomará", as seguintes expressões:

"com aprovação do Senado Federal".

Justificativa

A Constituição Federal determina no seu art. 63, Inciso I, que compete ao Senado aprovar, mediante voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos por ela, do Procurador Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

O Executor do Estado de Sitio será, na verdade, um magistrado. Os poderes excepcionais de que irá dispor dão pesada soma de responsabilidade nas medidas a serem tomadas para preservar a ordem pública. Não é justo que o Senado deixe de compartilhar dessas responsabilidades tão pesadas. Além do mais é uma forma de prestigiá-lo compartilhando das apreensões e dos atos que serão praticados a bem das instituições democráticas.

A aprovação do Executor pelo Senado é uma fórmula de dividir entre o Executivo e o Legislativo as conseqüências oriundas dos poderes excepcionais que estamos outorgando. — *Juracy Magalhães.* — *Ruy Palmeira.* — *João Arruda.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Argemiro de Figueiredo.* — *Mario Motta.* — *Novaes Filho.* — *Ezechias da Rocha.* — *Dinarte Mariz.* — *Alencastro Guimarães.*

EMENDA N.º 26

Acrescente-se ao art. 4.º o seguinte parágrafo:

"Em qualquer caso, caberá de atos ordenatórios e decisórios recurso para o Supremo Tribunal Federal, nos têrmos do art. 101, II, c, da Constituição".

Justificação

Feita da tribuna.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1955. — *Juracy Magalhães.* — *Dinarte Mariz.* — *Ruy Palmeira.* — *Alencastro Guimarães.* — *João Arruda.* — *Argemiro Figueiredo.* — *Mário Motta.* — *Novaes Filho.* — *Ezechias da Rocha.* — *Freitas Cavalcanti.*

EMENDA N.º 27

Acrescente-se ao art. 4.º o seguinte parágrafo:

"Não poderá ser nomeado executor do estado de sitio, nem receber delegação do executor designado na conformidade dêste artigo:

a) Membro do Congresso Nacional;

b) Suplente de Senador, Deputado ou Vereador;

c) Deputado Estadual;

d) Governador ou Vice-Governador ou parente dêstes, consanguineo ou a fim, até o quinto grau;

e) Prefeito Municipal;

f) Vereador;

g) Membro efetivo de diretório nacional, estadual ou municipal de partido político, na data da promulgação desta Lei".

Justificação

Juracy Magalhães. — *Alencastro Guimarães.* — *Mário Motta.* — *Ruy Palmeira.* — *Dinarte Mariz.* — *Othon Mäder.* — *Freitas Cavalcanti.* — *João Arruda.* — *Ezechias da Rocha.* — *Argemiro Figueiredo.*

EMENDA N.º 28

Ao artigo 4.º.

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Dependerá sempre de ordem expressa do Presidente da República a prática das medidas previstas no parágrafo único do art. 209 da Constituição.

Justificação

Verbal.

Juracy Magalhães. — *Alencastro Guimarães.* — *Novaes Filho.* — *João Arruda.* — *Mário Motta.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Dinarte Mariz.* — *Ruy Palmeira.* — *Argemiro Figueiredo.*

EMENDA N.º 29

Ao artigo 4.º:

Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Os juízes estaduais poderão conhecer de *"habeas-corpus"* impetrados contra autoridades que exerçam competência delegada do executor do estado de sítio nas respectivas circunscrições territoriais.

Justificação

Verbal.

Juracy Magalhães. — *Alencastro Guimarães.* — *Novaes Filho.* — *João Arruda.* — *Mário Motta.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Ezechias da Rocha.* — *Dinarte Mariz.* — *Ruy Palmeira.* — *Argemiro Figueiredo.*

EMENDA N.º 30

O Executor Nacional do estado de sítio perceberá Cr$ 25.000,00 mensais.

§ 1.º O Executor nos Estados, Distrito Federal e Territórios perceberá Cr$ 16.000,00.

§ 2.º Se o Executor designado fôr funcionário ou militar terá direito a opção de vencimento.

Justificação

Verbal.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1955 — *Juracy Magalhães.* — *Ruy Palmeira.* — *Daniel Krieger.* — *Dinarte Mariz.* — *Argemiro Figueiredo.* — *Fernandes Tavora.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Alencastro Guimarães.* — *Othon Mäder.*

EMENDA N.º 31

Acrescente se onde convier:

"Aplica-se ao Executar do Estado de Sitio o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952".

Justificação

O Executor do Estado de Sítio deve ficar resguardado de tôdas as críticas posteriores quanto a sua honorabilidade.

Os poderes que vai enfeixar podem, no futuro, servir de pretexto para interpretações duvidosas.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1955. — *Juracy Magalhães.* — *Novaes Filho.* — *João Arruda.* — *Mário Motta.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Ezechias da Rocha.* — *Dinarte Mariz.* — *Ruy Palmeira.* — *Argemiro Figueiredo.* — *Alencastro Guimarães.*

EMENDA N.º 32

Acrescente-se um artigo com a seguinte redação:

"No período de vigência do estado de sitio não se realizarão eleições".

Justificação

Será feita verbalmente.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1955. — *Juracy Magalhães.* — *Armando Câmara.* — *Ezechias da Rocha.* — *Alencastro Guimarães.* — *Novaes Filho.* — *Mário Motta.* — *Freitas Cavalcanti.* — *João Arruda.* — *Dinarte Mariz.* — *Ruy Palmeira.* — *Argemiro Figueiredo.*

EMENDA N.º 33

Acrescente se:

Durante o estado de sítio o Presidente da República ou os Presidentes declarados impedidos pelo Congresso Nacional, não podem ser presos.

Justificação

A cautela contida na emenda é inteiramente procedente, durante os últimos doze dias dois Presidentes foram declarados impedidos, sendo que um está detido em sua residência.

Ruy Palmeira. — *Daniel Krieger.* — *Juracy Magalhães.* — *Dinarte Mariz.* — *Argemiro Figueiredo.* — *Fernandes Tavora.* — *Freitas Cavalcanti.* — *Alencastro Guimarães.* — *Othon Mäder.*

Espero embora no afogadilho, na pressa, na angústia do momento, que haja correspondido à espectativa dos meus nobres pares. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR LIMA TEIXEIRA NA SESSÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1955, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, em outra ocasião ocupei a tribuna do Senado para tratar da situação da nossa agricultura, e tive ensejo de relatar a esta Casa a palestra que mantive com o então Ministro Costa Porto. Perguntara a S. Ex.ª por que o Ministério, através das Secretarias de Agricultura dos Estados, não organizava patrulhas mecanizadas, para incentivar os agricultores à preparação de suas terras, objetivando o aumento da produção.

Reconheceu o Ministro Costa Porto a conveniência da criação das patrulhas mecanizadas, mas acrescentou que infelizmente, o Orçamento do Ministério da Agricultura era tão reduzido, tão insuficiente, que não lhe proporcionava recursos para executar o cometimento tão necessário e urgente para os homens que lutam no campo.

Entretanto, desta feita, lendo o Orçamento concernente ao Ministério da Agricultura, para o próximo exercício, encontrei a verba de trinta e quatro milhões de cruzeiros para a criação das patrulhas mecanizadas a serem utilizadas nos Estados pelas Seções do Fomento Agrícola Federal. Ocorre, porém, que essa verba não traz discriminada a sua aplicação.

Sr. Presidente, como representante do Nordeste, sei do abandono em que vive, especialmente quanto ao amparo que o Ministério da Agricultura lhe deveria proporcionar...

Daí meu receio de que essa verba, consignada sem discriminação para aquela região do país, possa ser atribuída sòmente a outros Estados, possìvelmente menos necessitados da ajuda do Poder Público.

Era meu objetivo entender-me com o Ministério da Agricultura e solicitar-lhe a relação dos Estados que se deverão beneficiar do Serviço de Motomecanização, uma vez que o referido Ministério dispõe de meios amplos para a prestação de esclarecimentos.

No entanto, o tempo urge, impondo-nos deliberar sôbre o assunto.

Conhecendo a vida rural, com a qual me acho perfeitamente identificado — porque também sou agricultor — e estando a par das dificuldades por que passam nossos homens do campo, proponho ao Senado, neste instante, não só o aumento da verba de trinta e quatro milhões de cruzeiros, como igualmente seja feita discriminação dela para os diversos Estados do Nordeste.

Sr. Presidente, a nossa agricultura é rotineira. Apesar de se proclamar, que nos encontramos na fase da mecanização da lavoura, mercê das circunstâncias ainda permanecemos no período do bico da enxada.

Quem quer que demande ao Norte e visite aquelas regiões desamparadas, verificará que poucos agricultores conhecem os tratores e os resultados que essas máquinas podem proporcionar no trato da terra, na preparação do plantio e na colheita.

Isso se verifica porque, geralmente o Ministério da Agricultura, que adquire as máquinas agrícolas a fim de vendê-las aos agricultores ao preço de custo, desconhece que poucos agricultores dispõem de recursos para comprá-las por 500 ou 600 mil cruzeiros. E ainda que pudessem fazê-lo essas máquinas, custosas, após realizado o serviço de revolver as terras e prepará-las, teriam de ser encostadas. E' que a área das fazendas é determinada, e assim, no fim de certo período, preparada a terra para plantação, tôda essa maquinaria ficaria paralisada, agravando-se o problema com o desemprêgo de motoristas e técnicos.

Entretanto, se o Ministério da Agricultura, suprindo a deficiência da iniciativa particular, fôsse diretamente ao encontro do homem do campo e preparasse as áreas para o plantio mediante cobrança de taxa, seria fácil o aumento da produção. O desconhecimento da situação real do agricultor nos conduziu a esta fase sem dúvida alguma crítica, porque rotineira, da nossa agricultura.

necessário, por conseguinte, no momento em que vamos votar o Orçamento, evitar que o Ministério da Agricultura, quando chamado a resolver determinado problema que interêsse de perto os lavradores, alegue falta de verbas para atender aos reclamos mais urgentes. Esta, Sr. Presidente, a razão por que me encontro na tribuna envidando esforços no sentido de fornecermos ao Ministério da Agricultura recursos indispensáveis à planificação de agricultura, com o estabelecimento de programas de estímulo aos homens do campo, agricultores, que por último são olvidos, porque, em geral, quando se leva avante algum empreendimento no setor agrícola, não se consulta as Associações ou os sindicatos rurais. Fala-se, constantemente, em "mesas redondas" de industriais, de comerciantes; mas confesso, Sr. Presidente, jamais ouvi qualquer alusão a "mesa redonda" de agricultores. Não tenho a menor lembrança de os haverem convidado a emitir opinião sôbre assunto relativo ao setor de suas atividades.

Sr. Presidente, não vai muito longe, durante a última campanha eleitoral, tive ensêjo de visitar municípios de minha terra.

O SR. PRESIDENTE:

(*Fazendo soar os timpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. CUNHA MELLO:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa., consulte a Casa sôbre se concede a prorrogação da hora do expediente pelo prazo regimental, a fim de que o nobre Senador Lima Teixeira conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE:

— O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Cunha Mello.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

— Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Cunha Mello a iniciativa de solicitar a prorrogação da hora do expediente, e ao Senado a gentileza de me proporcionar a oportunidade de continuar a tecer comentários em tôrno de problemas agrícolas.

Dizia que, na última campanha eleitoral, visitei vários Municípios do Estado da Bahia. Recordo-me bem de um dêles, assolado pela sêca — o de Mairi, onde me avistei com alguns agricultores. Disseram-me êles: "Imagine o senhor que, para pleitearmos um financiamento de entre-safra, somos obrigados a percorrer quilômetros, em lombo de animal, em virtude da falta de agência da Caixa de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, neste Município". V. Exa., como parlamentar, deve estar esclarecido sôbre o fato. Depois de vinte e cinco ou 78 quilômetros, chegamos à primeira Agência do Banco

sil, instalada no Município de ...ão Novo. Exigem-nos não sei ...ntos documentos e certidões ...eas, além de investigarem nossas ...dições financeiras — o que é nor... Ficamos, as vêzes, três e qua... dias esperando uma solução e o ...cionário daquela Carteira termi... por nos dizer que os documentos ...esentados não são suficientes. ...gem-nos então, outros documentos ...utras certidões.

...r. Presidente, prossegue o homem ...campo na sua *via crucis*, em bus... de nova documentação, não raro ...a obter empréstimo de apenas ...ta ou quarenta mil cruzeiros. ...*alo idêntico foi-me narrado, não* ...nas em um, mas em vários Muni... ...cs.

...Chegando a esta Capital, procurei ...minar o Regulamento da Carteira ...Crédito Agrícola e Industrial do ...co do Brasil. *Se meus nobres pares* ...da não o leram, devem fazê-lo. ...ntém disposições excelentes, que não ...m ou não têm sido cumpridas. ...Há, por exemplo, uma que manda ...r escritórios nos locais onde o ...co não tenha agências da Carteira, ...o fim de proporcionar empréstimos ...tos ao produtor.

...Mas, que desengano e que decepção ...a o homem do campo! Embora o ...ulamento da Carteira, datada de ...2, determine a instalação dos citados ...ritórios, até hoje o Banco do Brasil ...montou um único.

...Não é só, Sr. Presidente.

...No mesmo Regulamento, há outra ...posição denominada «Empréstimo ...idiário», cujo objetivo é proporcio... ao homem do campo a aquisição ...pequena propriedade, a prazo longo ...de quinze anos — e a juros módicos.

...Que surpreza para mim, quando em ...ta ao Diretor da Carteira de Cré... Agrícola e Industrial do Banco ...Brasil, indaguei de S. Sa. quantos ...tratos se haviam realizado à base ...empréstimo fundiário!

...r. Presidente, também o Senado ...rá surpreendido: na minha terra, ...um contrato foi assinado e, em todo ...Brasil, os empréstimos desta natureza ...giram apenas a um milhão e quatro... ...tos mil cruzeiros. Dividindo-os por ...oito Estados — segundo me infor... ...am — não coube, a cada um, nem ...insignificante importância de cem ...cruzeiros!

...Verifica-se, assim, qual o crédito do ...tem do campo. Apesar de decantado ...pregoado, através de obras, publi... ...ões em jornais e apêlos das tribunas ...ão dificultado que, na realidade, ...existe.

...iquei desencantado! Os agricultores ...tôda a razão. São uns párias, uns ...ndonados! A defesa de seus interês... ...é fraca, ineficiente. Nós represen... ...tes dos Estados da Federação de... ...nos cerrar fileiras em prol dêsses ...nimos, que empreendem no Bra... ...a gigantesca obra da produtivida... ...e do desenvolvimento da nossa ...nomia.

...r. Presidente, não temos levado a ...o o problema. Recebi, há tempos, ...m Ministro da Agricultura, resposta ...cólica a determinado apêlo: «Nada ...mos fazer, porque, infelizmente, o ...istério não tem verba».

...ue triste realidade!

...*pelo, da tribuna, para os nobres* ...s no sentido de evitarmos, no futuro, ...ca idêntica.

...evemos dar àquele Ministério, as ...as de que carece, levando em conta que abrange um dos mais importantes setores da economia brasileira, e que ainda não se concretizou, em nossa terra, a frase que corre mundo: — «O Brasil é País essencialmente agrícola».

Precisamos dar sentido a essa frase, torná-la real, para levarmos o contentamento àqueles brasileiros abandonados, que, de sol a sol, trabalha a terra, para fazê-la mais próspera.

Sr. Presidente, encontro-me na tribuna, para tratar de assuntos agrícolas, que, de perto, devem interessar aos parlamentares; porque cada um de nós recebeu os votos dos que vivem no interior, — especialmente no nordeste — e êstes sofrem terrivelmente não em um só município, mas, principalmente nos locais assolados pelas secas. Vi-o com os meus olhos.

Recordo-me ainda de um pequeno agricultor, dizendo-me: — «Senhor, já tomei dinheiro no Banco, mais de uma vez, preparei a terra e plantei. Não choveu, e perdi. Tornei a tomar dinheiro, voltei a plantar e, novamente, *perdi por falta de chuvas. Agora, não* posso recorrer ao Banco, porque não me empresta mais.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Exa. permite um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Confesso a V. Exa. e ao Senado que estou muito preocupado, porque a maioria hoje tratou dêsses assuntos. O Senador Apolônio Sales, pela manhã, falou sôbre o trigo, V. Exa. está-se referindo a batatas e movimentos de terras, e o nobre Senador Alfredo Duailibe acabou de tratar do pirarucu e do peix-boi. Estou receoso, repito, porque me parece haver, em todos êsses *movimentos de V. Exa. a insinkação* de que devemos começar a pegar a pá e a picareta. Gostaria que V. Excelência me tranqüilizasse a respeito.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Infelizmente, nosso mal é tratar mais da política do que da realidade. Se tivéssemos lutado pelos interêsses do povo, se êles não fossem relegados, não estaríamos, nesta hora, assistindo a esta convulsão que não deixa de ser reflexo da situação econômica.

O Sr. Juracy Magalhães — Quer dizer que é mera coincidência?

O SR. LIMA TEIXEIRA — A origem não é sòmente política, é também econômica.

O Sr. Dinarte Mariz — Mas a economia se baseia na política.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Há, realmente, descontentamento.

O Sr. Juracy Magalhães — Sòmente hoje despertou o interêsse de V. Excelência pelos assuntos econômicos!

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.ª, no particular faz-me uma injustiça. Jamais ocupei a tribuna que não fôsse para falar a bem dos agricultores e sôbre problemas.

Sr. Apolônio Sales — Aliás testemunho — é êste o segundo discurso de V. Ex.ª sôbre mecanização da lavoura.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tôda vez que ocupo a tribuna é para defender os interêsses daqueles relegados agricultores e o tenho feito por várias vezes.

O Sr. Juracy Magalhães — Apenas quis acentuar a coincidência.

O Sr. Apolônio Sales — O ilustre orador tratou, inclusive, do momentoso assunto da aquisição de terras com créditos a longo prazo; tenho, mais de uma vez ouvido discursos do nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tenho falado várias vêzes sôbre assuntos agrícolas.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossa Excelência, poderia tranquilizar me. Gostaria de acreditar que não se trata de insinuação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — "*Quem com ferro fere, com ferro será ferido.*"

O Sr. Juracy Magalhães — Mas eu não feri V. Ex.ª, quanto menos com um ferro.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ocorre, nesta hora, com o Sr. Café Filho o mesmo que aconteceu com o saudoso Presidente Getúlio Vargas. Agora, os motivos e as consequências foram outros.

O Sr. Juracy Magalhães — Estive contra o movimento de 24 de agôsto como contra o de 11 de novembro. Não sei por que a rememoração de V. Ex.ª, à grande figura do Presidente Getúlio Vargas, neste instante.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Estou, apenas, ajustando a pergunta de V. Ex.ª. Tratava de assuntos agrícolas...

O Sr. Juracy Magalhães — Não são as palavras de V. Ex.ª, que me preocúpam; mas já são três os discursos da maioria sôbre assuntos agrícolas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... e mostrava que a grande causa é a econômica, às vezes provocando convulsões como esta a que assistimos.

Precisamos incentivar o trabalho organizado que, — como dizia Ruy Barbosa, é a santificação das criaturas. "Com o trabalho é que se constrói, e se realiza.

Eis por que, nesta hora de preocupações políticas, devemos volver os olhos para os que produzem e fazem a grandeza da Pátria.

Quantas pertubações não têm surgido, nestes dias inquietos, para as classes produtoras! Como a vida econômica do País está interrompida, só pelas notícias de golpe.

O Sr. Novais Filho — Sobretudo as dificuldades de crédito, que, nesta hora, se agravam enormemente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente; dificuldades oriundas do próprio desenvolvimento da agricultura, pois não existe quem não esteja preocupado.

Nesse sentido, Sr. Presidente, desta tribuna, vimos batalhando, eu e — como há pouco acabamos de ouvir — ilustre colega Senador Apolônio Sales, lancemos nossos protesto, com idéias, para combater determinados erros.

Entendo que o orçamento do Ministério da Agricultura não condiz com as necessidades da agricultura. Não desejo que, amanhã, outro Ministro da Agricultura, — quando eu fôr tratar de problemas que interessam diretamente aos agricultores — me responda, *como o Sr. Costa Pôrto:* "— Infelizmente tenho de ficar com os braços cruzados, porque as verbas de que dispõe o Ministério não são suficientes para o incremento agrícola".

Sr. Presidente, no instante em que trato do orçamento da Agricultura, anrecipo à sugestão que iria fazer sôbre o aumento da verba destinada à organização de patrulhas mecanizadas a serviço do homem do campo. Tais patrulhas, através das seções do Fomento Agrícola poderão servir aos Estados do Norte, mesmo aos agricultores pequenos fornecendo-lhes as máquinas para trabalhar a terra, aumentando-lhe assim, a produção. Promoverei se possível a discriminação dêsses serviços nos diversos Estados; porque dado ao Ministério da Agricultura o poder de por si só dispor dessa verba de 34 milhões de cruzeiros não sei se os pequenos Estados ou vários Estado do norte serão atendidos.

E' o que irei ver, e quando da discussão do orçamento da Agricultura, apresentarei emenda sôbre a matéria.

Sr. Presidente, à primeira vista pode parecer estranho que atravessando o País a situação política presente, em vez de estar na tribuna discutindo se o Sr. Café Filho deve ou não reassumir o cargo, esteja eu tratando de assunto agrícola. E', porém, muito acentuada a confiança que deposito no Sr. Ministro Teixeira Lott, defensor nesta hora da legalidade. Além disso, à frente do Govêrno da República encontra-se o Presidente desta Casa, Senhor Nereu Ramos, inegàvelmente homem de alto padrão moral, que nunca se deixaria *dominar por qualquer sentimento* que não fôsse o da manutenção e respeito à Constituição. Encontrando-nos Sr. Presidente numa hora que, pode ser aparentemente grave mas que, na realidade, só deve ser de confiança para todos nós, dados os intúitos e objetivos dos homens que estão à frente do Govêrno, posso, tranqüilamente, virar esta página, e neste momento tratar do incentivo que devemos dar e que é necessário à agricultura.

Da agricultura, sim, Sr. Presidente, porque nenhum de nós, representantes do povo e dos Estados nesta Casa desconhece a situação de miséria, pobreza e abandono das populações rurais.

O Sr. Cunha Mello — Esta, realmente, a situação que inquieta o País.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Diz bem o nobre Senador Cunha Mello. Inquieta o País, fazendo-o às vêzes abrolhar e vir, o *ímpeto das convulsões* a pronunciamento que são o reflexo da situação econômica.

Sr. Presidente, compenetrado, como estou, de que é indispensável prestar-se maior assistência à agricultura, encerro estas considerações pelo *adiantado da* hora, confiante em que o Senado da República há — de concorrer, tanto quanto possível, para que o Ministro da Agricultura proporcione os indispensáveis benefícios àqueles que moureiam no campo, esquecidos do Poder Público para que, dispondo de recursos, possamos um dia, com alegria, declarar, alto e bom som, que já dispomos da motomecanização da agricultura, que, de fato, realizamos a adubação das nossas terras, efetuamos a irrigação e contamos com o *cooperativismo, como* meio de agregar e congregar os agricultores. Teremos; realmente, então, o associativismo no Brasil e larga senda estará aberta aos que lutam nos campos a fim de que nêles permaneçam exercendo a sua profissão, fixando-se *a gleba produzindo* e engrandecendo a Pátria.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer. (*Muito bem; muito bem;*)